



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

# SEMANÁRIO OFICIAL

PAG.001/32

JOÃO PESSOA, 24 Á 30 DE DEZEMBRO DE 1994.

Nº 416

## ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 2.718 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994

DENOMINA DE RUA FRANCISCA BENTO DE FARIAS  
UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua FRANCISCA  
BENTO DE FARIAS, a rua projetada, Quadra 83, loteamento Jardim  
America, Bairro do Bessa, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.719 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994

DENOMINA DE RUA GUSTAVO TORRES TROCOLLI,  
UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA  
CIDADE AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua GUSTAVO  
TORRES TROCOLLI, uma das novas artérias públicas desta Cidade  
ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.720 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994

DENOMINA DE RUA EDGAR SALES DE MIRANDA,  
HENRIQUES, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLI-  
DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua EDGAR SALES  
DE MIRANDA HENRIQUES, uma das novas artérias públicas desta  
cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.721 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994

DENOMINA DE RUA COMERCIANTE JOÃO CALHEI-  
ROS CAVALCANTI FILHO, UMA DAS NOVAS AR-  
TÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua COMERCIANTE  
JOÃO CALHEIROS CAVALCANTI FILHO, a uma das novas artérias públicas  
desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.722 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994

DENOMINA DE RUA ENFERMEIRO JOAQUIM PATRI-  
CIO DA CRUZ, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚ-  
BLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua ENFERMEIRO  
JOAQUIM PATRICIO DA CRUZ, uma das novas artérias públicas desta  
Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.723 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1 994DENOMINA DE RUA SEVERINO VICENTE AMORIM  
UMA DAS NOVAS ARTERIAS PUBLICAS DESTA  
CIDADE.O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOZO PESSOA,  
ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:Art. 1º - Fica denominada de rua SEVERINO  
VICENTE AMORIM, uma das novas artérias públicas desta Cidade,  
ainda sem denominação oficial.Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.724 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1 994DENOMINA DE RUA CORONEL JOSÉ GALDINO DE  
ABADJO, UMA DAS ARTERIAS PUBLICAS DESTA  
CIDADE.O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOZO PESSOA,  
ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:Art. 1º - Fica denominada de rua CORONEL  
JOSE GALDINO DE ANADJO, uma das novas artérias públicas desta  
Cidade, ainda sem denominação oficial.Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.725 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1 994DENOMINA DE RUA NADJA PESSOA DA CUNHA  
UMA DAS NOVAS ARTERIAS PUBLICAS DESTA  
CIDADE.O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOZO PESSOA,  
ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:Art. 1º - Fica denominada de rua NADJA  
PESSOA DA CUNHA, uma das novas artérias públicas desta Cidade,  
ainda sem denominação oficial.Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.726 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1 994DENOMINA DE RUA DR. REMACLO RÔMERO RANGEL  
UMA DAS NOVAS ARTERIAS PUBLICAS DESTA  
CIDADE.O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOZO PESSOA,  
ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:Art. 1º - Fica denominada de rua DR. REMACLO  
RÔMERO RANGEL, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda  
sem denominação oficial.Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.727 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1 994DENOMINA DE RUA ESTUDANTE ANA PAULA ARCANJO  
SILVA ALMEIDA, UMA DAS NOVAS ARTERIAS PU-  
BLICAS DESTA CIDADE.O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOZO PESSOA,  
ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:Art. 1º - Fica denominada de rua ESTUDANTE  
ANA PAULA ARCANJO DA SILVA ALMEIDA, uma das novas artérias  
públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.728 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1 994DENOMINA DE RUA DIRCE GOMES DA SILVEIRA  
UMA DAS NOVAS ARTERIAS PUBLICAS DESTA CIDA-  
DE.O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOZO PESSOA,  
ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:Art. 1º - Fica denominada de rua DIRCE GOMES  
DA SILVEIRA, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda  
sem denominação oficial.Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.729 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1 994DENOMINA DE RUA DR. ERIBERTO TADEU DE OLI-  
VEIRA SOUSA, UMA DAS NOVAS ARTERIAS PUBLI-  
CAS DESTA CIDADE.O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOZO PESSOA,  
ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:Art. 1º - Fica denominada de rua DR.  
ERIBERTO TADEU DE OLIVEIRA SOUSA, uma das novas artérias públicas  
desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.730, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994

DENOMINA DE RUA ESTUDANTE MARCOS ABELARDO ALVES DA SILVA JÚNIOR, UMA DAS NOVAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOZO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua ESTUDANTE MARCOS ABELARDO ALVES DA SILVA JÚNIOR, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.731, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994

DENOMINA DE RUA JOSÉ GLADISTON BARRETO DO NASCIMENTO, UMA DAS NOVAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOZO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua JOSÉ GLADISTON BARRETO DO NASCIMENTO, a Quadra 12, Lote 13, no Conjunto Mangabeira II, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.732, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994

DENOMINA DE RUA MARIA AUGUSTA DE BRITO, UMA DAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOZO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua MARIA AUGUSTA DE BRITO, a Quadra 634/635 -VI. 351, localizada no Bairro do Besa, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.733, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994

DENOMINA DE RUA PROFESSORA LUCINEA CABRAL BATISTA, UMA DAS NOVAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOZO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua PROFESSORA LUCINEA CABRAL BATISTA, uma das artérias públicas desta Cidade, localizada no Loteamento Nossa Senhora das Graças, no Jardim Vereza, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.734, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994

DENOMINA DE RUA JOZO BIBIANO CASTRO, UMA DAS NOVAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOZO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua JOZO BIBIANO CASTRO, uma das artérias públicas desta Cidade, localizada no Loteamento Nossa Senhora das Graças, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.735, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994

DENOMINA DE RUA VEREADOR CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA NETO (GORDO), UMA DAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOZO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua VEREADOR CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA NETO (GORDO), uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

**JOÃO PESSOA**  
Viva esta cidade

**JOÃO PESSOA**  
Viva esta cidade

LEI Nº 7.736 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994DENOMINA DE RUA JOSUÉ CLEMENTE DE FARIAS  
UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA  
CIDADE.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:Art. 1º - Fica denominada de rua JOSUÉ  
CLEMENTE DE FARIAS, uma das novas artérias públicas desta Cidade,  
ainda sem denominação oficial.Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.737 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994DENOMINA DE RUA CONSTRUTOR DIOGÊNES GOMES  
DA SILVA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA  
CIDADE.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:Art. 1º - Fica denominada de rua DIOGÊNES  
GOMES DA SILVA, uma das novas artérias públicas desta Cidade,  
ainda sem denominação oficial, localizada no Alto do Mateus.Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.738 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994DENOMINA DE RUA FUNCIONÁRIO SEVERINO PE-  
REIRA DA SILVA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS  
DESTA CIDADE.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:Art. 1º - Fica denominada de rua FUNCIONÁRIO  
SEVERINO PEREIRA DA SILVA, uma das artérias públicas ainda sem  
denominação oficial, localizada na Quadra 11, no Conjunto dos  
Funcionários III.Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.739 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994DENOMINA DE RUA LAUDINA DA CUNHA SANTOS  
UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CI-  
DADE.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:Art. 1º - Fica denominada de rua LAUDINA DA  
CUNHA SANTOS, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda  
sem denominação oficial, localizada na Quadra 25, no Conjunto dos  
Funcionários III.Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.740 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994.RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE  
DE MORADORES E AMIGOS DOS FUNCIONÁ-  
RIOS III.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO  
DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública  
A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE MORADORES E AMIGOS DOS  
FUNCIONÁRIOS III, com sede e foro nesta Capital.Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.741 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994.AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM PÚBLICO -  
PERTENCENTE AO MUNICÍPIO E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO  
DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a  
alienar do Domínio Público Municipal uma faixa de terreno de forma  
retangular, situado à rua Prof. Inácio Serrano de Andrade, no  
bairro Jardim 13 de Maio, nesta Capital, medindo 7,00m de frente e  
limitando-se com a já citada rua; 7,00m de fundos com o prédio N  
286 desta rua e 2,50m de ambos os lados com área remanescente da  
mesma quadra, totalizando 17,50m².Art. 2º - Fica, para todos os efeitos desta  
Lei, a faixa de terreno pertencente ao Patrimônio do Município a  
ser alienada desafetada do Domínio Público.Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.742 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994DENOMINA DE RUA DR. ALVARO FERREIRA LIMA,  
A UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA  
CIDADE.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua DR. ALVARO FERREIRA LIMA, a uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.743 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994

DENOMINA DE RUA JOSÉ RIBAMAR DE BRITO, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua JOSÉ RIBAMAR DE BRITO, a Quadra 187, Lote 28, localizada no Bairro de Mangabeira VII, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.744 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994

DENOMINA DE RUA BENEDITA RODRIGUES DE VASCONCELOS, ARTÉRIA PÚBLICA PROJETADA, LOCALIZADA NO CONJUNTO MANGABEIRA VI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua BENEDITA RODRIGUES DE VASCONCELOS, a Rua Projetada localizada no Conjunto Mangabeira VI, na Quadra 0189, Lote Referencial 036, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.745 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994

DENOMINA DE RUA ANTONIO LUNA LISBOA, A UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua ANTONIO LUNA LISBOA, a Quadra 547, Lote 08, do Conjunto INOCOP, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.746 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994

DENOMINA DE RUA INACIO BORGES DE ARAUJO, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua INACIO BORGES DE ARAUJO, uma das novas artérias públicas desta Cidade ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.747 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO ALTO DO MATEUS - ASCOMAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO ALTO DO MATEUS - ASCOMAM, uma entidade sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital, a Rua Viva Bomus, N.º 82, Conjunto Ivan Bichara, Alto do Mateus, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentação, protocolado sob o N.º 78.516, no Livro A - N.º 08, e registrado sob o N.º 78.518, no Livro A, N.º 22, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas Toscano de Brito, na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.748 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994

DENOMINA DE PRAÇA JOAO GADELMA DE OLIVEIRA FILHO, UM LOGRADOURO PÚBLICO DA CIDADE DE JOÃO PESSOA E SER CONSTRUÍDO PELA EDITALIDADE PESSOENSE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de PRAÇA MAESTRO JOZO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO, um logradouro público a ser construído pela edilidade pessoense.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.748 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994

DENOMINA DE RUA ASCENDINO CARDOSO DE ARAUJO, UMA DAS ARTERIAS PUBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOZO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua ASCENDINO CARDOSO DE ARAUJO, a Quadra 598, Lote 348 a 640 -VL 88, no Loteamento Oceania IV, no Beama, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.750 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994

DENOMINA DE RUA POETA JANSEN FILHO, UMA DAS ARTERIAS PUBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOZO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua PORTA JANSEN FILHO, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.751 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994

DENOMINA DE JOZO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO, UMA DAS ARTERIAS PUBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOZO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua JOZO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.752 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994

DENOMINA DE RUA RADIALISTA ANTONIO JOSE DOS SANTOS, UMA DAS ARTERIAS PUBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOZO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua RADIALISTA ANTONIO JOSE DOS SANTOS, a Quadra 509, Lote 28, do Conjunto dos Radialistas, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.753 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994

DENOMINA DE RUA TELEGRAFISTA ELESBO SANTIAGO, A UMA DAS NOVAS ARTERIAS PUBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOZO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua TELEGRAFISTA ELESBO SANTIAGO, a uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.754 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994

DENOMINA DE RUA SEVERINO DE PAULA FARIAS, A UMA DAS NOVAS ARTERIAS PUBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOZO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua SEVERINO DE PAULA FARIAS, a uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.755 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994

DENOMINA DE RUA HAROLDO MONTEIRO FRANCA, A UMA DAS NOVAS ARTERIAS PUBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua HAROLDO MONTEIRO FRANCA, a uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.756 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994

DENOMINA DE RUA DACIANO ALVES DE LIMA, UMA DAS ARTERIAS PUBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua DACIANO ALVES DE LIMA, a Quadra 535, Lote 21, em Mangabeira I, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.757 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994

DENOMINA DE RUA ESTUDANTE MARIA JESUS DE BRITO, UMA DAS ARTERIAS PUBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua ESTUDANTE MARIA JESUS DE BRITO, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.758 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994

DENOMINA DE RUA MARIA GEMÍ RAMALHO, UMA DAS ARTERIAS PUBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua MARIA GEMÍ RAMALHO, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.759 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994

DENOMINA DE RUA ITALMAR NEIVA MONTEIRO, UMA DAS ARTERIAS PUBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua ITALMAR NEIVA MONTEIRO, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Pre/ito

## SEMANÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa, criado pela Lei Municipal nº 671 de 21 de Agosto de 1964

Composto e impresso nas Oficinas Gráficas de ALMEIDA GRÁFICA E LITHOGRAFIA LTDA - Fone: (033) 122.5396 João Pessoa - Paraíba

LEI Nº 7.760 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JOÃO PESSOA - COMHAB - E DO FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO À HABITAÇÃO - FUNHAB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUO O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JOÃO PESSOA - COMHAB -

Art. 1º - É criado o CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JOÃO PESSOA, reconhecido abreviadamente pela sigla COMHAB de caráter deliberativo, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Planejamento e Coordenação, que tem por objetivo garantir a participação da comunidade na formulação e implementação de programas habitacionais, de saneamento básico e em outros programas de promoção social vinculados a empreendimentos habitacionais.

Parágrafo único - Inclui-se também nos objetivos do COMHAB a competência para a deliberação sobre a utilização dos recursos do fundo a que se refere o Art. 6º, desta Lei.

Art. 2º - O COMHAB é composto 10 (dez) membros, representando, cada um, de forma paritária, as seguintes órgãos e entidades:

- I - representantes do município de João Pessoa:
  - a) do Poder Executivo Municipal, como membros natos:
    - 1. Secretário de Planejamento e Coordenação;
    - 2. Secretário do Trabalho e Promoção Social;

Indicado:

- b) do Poder Executivo Municipal, como membro do Gabinete do Prefeito;

Urbana - EMLUR;

- 2. da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR;

- c) da Câmara Municipal, a ser indicado pela Mesa;

II - representantes da sociedade civil:

- a) Síndico da Construção Civil - SINDUSCON;
- b) um representante da entidade de fiscalização da profissão dos engenheiros e dos arquitetos, a ser indicado pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;
- c) dois (2) representantes das organizações comunitárias;
- d) um (1) representante das organizações religiosas.

§ 1º - Os membros do COMHAB referidos à alínea 'b', do inciso I, e ao inciso II, do caput deste artigo, serão indicados pelos órgãos e entidades respectivos, representados no colegiado, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º - Os membros a que se refere a alínea 'c' do inciso II, do caput deste artigo, serão escolhidos em assembleias das organizações comunitárias, das áreas contempladas pelo programa, cujas entidades representativas serão cadastradas previamente na Secretaria de Planejamento e Coordenação. A assembleia deverá ser convocada exclusivamente com esta finalidade.

§ 3º - O COMHAB será presidido pelo Secretário de Planejamento e Coordenação, ou por quem o estiver substituindo.

§ 4º - Os membros do COMHAB terão o título de Conselheiro.

§ 5º - A cada membro a que se refere o § 1º, deste artigo, corresponde um suplente, indicado conjuntamente com o titular, para mandato de igual período.

§ 6º - O suplente substituirá o titular em suas ausências, faltas, licenças e afastamentos.

§ 7º - Os membros natos do COMHAB serão representados:

I - por quem estiver substituindo o titular, nos casos de vacância do cargo, impedimentos, licenças e afastamentos;

II - por servidor indicado pelo titular, no caso de motivação eventual que o impossibilita de comparecer às reuniões do Conselho.

Art. 3º - Os membros do Conselho, de que trata o § 1º, do artigo anterior, serão nomeados, a termo, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução apenas para um novo mandato consecutivo.

§ 1º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo o desempenho do mandato considerado como serviço público relevante.

§ 2º - Os membros do COMHAB que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas perderá o mandato.

Art. 4º - Compete ao COMHAB:

I - definir as faixas de atendimento dos programas do fundo a que se refere o Art. 6º, desta Lei;

II - aprovar:

a) as diretrizes e as normas para a gestão do fundo a que se refere o inciso anterior;

b) os programas habitacionais, de saneamento básico e de outras propostas, e bem assim a programação anual e plurianual de aplicação dos recursos do fundo referido no inciso I, deste artigo;

c) a política de subsídio e as normas de retorno dos financiamentos concedidos;

d) a forma de repasses a terceiros dos recursos do fundo previsto no inciso I, deste artigo;

e) as normas para a gestão do patrimônio vinculado ao fundo tratado no inciso I, deste artigo;

III - estabelecer limites máximos de financiamento para cada programa, assim como as situações em que poderão ser concedidos financiamentos não reembolsáveis;

IV - acompanhar e fiscalizar:

a) a aplicação dos recursos do fundo de que trata o inciso I, deste artigo;

b) a execução dos programas e projetos financiados pelo fundo mencionado na alínea anterior;

V - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares relativas ao fundo de que trata o artigo precedente, bem como outras formas de atuação que visem a consecução dos seus objetivos.

Art. 5º - O COMHAB reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês, e extraordinariamente, na forma que dispuser o seu Regimento Interno.

§ 1º - A convocação será feita por escrito, com antecedência mínima de oito dias para as sessões ordinárias, e de 24 (vinte e quatro) horas para as sessões extraordinárias.

§ 2º - As decisões do COMHAB, que revestirem a forma de Resolução, serão tomadas a partir de um quorum mínimo de 5 (cinco) membros, tendo o Presidente o voto de qualidade, quando houver necessidade de desempate em duas votações sucessivas.

§ 3º - O COMHAB delibera por maioria simples, salvo disposições expressas ao contrário desta Lei.

§ 4º - As demais normas de funcionamento do COMHAB serão estabelecidas em seu Regimento Interno, o qual será aprovado mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II

FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO À HABITAÇÃO - FUNHAB

Art. 6º - É criado o FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO À HABITAÇÃO - FUNHAB, de caráter permanente e com orçamento, autonomia financeira e contabilidade própria, destinado a dar suporte e apoio financeiro e implementação de programas habitacionais, de saneamento básico e outros programas de promoção social vinculados a empreendimentos habitacionais voltados ao atendimento à população de baixa renda, moradora em habitações consideradas precárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O FUNHAB é vinculado à Secretaria de Planejamento e Coordenação.

Art. 7º - Constituem recursos do FUNHAB:

I - as dotações orçamentárias consignadas anualmente em seu favor no Orçamento Geral do Município e em créditos adicionais;

II - valores correspondentes ao retorno dos financiamentos concedidos;

III - doações, auxílios, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, e outros, integrados, por lei, ao seu patrimônio;

IV - os recursos oriundos de acordos, contratos, convênios, ajustes e outros atos de mesma natureza;

V - recursos financeiros repassados pelo governo federal ou estadual, bem como por órgãos públicos, recebidos diretamente ou meio de convênios;

VI - recursos financeiros repassados de organismos internacionais, recebidos diretamente ou meio de convênios;

VII - aportes de capital decorrentes da realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais - nacionais ou estrangeiras - desde que contem com aprovação legislativa prévia;

VIII - rendimentos de qualquer espécie ou natureza, auferidos pela aplicação de valores de seu patrimônio;

IX - outras receitas não especificadas, a exceção de impostos.

§1 - Os recursos mencionados neste artigo serão depositados em conta especial a ser aberta em instituição oficial de crédito.

§2 - Quando não estiverem sendo utilizados momentaneamente, os recursos do FUNHAB deverão ser aplicados no mercado financeiro, objetivando o aumento das receitas respectivas, cujo resultado a ele revertarão.

§3 - Os recursos do FUNHAB serão destinados prioritariamente à aplicação em projetos que tenham por beneficiárias famílias organizadas em entidades comunitárias, associações de moradores e cooperativas habitacionais cadastradas no Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social de João Pessoa - COMHAB.

Art. 8º - Os recursos do Fundo Municipal de Fomento à Habitação, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo COMHAB, poderão ser aplicados em:

I - aquisição ou desapropriação de glebas e terrenos destinados à implantação de programas habitacionais;

II - construção de moradias;

III - implantação de lotes urbanizados;

IV - aquisição de material de construção;

V - obras de melhoria de unidades habitacionais;

VI - regularização fundiária;

VII - urbanização de favelas;

VIII - aquisição de imóveis para locação social;

IX - aquisição de imóveis para a fixação da população no seu local de moradia;

X - serviços de assistência técnica e jurídica para implementação de projetos e programas financiados pelo Fundo;

XI - serviços de apoio organização comunitária para a implementação de projetos e programas financiados pelo Fundo;

XII - implementação ou complementação da infraestrutura de loteamentos;

XIII - revitalização de áreas degradadas para uso habitacional;

XIV - ações em vilas e habitações coletivas de aluguel;

XV - construção e reforma de equipamentos comunitários e institucionais vinculados a empreendimentos habitacionais, de saneamento básico ou de promoção social financiados pelo Fundo;

XVI - projetos experimentais de aprimoramento de tecnologia habitacional ou de saneamento;

XVII - estudos e pesquisas destinados ao melhor conhecimento de situação da população moradora em habitações precárias;

XVIII - outras ações nas áreas de habitação, saneamento básico e infraestrutura aprovadas pelo COMHAB.

Art. 9º - O FUNHAB é administrado pela Secretaria de Planejamento e Coordenação em obediência às normas e princípios de administração orçamentária e financeira e do Sistema Financeiro de Conta Única adotados pelo Município de João Pessoa.

Parágrafo Único - É vedada a utilização de recursos do FUNHAB para custeio de despesas com pessoal, exceto para a contratação de serviços técnicos e profissionais especializados, na forma de legislação aplicável a essa modalidade de prestação de serviços por terceiros.

Art. 10º - Inscrevem-se na competência específica da Secretaria de Planejamento e Coordenação:

I - administrar o FUNHAB em consonância com as diretrizes emanadas do COMHAB;

II - propor as políticas de aplicação dos recursos do FUNHAB em sintonia com as diretrizes estabelecidas pelo COMHAB;

III - elaborar os programas habitacionais, de saneamento básico e outros do FUNHAB, bem como preparar as normas para a concessão de financiamentos, em sinergia com as diretrizes do COMHAB e de acordo com a política delineada pelo governo federal ou estadual, no caso de utilização de recursos dos orçamentos federal ou estadual;

IV - submeter ao COMHAB as demonstrações de receita e de despesa do FUNHAB, e bem assim encaminhá-las ao órgão competente da Secretaria de Planejamento e Coordenação;

V - celebrar contratos com empresas privadas visando a consecução dos objetivos do COMHAB;

VI - firmar contratos e convênios, inclusive de empréstimos, juntamente com o Município, referente a recursos administrados pelo FUNHAB.

Art. 11º - Criado, no Grupo Ocupacional Direção e Assessoramento Operativas - DAS, do Serviço Civil da Administração Pública Municipal, o cargo de provimento em comissão de Gestor Financeiro do FUNHAB, classificado no símbolo DAS - 1, e distribuído à Secretaria de Planejamento e Coordenação.

Art. 12º - As normas de funcionamento do FUNHAB serão estabelecidas em regulamento próprio, a ser expedido mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPITULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º - Fica a Secretaria de Planejamento e Coordenação devidamente autorizada pelo COMHAB a firmar convênios e contratos com recursos do FUNHAB com entidades públicas ou privadas, destinados à execução de projetos ou programas enquadrados nos objetivos e finalidades do FUNHAB.

Art. 14º - A Secretaria de Planejamento e Coordenação fornecerá os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do FUNHAB e do COMHAB.

Art. 15º - Para fins de implantação e funcionamento do Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social de João Pessoa - COMHAB e do Fundo Municipal de Fomento à Habitação - FUNHAB fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, em favor da Secretaria de Planejamento e Coordenação, no corrente exercício financeiro, com vigência prorrogada para o exercício subsequente, um Crédito Especial até o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Parágrafo Único - A instrumentalização do crédito especial autorizado por esta Lei processar-se-á mediante edição de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, que utilizará, para tanto, recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, §1º inciso III, da Lei Federal Nº 4.300, de 17 de março de 1964.

Art. 16º - O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO XAVIER MONTENARO DA FRANCA

Viva esta cidade

LEI Nº 7.761 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1995.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E RU SANÇÃO A SEQUENTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de João Pessoa, para o exercício financeiro de 1995, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 115.641.710,00 (Cento e quinze milhões, seiscentos e quarenta e um mil e setecentos e dez reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALORES DE JULHO/94
1. RECEITAS CORRENTES	R\$1.000.458.229,427
Receita Tributária	10.100.806,00
Receita Patrimonial	2.094.405,00
Transferências Correntes	32.286.831,00
Outras Receitas Correntes	1.347.385,00



2. RECEITAS DE CAPITAL	51.332.210,00
Operações de Crédito	3.300.000,00
Alienação de Bens	810,00
Transferências de Capital	48.031.400,00
3. RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS - Autarquias, Fundações e Órgãos de Regime Especial	18.480.073,00
<b>T O T A L</b>	<b>115.641.710,00</b>

Art. 30 - A Despesa total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 115.641.710,00 (Cento e quinze milhões, seiscentos e um mil e setecentos e dez reais).

Art. 40 - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei, apresenta o seguinte Desdobramento:

I - Despesa por Categoria Econômica:

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO VALORES DE JULHO/94

1. DESPESAS CORRENTES	43.252.706,00
Despesas de Custeio	29.408.340,00
Transferências Correntes	13.638.616,00
Diversas Transferências	205.750,00
2. DESPESAS DE CAPITAL	53.886.016,00
Investimentos	52.053.926,00
Inversões Financeiras	12.733,00
Transferências de Capital	1.819.357,00
3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.915,00
4. DESPESAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS - Autarquias, Fundações e Órgãos de Regime Especial	18.480.073,00
<b>T O T A L</b>	<b>115.641.710,00</b>

II - Despesa por Poder e Órgãos

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO VALORES DE JULHO/94

1. PODER LEGISLATIVO	4.362.961,00
Câmara Municipal	4.362.961,00
2. PODER EXECUTIVO	111.278.749,00
Gabinete do Prefeito	9.711.256,00
Gabinete do Vice-Prefeito	73.327,00
Casa Civil	114.161,00
Secretaria de Esportes e Turismo	452.887,00
Secretaria de Administração	1.819.428,00
Secretaria de Planejamento e Coordenação	1.344.883,00
Secretaria de Finanças	1.104.489,00
Secretaria de Obras Públicas	20.890.433,00
Secretaria de Serviços Urbanos	1.176.186,00
Secretaria de Educação e Cultura	11.426.443,00
Secretaria de Saúde	6.124.648,00
Procuradoria-Geral do Município	210.815,00
Secretaria do Trabalho e Promoção Social	1.478.482,00
Secretaria de Comunicação Social	1.035.745,00
Secretaria de Meio Ambiente	756.186,00
Secretaria Extraordinária P/Coordenação do Programa Especial de Assessoramento Legislativo - PROLEGIS	41.247,00
Secretaria Extraordinária P/Coordenação do Programa de Valorização do Servidor - Melhorar e Modernizar o Servidor Municipal - CODERMA	45.828,00
Secretaria Extraordinária P/Coordenação de Programas Especiais de Desenvolvimento Urbano - SEDAC	30.531.948,00
Encargos Gerais do Município	4.468.369,00
Reserva de Contingência	22.915,00
Recursos das Entidades Supervisionadas (Autarquias, Fundações e Órgãos de Regime Especial)	18.480.073,00
<b>T O T A L</b>	<b>115.641.710,00</b>

Art. 50 - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - durante o Exercício, abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no Art. 30 desta Lei, observando o disposto no Art. 70, inciso I, e no Art. 43, I, inciso I, II e III da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 12,5% (doze e meio por cento) da receita total estimada para o exercício de 1995.

§ 1 - A autorização de que trata o caput deste artigo não onerará o limite nele previsto quando destinada:

I) à eficiência nas dotações relativas a Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal, Precatórios Judiciais, Despesas de Exercícios Anteriores e Despesas à conta de recursos vinculados;

II) à abertura de créditos suplementares e respectivas anulações, remanejamento ou transferências de recursos destinados a dotações dos projetos e atividades do próprio Órgão;

III) à abertura de créditos suplementares e respectivas anulações, remanejamento ou transferências de recursos, que tenham destinação específica, colocados à disposição do Município pela União ou pelo Estado.

Art. 6 - A desfaçam monetária das Dotações Orcamentárias, exceto as referentes a recursos de fontes externas oriundas de convênios, ocasionadas pela inflação deverão ser atualizadas de forma a não prejudicar a realização do Programa de Trabalho estabelecido na Lei Orcamentária Anual.

§ 1 - O Poder Executivo Municipal, por intermédio da secretaria de Planejamento e Coordenação, procederá a atualização monetária das dotações Orcamentárias de acordo com a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor - IPCr, calculado e divulgado pela Fund. Inst. Bras. de Geog. e Est. - IBGE - ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 2 - As dotações Ordinárias consignadas no Orçamento Anual serão atualizadas durante sua execução, pela variação do IPCr-IBGE, ou índice que o substitua, tomando-se por base o mês de dezembro de 1994 a o mês anterior ao reajuste, e será incorporada à Reserva de Contingência para efeito de formação de base destinada a abertura de créditos suplementares, dentro do limite definido no Art. 50, inciso I, desta Lei.

Art. 70 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.782 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994.

CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS A SERVIDORES MUNICIPAIS, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É isenta do pagamento do imposto sobre Transmissão Inter vivos de bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos, a que se refere o Art. 87, da Lei Complementar Nº 2, de 17 de dezembro de 1991, a operação relativa à aquisição de terreno exclusivamente para a construção de sua casa de residência ou a compra de imóvel destinado ao mesmo fim por servidor municipal - ativo ou inativo do quadro efetivo que tenha mais de 02 (dois) anos de serviço prestados ao Município de João Pessoa.

§ 1º - A isenção será concedida somente uma vez, devendo o servidor, para pleitear o benefício, fazer prova junto à administração tributária municipal de que não possui nenhum imóvel no Município de João Pessoa.

§ 2º - Quando o servidor beneficiário for casado, a comprovação de que trata o parágrafo anterior deverá ser feita em nome dos cônjuges.

§ 3º - Ficará sujeito ao pagamento do imposto a transmissão da propriedade de imóvel adquirido com os benefícios deste artigo que vier a ser revendido dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aquisição.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.763 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994.

CONCEDE ABONO PROVISÓRIO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido um Abono Provisório aos Servidores do Serviço Civil da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, obedecidos os seguintes critérios e condições:

I - titulares dos cargos de provimento efetivo de Analista de Sistema Senior; Técnico em Pesquisa, Ciência e Tecnologia e Procurador, integrantes do Segmento Atividade de Atividades de Pesquisa, Ciência e Tecnologia e integrantes do segmento Atividades de Serviços Jurídicos, Anexos VI e IX, respectivamente, Referências XVI a XVIII, da Lei Nº 6947/92, no valor de CR\$ 113.940,00;

II - titulares dos cargos de provimento efetivo integrantes do Segmento Atividades Técnicas de Nível Superior do grupo Ocupacional V, Anexo III, Referências XIII a XV, da Lei Nº 5.947, no valor de CR\$ 113.940,00;

III - integrantes do Grupo Magistério -

MAG-900:

MAG-901: CR\$ 107.928,00; a) Categoria Funcional Professor, código

MAG-902: CR\$ 167.904,00; b) Categoria Funcional Professor, código

MAG-903: CR\$ 167.904,00; c) Categoria Funcional Professor, código

Educação, código MAG-904: CR\$ 167.904,00; d) Categoria Funcional Especialistas em

Educação, códigos MAG 905 a MAG-908: CR\$ 167.904,00; e) Categoria Funcional Especialistas em

IV - titulares de cargos de provimento em comissão do Serviço Civil da Administração do Poder Executivo Municipal:

a) GRUPO DIREÇÃO E ACESSORAMENTO ESPECIAL-DAE:

1 - código DAE-1: CR\$ 59.976,00;

2 - código DAE-2: CR\$ 59.976,00;

b) DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR -DAS:

1 - código DAS-1: CR\$ 59.976,00;

2 - código DAS-2: CR\$ 59.976,00;

3 - código DAS-3: CR\$ 59.976,00;

c) DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO-DAI:

1 - código DAI-1: CR\$ 59.976,00;

2 - código DAI-2: CR\$ 59.976,00;

3 - código DAI-3: CR\$ 59.976,00.

Parágrafo Único - O Abono Provisório será pago sob a forma de parcela autônoma, dentro da remuneração de cada servidor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros desde 01 de abril de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

**JOÃO PESSOA**  
  
**Viva esta cidade**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Prefeito

**SEMANÁRIO OFICIAL**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa, criado pela Lei Municipal nº 671 de 21 de Agosto de 1964

Composto e impresso nas Oficinas Gráficas de ALMEIDA GRÁFICA E LITHOGRAFIA LIDA - Fone: (083) 222.5594 João Pessoa - Paraíba

LEI Nº 7.764 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS QUADROS RELATIVOS A CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DA DESPESA DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1994.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A composição dos itens relativos à Classificação por Natureza da Despesa do Orçamento Programa do Município para o exercício de 1994, aprovado pela Lei Nº 7.493, de 28 de dezembro de 1993, fica alterada na forma dos Quadros 1 a 6, anexos a esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 01 de janeiro de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

QUADROS

QUADRO 1	PS - 01/64
QUADRO 2	PS - 06/64
QUADRO 3	PS - 09/64
QUADRO 4	PS - 25/64
QUADRO 5	PS - 47/64
QUADRO 6	PS - 65/64

QUADRO 1

CONSOLIDACAO GERAL DA DESPESA POR SUA NATUREZA  
(RECURSOS ORDINARIOS)

CONSOLIDACAO GERAL		CONSOLIDACAO DA DESPESA POR SUA NATUREZA		REC. ORDINARIOS		CR\$ 1,00
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA		
3-0-0-0	DESPESAS CORRENTES				3.270.359.227	
3-1-0-0	DESPESAS DE CUSTEIO				2.339.400.659	
3-1-1-0	PESSOAL		1.552.418.457			
3-1-1-1	PESSOAL CIVIL	1.584.266.803				
3-1-1-2	DETERMINACAO PATRONAIS	0.289.624				
3-1-1-3	MATERIAL DE CONSUMO		182.326.705			
3-1-1-4	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		479.962.346			
3-1-1-5	RENUMERACAO DE SERVICIOS PESSOAIS	42.685.793				
3-1-1-6	OUTROS SERVICIOS E ENCARGOS	437.276.552				
3-1-2-0	DESPESAS DE CUSTEIO					
3-1-2-1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	7.218.000	78.693.071			
3-1-2-2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	76.175.372				
3-2-0-0	TRANSFERENCIAS CORRENTES				926.950.568	
3-2-1-0	TRANSFERENCIAS INTRAORÇAMENTAIS			724.320.970		
3-2-1-1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	656.626.424				
3-2-1-2	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	445.191.868				
3-2-1-3	OUTROS DESPESAS CORRENTES	211.455.556				
3-2-1-4	TRANSFERENCIAS A FUNÇAO	67.674.488				
3-2-2-0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS			12.447.229		
3-2-2-1	SUBVENCOES SOCIAIS	12.142.905				
3-2-2-2	TRANSFERENCIAS CORRENTES	416.324				
3-2-2-3	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		132.083.987			
3-2-2-4	INATIVOS	57.144.575				
3-2-2-5	PROFESSORES	2.000.306				
3-2-2-6	FAMILIA	4.251.455				
3-2-2-7	AFICIO FINANCIERO A ESTUDANTES	11.764.114				
3-2-2-8	ASSISTENCIA MEDICA-HOSPITALAR	4.125.544				
3-2-2-9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	58.676.299				
3-2-3-0	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA			30.388.388		
3-2-3-1	JUROS DE CIVICA CONTRATADA	30.022.355				

CONSOLIDACAO GERAL		CONSOLIDACAO DA DESPESA POR SUA NATUREZA		REC. ORDINARIOS		CR\$ 1,00
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA		
3-2-6-2	OUTROS ENCARGOS DE DIVERSA CONTRATADA	245.407				
3-2-6-3	JUROS DE OUTRAS DIVIDAS	50.219				
3-2-6-4	ENCARGOS DE OUTRAS DIVIDAS	15.293				
3-2-6-7	SEMPR-REG-7/07EM-DE-CRED-P/ANTEC. DA RECEITA	76.274				
3-2-6-9	CONT. FCP- PATRI- SERV PUE - PASEP		31.217.994			
3-2-9-0	DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES		509.000			
3-2-9-2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	509.000				
4-0-0-0	DESPESAS DE CAPITAL				504.885.759	
4-1-0-0	INVESTIMENTOS				423.299.847	
4-1-1-0	BENS E INSTALACOES		225.585.505			
4-1-2-0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		162.804.542			
4-1-3-0	DIVERSOS INVESTIMENTOS		58.909.800			
4-1-3-1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	57.969.000				
4-1-3-2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000.000				
4-2-0-0	INVERSOES FINANCEIRAS				5.937.523	
4-2-1-0	ADQUISICAO DE BENS		9.000.000			
4-2-2-0	DIVERSAS INVERSOES FINANCEIRAS		937.523			
4-2-3-0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	937.523				
4-3-0-0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL				45.649.229	
4-3-1-0	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA		42.649.229			
4-3-1-1	AMORTIZACAO DE CIVICA CONTRATADA	9.056.792				
4-3-1-4	OUTRAS AMORTIZACOES	33.692.436				
4-3-1-9	DIVERSAS TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		3.700.000			
4-3-1-2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000.000				
9-0-0-0	RESERVA DE CONTINGENCIA				1.961.781	

PESS-ENC-SGC	0-DESP-COR	DESP-CORRENT	INVESTIMENTOS	INV-FINANC	TR-CAPITAL	DESP-CAPITAL	TOTAL
2.592.418.457	1.677.940.776	3.270.359.227	453.299.047	5.937.523	45.649.229	504.885.759	3.777.206.816

CONSOLIDACAO GERAL		CONSOLIDACAO DA DESPESA POR SUA NATUREZA		REC. CONVENIO		CR\$ 1,00
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA		
3-0-0-0	DESPESAS CORRENTES				44.439.658	
3-1-0-0	DESPESAS DE CUSTEIO				43.939.658	
3-1-1-0	MATERIAL DE CONSUMO		31.969.208			
3-1-1-3	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		11.979.450			
3-1-1-4	RENUMERACAO DE SERVICIOS PESSOAIS	3.032.500				
3-1-1-5	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	8.943.950				
3-2-0-0	TRANSFERENCIAS CORRENTES				500.000	
3-2-1-0	TRANSFERENCIAS INTRAORÇAMENTAIS			500.000		
3-2-1-4	AFICIO FINANCIERO A ESTUDANTES	500.000				
4-0-0-0	DESPESAS DE CAPITAL				7.314.892.142	
4-1-0-0	INVESTIMENTOS				7.314.892.142	
4-1-1-0	BENS E INSTALACOES		7.203.894.000			
4-1-2-0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.998.142			

PESS-ENC-SGC	0-DESP-COR	DESP-CORRENT	INVESTIMENTOS	INV-FINANC	TR-CAPITAL	DESP-CAPITAL	TOTAL
---	44.439.658	44.439.658	7.314.892.142	---	---	7.314.892.142	7.359.331.800

CONSOLIDACAO GERAL					OPERA. DE CREDITO	
CDIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				1.490.000.000	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				1.490.000.000	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		1.364.985.000			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E PATRIAL PERMANENTE		35.015.000			
PES. E.C. SOC.	0. DESP. COR.	DESP. CORRENT.	INVESTIMENTOS	INV. FINANC.	TR. CAPITAL	DESP. CAPITAL
			1.490.000.000			1.490.000.000
						1.401.000.000

PODER LEGISLATIVO					OPERA. DE CREDITO	
CDIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				346.581.337	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				253.919.358	
3.1.1.0	PESSOAL		255.099.224			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	256.277.074				
3.1.1.3	DESPESAS PATRONAIS	2.212.350				
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		5.677.845			
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		14.076.516			
3.1.3.1	RECURSOS DE SERVICIOS PESSOAIS	6.024.314				
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	8.050.200				
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		15.074.513			
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15.074.513				
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES				22.662.219	
3.2.3.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		290.324			
3.2.3.3	CONTRIBUICOES CORRENTES	250.324				
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		32.363.095			
3.2.5.1	INATIVO	48.144.575				
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	222.774				
3.2.5.5	ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR	1.685.544				
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				17.007.444	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				12.007.444	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		3.000.000			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E PATRIAL PERMANENTE		5.007.444			
4.2.0.0	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS				5.000.000	
4.2.1.0	ACQUISICAO DE TITULOS				5.000.000	
PES. E.C. SOC.	0. DESP. COR.	DESP. CORRENT.	INVESTIMENTOS	INV. FINANC.	TR. CAPITAL	DESP. CAPITAL
253.099.224	87.451.052	346.221.217	12.007.444	5.000.000		17.007.444
						323.588.781

QUADRO 2

CONSOLIDACAO DA DESPESA POR NATUREZA E POR UNIDADE ADMINISTRATIVA (PODER EXECUTIVO)

PODER EXECUTIVO					OPERA. DE CREDITO	
CDIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				2.960.217.560	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				2.023.421.219	
3.1.1.0	PESSOAL		1.332.320.233			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	1.327.430.925				
3.1.1.3	DESPESAS PATRONAIS	5.657.304				
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		202.609.148			
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		477.665.200			
3.1.3.1	RECURSOS DE SERVICIOS PESSOAIS	39.654.937				
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	438.170.343				
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		67.610.558			
3.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	2.510.000				
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	61.100.558				
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES				824.796.349	
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		724.320.970			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	656.646.404				
	01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	445.150.888			
	02	OUTROS DESPESAS CORRENTES	211.455.596			
3.2.3.0	CONTRIBUICOES A UNICOES	67.674.466				
3.2.3.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		12.140.905			
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS	12.140.905				
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		86.220.092			
3.2.5.1	INATIVO	9.000.000				
3.2.5.2	PESSOAS JIAS	2.000.000				
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	1.757.679				
3.2.5.4	OPCOES FINANCEIRAS A ESTUDANTES	12.644.114				
3.2.5.5	ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR	500.000				
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	50.672.299				
3.2.6.0	ENCARGOS DA CIDADANIA INTERNA		30.388.300			
3.2.6.1	JULGOS DE CIVICA CONTRATADA	30.022.395				
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DE CIVICA CONTRATADA	249.467				



PODER EXECUTIVO							CR\$ 1,00
CONSOLIDACAO DA DESPESA POR SUA NATUREZA							
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA			
3-2-6-5	JUROS DE OUTRAS DIVIDAS	50.015					
3-2-6-6	CARGOS DE OUTRAS DIVIDAS	10.752					
3-2-6-7	CARGOS DE CRED. P/ANTEC. DA RECEITA	55.274					
3-2-8-0	COTA FCPE PATRIM SERV PUE - PASEP		31.217.594				
3-2-9-0	DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES		500.000				
3-2-9-2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500.000					
4-0-0-0	DESPESAS DE CAPITAL				9.202.770.457		
4-1-0-0	INVESTIMENTOS				9.156.103.745		
4-1-1-0	OBRAS E INSTALACOES		8.791.464.505				
4-1-2-0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		305.810.240				
4-1-9-0	DIVERSOS INVESTIMENTOS		58.909.000				
4-1-9-1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	57.909.000					
4-1-9-2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000.000					
4-2-0-0	INVERSOES FINANCEIRAS				937.523		
4-2-9-0	DIVERSAS INVERSOES FINANCEIRAS		937.523				
4-2-9-2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	537.523					
4-3-0-0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL				45.649.229		
4-3-5-0	APERTURACAO DA DIVIDA INTERNA		42.649.229				
4-3-5-1	APERTURACAO DE DIVIDA CONTRATADA	9.556.752					
4-3-5-4	OUTRAS INCURTACOES	33.092.436					
4-3-9-0	DIVERSAS TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		3.000.000				
4-3-9-2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000.000					
9-6-0-0	RESERVA DE CONTINGENCIA				1.961.720		
PESSEAG.SOC.	D.DESP.COR	CISP.CORRENT.	INVESTIMENTOS	INV.FINANC.	TR. CAPITAL	DESP.CAPITAL	TOTAL
1.333.328.2331	1.834.089.3351	2.568.217.5681	9.156.103.7451	537.5231	45.645.2251	9.202.770.4571	12.172.949.8451

PODER LEGISLATIVO							CR\$ 1,00
CONSOLIDACAO DA DESPESA POR SUA NATUREZA							REC. ORDINARIOS
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA			
3-0-0-0	DESPESAS CORRENTES				346.581.317		
3-1-0-0	DESPESAS DE CUSTEIO				253.919.090		
3-1-1-0	PESSOAL						
3-1-1-1	PESSOAL CIVIL	256.577.074		256.090.224			
3-1-1-3	CERTIFICACAO PATRONAL	2.212.350					
3-1-2-0	MATERIAL DE CONSUMO		9.677.845				
3-1-3-0	SERVICOS DE TERCIARIOS E ENCARGOS		14.076.516				
3-1-3-1	REUNIFICACAO DE SERVICIOS PESSOAIS	6.026.316					
3-1-3-2	OUTROS SERVICIOS E ENCARGOS	8.050.200					
3-1-9-0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		12.074.513				
3-1-9-2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15.474.513					
3-2-0-0	TRANSFERENCIAS CORRENTES				52.662.219		
3-2-3-0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		298.324				
3-2-3-3	CONTRIBUICOES CORRENTES	298.324					
3-2-5-0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		52.363.895				
3-2-5-1	JANINOS	48.144.575					
3-2-5-3	SALARIO-FAMILIA	221.776					
3-2-5-5	ASSISTENCIA MEDICA-HOSPITALAR	3.000.000					
4-0-0-0	DESPESAS DE CAPITAL				37.007.444		
4-1-0-0	INVESTIMENTOS				37.007.444		
4-1-1-0	OBRAS E INSTALACOES		3.000.000				
4-1-2-0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000.000				
4-2-0-0	INVERSOES FINANCEIRAS				5.000.000		
4-2-1-0	ACQUISICAO DE IMOVEIS						
PESSEAG.SOC.	D.DESP.COR	CISP.CORRENT.	INVESTIMENTOS	INV.FINANC.	TR. CAPITAL	DESP.CAPITAL	TOTAL
255.090.2241	87.461.0431	346.581.3171	12.007.4441	5.000.0001	---	37.007.4441	343.588.7611

QUADRO 3

CONSOLIDACAO DA DESPESA POR SUA NATUREZA  
(RECURSOS ORDINARIOS)  
PODER EXECUTIVO



PODER EXECUTIVO CONSOLIDACAO DA DESPESA POR SUA NATUREZA REC. ORDINARIOS				
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			2.923.777.910
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			2.029.481.561
3.1.1.0	PESSOAL		1.333.326.233	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	1.327.636.929		
3.1.1.2	SERVICIOS DE TERCEIROS	5.657.504		
3.1.1.3	SERVICIOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		176.648.540	
3.1.1.4	MATERIAL DE CONSUMO		465.685.830	
3.1.1.5	SERVICIOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	36.655.437		
3.1.1.6	REMANEJAMENTO DE SERVICIOS PESSOAIS	429.226.352		
3.1.1.7	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		63.618.558	
3.1.2.0	SERVICIOS JUDICIARIOS	2.218.300		
3.1.3.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	61.140.996		
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			884.296.349
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAORÇAMENTAIS		724.320.977	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	656.446.484		
3.2.1.2	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	443.190.888		
3.2.1.3	OUTROS DESPESAS CORRENTES	211.435.556		
3.2.1.4	TRANSFERENCIAS A FUNDOS	67.674.666		
3.2.2.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		12.148.905	
3.2.3.0	SUBVENCOES SOCIAIS	12.148.905		
3.2.4.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		85.720.092	
3.2.4.1	INATIVOS	9.000.000		
3.2.4.2	PESSOALISTAS	2.400.000		
3.2.4.3	SALARIO-FAMILIA	3.757.675		
3.2.4.4	AJUDIO-FAMILIAR A ESTUDANTES	11.764.114		
3.2.4.5	ASSISTENCIA MEDICA-HOSPITALAR	500.000		
3.2.4.6	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	58.676.299		
3.2.5.0	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA		30.288.388	
3.2.5.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	30.288.388		
3.2.5.2	OUTROS ENCARGOS DE DIVIDA CONTRATADA	245.462		

PODER EXECUTIVO CONSOLIDACAO DA DESPESA POR SUA NATUREZA REC. ORDINARIOS				
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA
3.2.6.0	JUROS DE OUTRAS DIVIDAS	50.035		
3.2.6.1	ENCARGOS DE OUTRAS DIVIDAS	18.253		
3.2.6.2	CONTR. FCP PATRIU. SERV. PIS - PASEP	50.274		
3.2.6.3	OUTRAS TRANSFERENCIAS CORRENTES		31.217.554	
3.2.6.4	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500.000		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			487.878.355
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			441.291.603
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		222.585.505	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		155.297.698	
4.1.3.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS		58.909.000	
4.1.3.1	SERVICIOS JUDICIARIOS	57.565.100		
4.1.3.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.443.900		
4.1.3.3	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS			937.523
4.1.3.4	DIVERSOS INVESTIMENTOS FINANCEIRAS		937.523	
4.1.3.5	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	937.523		
4.2.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			45.649.229
4.2.1.0	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA		42.649.229	
4.2.1.1	AMORTIZACAO DE DIVIDA CONTRATADA	9.126.752		
4.2.1.2	OUTRAS AMORTIZACOES	31.622.436		
4.2.2.0	DIVERSAS TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		3.000.000	
4.2.2.1	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.443.900		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.961.771

PESS. ETC. SOC.	D. DESP. COR.	DESP. CORRENT.	INVESTIMENTOS	INV. FINANC.	TR. CAPITAL	DESP. CAPITAL	TOTAL
1.732.328.233	3.590.449.671	2.923.777.910	441.291.603	937.523	45.649.229	487.878.355	3.413.618.743

PODER EXECUTIVO CONSOLIDACAO DA DESPESA POR SUA NATUREZA REC. CONVENIO				
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		1.961.760	44.439.659
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			43.939.658
3.1.1.0	MATERIAL DE CONSUMO		31.960.208	
3.1.1.1	SERVICIOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		11.979.450	
3.1.1.2	REMANEJAMENTO DE SERVICIOS PESSOAIS	3.075.500		
3.1.1.3	OUTROS SERVICIOS E ENCARGOS	8.542.950		
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			570.001
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		500.000	
3.2.1.1	AJUDIO-FAMILIAR A ESTUDANTES	500.000		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			7.314.892.142
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			7.314.892.142
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		7.203.894.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.998.142	

PESS. ETC. SOC.	D. DESP. COR.	DESP. CORRENT.	INVESTIMENTOS	INV. FINANC.	TR. CAPITAL	DESP. CAPITAL	TOTAL
---	44.439.659	44.439.659	7.314.892.142	---	---	7.314.892.142	7.359.331.801

PODER EXECUTIVO		CONSOLIDACAO DA DESPESA POR SUA NATUREZA		UPER-DE CREDITO				
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA				
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			1.400.000.000				
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			1.400.000.000				
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		1.364.985.000					
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.015.000					
PESS.OEC.SOC.		Q.DESP.COR	DESP.CORRENT.	INVESTIMENTOS	INV.FINANC.	TR. CAPITAL	DESP.CAPITAL	TOTAL
				1.400.000.000			1.400.000.000	1.400.000.000
CR\$ 1,00								
ORGAO - 1.0 - CAMARA MUNICIPAL								
NATUREZA DA DESPESA								

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA				
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			346.581.317				
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			253.919.058				
3.1.1.0	PESSOAL CIVIL		259.090.224					
3.1.1.1	DESIGNACAO PATRONAIS	256.577.874						
3.1.1.2	MATERIAL DE CONSUMO	2.512.350						
3.1.1.3	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		5.677.845					
3.1.1.4	REUNIFICACAO DE SERVICOS PESSOAIS	6.026.316						
3.1.1.5	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	8.050.200						
3.1.1.9	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		15.074.513					
3.1.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15.074.513						
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			52.662.219				
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS			298.324				
3.2.2.0	CONTRIBUICOES CORRENTES	252.324						
3.2.3.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		52.363.895					
3.2.3.1	INATIVO	48.144.575						
3.2.3.2	SALARIO-FAMILIA	523.776						
3.2.3.3	ASSISTENCIA MEDICA-HOSPITALAR	3.625.544						
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			37.072.444				
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			12.097.444				
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		3.000.000					
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000.000					
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS			5.000.000				
4.2.1.0	ADQUISICAO DE IMOVEIS		5.000.000					
PESS.OEC.SOC.		Q.DESP.COR	DESP.CORRENT.	INVESTIMENTOS	INV.FINANC.	TR. CAPITAL	DESP.CAPITAL	TOTAL
		259.090.224	87.491.093	346.581.317	12.097.444		5.000.000	346.581.317
CR\$ 1,00								
ORGAO - 2.0 - GABINETE DO PREFEITO								
NATUREZA DA DESPESA								

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA				
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			542.674.752				
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			40.445.456				
3.1.1.0	PESSOAL CIVIL		45.166.259					
3.1.1.1	DESIGNACAO PATRONAIS	49.166.259						
3.1.1.2	MATERIAL DE CONSUMO		3.206.307					
3.1.1.3	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		8.072.930					
3.1.1.4	REUNIFICACAO DE SERVICOS PESSOAIS	562.156						
3.1.1.5	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	7.490.778						
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			482.229.256				
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAORÇAMENTAIS		482.180.706					
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	482.180.706						
3.2.1.1.01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	308.735.422						
3.2.1.1.02	OUTROS DESPESAS CORRENTES	173.445.284						
3.2.3.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		40.550					
3.2.3.1	SALARIO-FAMILIA	40.550						
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			1.672.135				
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			1.672.135				
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.672.135					
PESS.OEC.SOC.		Q.DESP.COR	DESP.CORRENT.	INVESTIMENTOS	INV.FINANC.	TR. CAPITAL	DESP.CAPITAL	TOTAL
		45.166.259	493.508.452	542.674.752	1.672.135		1.672.135	544.346.887
CR\$ 1,00								
ORGAO - 3.0 - SEC DE ESPORTE E TURISMO								
NATUREZA DA DESPESA								

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA				
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			44.026.807				
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			44.012.162				
3.1.1.0	PESSOAL CIVIL		12.054.870					
3.1.1.1	DESIGNACAO PATRONAIS	12.054.870						
3.1.1.2	MATERIAL DE CONSUMO		2.437.164					
3.1.1.3	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		29.320.348					
3.1.1.4	REUNIFICACAO DE SERVICOS PESSOAIS	425.604						
3.1.1.5	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	28.824.746						
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			14.425				
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		14.425					
3.2.1.1	SALARIO-FAMILIA	14.425						
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			11.806.711				
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			11.806.711				
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		6.679.268					
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.126.443					
PESS.OEC.SOC.		Q.DESP.COR	DESP.CORRENT.	INVESTIMENTOS	INV.FINANC.	TR. CAPITAL	DESP.CAPITAL	TOTAL
		12.054.870	31.971.527	44.026.807	11.806.711		11.806.711	55.833.518
CR\$ 1,00								

---CRS 1,00

ORGAO - 4.0 - SEC DE ADMINISTRACAO  
NATUREZA DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA			
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			201.071.324			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			105.678.839			
3.1.1.0	PESSAL		84.211.131				
3.1.1.1	PESSAL CIVIL	84.211.131					
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		6.148.380				
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		15.319.328				
3.1.3.1	REVENHACAO DE SERVICOS PESSOAIS	7.977.074					
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	7.342.254					
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			55.392.485			
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		95.170.531				
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	74.448.278					
01	PESSAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.556.967					
02	OUTROS DESPESAS CORRENTES	28.059.311					
3.2.1.4	CONTRIBUICOES A FUNDOS	20.522.253					
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		221.554				
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	221.954					
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			13.463.731			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			13.463.731			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.463.731				
PESQ.FUNC.SOC.	D-DESP.COR	DESP.CORRENT.	INVESTIMENTOS	INV.FINANC.	TR. CAPITAL	DESP.CAPITAL	TOTAL
84.211.131	116.260.151	201.071.324	13.463.731	---	---	13.463.731	214.535.055

---CRS 1,00

ORGAO - 5.0 - SEC DE PLANEJAMENTO  
NATUREZA DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA			
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			120.437.366			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			125.897.518			
3.1.1.0	PESSAL		79.019.160				
3.1.1.1	PESSAL CIVIL	79.019.160					
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		16.779.888				
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		28.098.684				
3.1.3.1	REVENHACAO DE SERVICOS PESSOAIS	3.488.968					
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	24.601.896					
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			6.599.474			
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.522.253				
3.2.1.4	CONTRIBUICOES A FUNDOS	4.522.253					
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		77.201				
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	77.201					
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			15.656.742			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			15.656.742			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		1.681.112				
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.975.630				
PESQ.FUNC.SOC.	D-DESP.COR	DESP.CORRENT.	INVESTIMENTOS	INV.FINANC.	TR. CAPITAL	DESP.CAPITAL	TOTAL
75.019.160	51.268.261	120.407.261	15.656.742	---	---	15.656.742	146.764.191

---CRS 1,00

ORGAO - 6.0 - SEC DE FINANÇAS  
NATUREZA DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA			
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			169.781.692			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			169.504.491			
3.1.1.0	PESSAL		80.528.700				
3.1.1.1	PESSAL CIVIL	80.528.700					
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		5.585.362				
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		19.470.421				
3.1.3.1	REVENHACAO DE SERVICOS PESSOAIS	6.355.564					
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	13.071.057					
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			197.201			
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		197.201				
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	197.201					
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			11.778.530			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			11.778.530			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.778.530				
PESQ.FUNC.SOC.	D-DESP.COR	DESP.CORRENT.	INVESTIMENTOS	INV.FINANC.	TR. CAPITAL	DESP.CAPITAL	TOTAL
86.528.700	29.252.584	169.781.692	11.778.530	---	---	11.778.530	181.560.222

ORGÃO - 7.0 - SEC DE CORPÁS PÚBLICAS							
NATUREZA DA DESPESA							
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESODRAMPENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA			
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES					132.546.451	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO					132.469.289	
3.1.1.0	PESSOAL		49.376.154				
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL						
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			19.366.531			
3.1.3.0	SERVICIOS DE TERCEIROS E ENCARGOS			63.706.604			
3.1.3.2	OUTROS SERVICIOS E ENCARGOS						
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES					77.201	
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS						
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		77.201				
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL					3.124.411.509	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS					3.124.411.509	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES			3.275.851.686			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			8.559.823			
PESQ.-ENC.SOC.	0-DESP.COR	1-DESP.CORRENT.	INVESTIMENTOS	INV.FINANC.	TR. CAPITAL	DESP.CAPITAL	TOTAL
49.376.154	83.176.331	132.546.451	3.124.411.509	---	---	3.124.411.509	3.216.957.591

ORGÃO - 8.0 - SEC DE SERVICIOS URBANOS							
NATUREZA DA DESPESA							
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESODRAMPENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA			
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES					62.651.526	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO					62.615.524	
3.1.1.0	PESSOAL		46.086.330				
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		46.077.432				
3.1.1.3	CERTIFICADOS PATRONAIS		5.358				
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			6.104.311			
3.1.3.0	SERVICIOS DE TERCEIROS E ENCARGOS			10.429.139			
3.1.3.1	RECURSAMENTO DE SERVICIOS PESSOAIS		260.366				
3.1.3.2	OUTROS SERVICIOS E ENCARGOS		9.929.139				
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES					231.606	
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS						
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		231.606				
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL					42.942.381	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS					42.942.381	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			42.942.381			
PESQ.-ENC.SOC.	0-DESP.COR	1-DESP.CORRENT.	INVESTIMENTOS	INV.FINANC.	TR. CAPITAL	DESP.CAPITAL	TOTAL
46.086.330	16.765.654	62.651.526	42.942.381	---	---	42.942.381	105.793.567

ORGÃO - 9.0 - SEC DE EDUCACAO E CULTURA							
NATUREZA DA DESPESA							
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESODRAMPENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA			
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES					933.546.368	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO					519.116.151	
3.1.1.0	PESSOAL		726.375.090	725.413.910			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL						
3.1.1.3	CERTIFICADOS PATRONAIS		3.026.820				
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			86.746.565			
3.1.3.0	SERVICIOS DE TERCEIROS E ENCARGOS			102.953.676			
3.1.3.1	RECURSAMENTO DE SERVICIOS PESSOAIS		5.332.456				
3.1.3.2	OUTROS SERVICIOS E ENCARGOS		97.421.220				
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES					16.430.217	
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			1.961.780			
3.2.1.4	CONTRIBUICOES A FUNDOS		1.961.780				
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS			12.468.437			
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA						
3.2.5.4	APLDO FINANCIADO A ESTUDANTES		11.484.214				
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL					213.063.199	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS					213.063.199	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES			140.156.685			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			72.924.314			
PESQ.-ENC.SOC.	0-DESP.COR	1-DESP.CORRENT.	INVESTIMENTOS	INV.FINANC.	TR. CAPITAL	DESP.CAPITAL	TOTAL
729.413.710	204.132.451	933.546.368	213.063.199	---	---	213.063.199	1.146.609.567

**MANTENHA A CIDADE LIMPA. POVO  
DESENVOLVIDO É POVO LIMPO  
Não deposite lixo em terrenos baldios.**

---CRS 1.00

ORGÃO - 10.0 - SEC DE SAUDE  
NATUREZA DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESODORAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA			
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			275.024.057			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			175.003.426			
3.1.1.0	PESSOAL		111.116.206				
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	111.116.206					
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		12.416.207				
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		11.351.013				
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	3.256.225					
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.052.748					
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		140.485.700	140.741.431			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	99.437.500					
01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	89.022.439					
02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.951.361					
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	40.004.200					
3.2.5.1	SALARIO-FAMILIA		255.731				
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			36.031.234			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			36.031.234			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		8.173.198				
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.858.036				
PESSE.FAC.SOC. I	0.DESP.COR	DESP.CORRENT.	INVESTIMENTOS	INV.FINANC.	TR. CAPITAL	DESP.CAPITAL	TOTAL
111.116.2061	164.702.6131	275.024.0571	36.031.2341	---	---	36.031.2341	311.856.0911

---CRS 1.00

ORGÃO - 11.0 - PRECATORIO GERAL DE MUNICIPIO  
NATUREZA DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESODORAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA			
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			31.820.242			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			31.819.152			
3.1.1.0	PESSOAL		2.240.235				
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	5.460.235					
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		1.790.957				
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		1.650.000				
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.470.000					
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		2.510.000				
3.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	2.510.000					
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			9.651			
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		9.650				
3.2.5.1	SALARIO-FAMILIA	9.650					
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			58.729.212			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			58.729.212			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		820.212				
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		57.909.000				
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS		57.909.000				
4.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	57.909.000					
PESSE.FAC.SOC. I	0.DESP.COR	DESP.CORRENT.	INVESTIMENTOS	INV.FINANC.	TR. CAPITAL	DESP.CAPITAL	TOTAL
5.860.2351	5.962.6071	13.022.6421	58.729.2121	---	---	58.729.2121	79.558.0541

---CRS 1.00

ORGÃO - 12.0 - SEC DE TRABAHO E TREINAMENTO SOCIAL  
NATUREZA DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESODORAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA			
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			76.735.297			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			76.651.271			
3.1.1.0	PESSOAL		33.674.649				
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	33.674.649					
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		16.045.754				
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		24.132.067				
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.556.228					
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES	24.132.946					
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		82.027	82.027			
3.2.5.1	SALARIO-FAMILIA	82.027					
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			60.983.168			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			60.983.168			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		2.450.314				
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		78.532.854				
PESSE.FAC.SOC. I	0.DESP.COR	DESP.CORRENT.	INVESTIMENTOS	INV.FINANC.	TR. CAPITAL	DESP.CAPITAL	TOTAL
33.674.6491	43.060.6481	76.735.2971	60.983.1681	---	---	60.983.1681	157.718.4651

QUADRO 4

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO  
13.0 - SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL



ORGÃO - 13.0 - SEC DE COMUNICACAO SOCIAL							
NATUREZA DA DESPESA							
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA			
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES					65.778.574	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO					65.764.059	
3.1.1.0	PESSOAL						
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	7.237.229	7.237.229				
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO						
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS			56.988.665			
3.1.3.1	REMANEJAMENTO DE SERVICOS PESSOAIS	1.105.844					
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	55.882.821					
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES					14.475	
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS			14.475			
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	14.475					
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL					5.160.073	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS					5.160.073	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.160.073			
PESS-ENC-SOC	0-DESP-COR	DESP-CORRENT.	INVESTIMENTOS	INV-FINANC.	TR. CAPITAL	DESP-CAPITAL	TOTAL
7.237.229	55.541.345	65.778.574	5.160.073			5.160.073	70.938.647

ORGÃO - 14.0 - SECRETARIA DO MUNICÍPIO							
NATUREZA DA DESPESA							
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA			
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES					64.544.839	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO					64.424.151	
3.1.1.0	PESSOAL			25.700.230			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	25.672.375					
3.1.1.3	DETERMINACAO PATRONAIS	27.855					
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			15.788.903			
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS			22.935.050			
3.1.3.1	REMANEJAMENTO DE SERVICOS PESSOAIS	6.556.158					
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	15.976.092					
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES					120.628	
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS			120.628			
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	120.628					
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL					15.056.381	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS					15.056.381	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15.056.381			
PESS-ENC-SOC	0-DESP-COR	DESP-CORRENT.	INVESTIMENTOS	INV-FINANC.	TR. CAPITAL	DESP-CAPITAL	TOTAL
25.700.230	38.844.681	64.544.839	15.056.381			15.056.381	79.601.701

ORGÃO - 15.0 - GABINETE DO VICE PREFEITO							
NATUREZA DA DESPESA							
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA			
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES					10.448.827	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO					8.144.002	
3.1.1.0	PESSOAL			5.205.594			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	4.825.554					
3.1.1.3	DETERMINACAO PATRONAIS	379.000					
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			366.282			
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS			2.572.186			
3.1.3.1	REMANEJAMENTO DE SERVICOS PESSOAIS	191.177					
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	2.380.945					
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES					2.394.825	
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS			2.394.825			
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	4.825					
3.2.5.4	APROV. FINANCIAMENTO ESTUDANTES	600.000					
3.2.5.5	ASSISTENCIA MEDICA-HOSPITALAR	500.000					
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	1.000.000					
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL					447.178	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS					447.178	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			447.178			
PESS-ENC-SOC	0-DESP-COR	DESP-CORRENT.	INVESTIMENTOS	INV-FINANC.	TR. CAPITAL	DESP-CAPITAL	TOTAL
5.205.594	5.243.231	10.448.827	447.178			447.178	12.896.055

ORGÃO - 16.0 - CASA CIVIL							
NATUREZA DA DESPESA							
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA			
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES					4.128.636	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO					4.123.811	
3.1.1.0	PESSOAL			2.192.528			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	2.156.376					
3.1.1.3	DETERMINACAO PATRONAIS	40.152					
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			106.837			
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS			1.824.446			
3.1.3.1	REMANEJAMENTO DE SERVICOS PESSOAIS	216.415					
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.588.031					
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES					4.825	
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS			4.825			
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	4.825					
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL					27.914	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS					27.914	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			27.914			
PESS-ENC-SOC	0-DESP-COR	DESP-CORRENT.	INVESTIMENTOS	INV-FINANC.	TR. CAPITAL	DESP-CAPITAL	TOTAL
2.192.528	1.936.161	4.128.636	27.914			27.914	4.156.591

-----CRS 1,00					
I ORGAO - 17.0 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
I NATUREZA DA DESPESA					
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA	
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA				1.961.700
I PESS.OAC.SOC. I 0-DESP.COR I DESP.CORRENT. I INVESTIMENTOS I INV.FINANC. I TR. CAPITAL I DESP.CAPITAL I TOTAL I					
					1.961.700

-----CRS 1,00					
I ORGAO - 18.0 - ENCARGOS CERRAS DO MUNICIPIO					
I NATUREZA DA DESPESA					
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		1.961.700		283.370.214
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				139.144.711
3.1.1.0	PESSOAL		2.084.220		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	139.639			
3.1.1.3	DETERMINACAO PATRONAIS	1.644.581			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		4.000.295		
3.1.3.0	SERVICIOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		71.959.030		
3.1.3.2	OUTROS SERVICIOS E ENCARGOS	71.959.030			
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		61.100.558		
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		61.100.558		
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES				144.156.103
3.2.3.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		12.148.905		
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS	12.148.905			
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		65.900.816		
3.2.5.1	INATIVOS	9.000.700			
3.2.5.2	PREVIDENTES	2.000.000			
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	1.222.517			
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	97.677.299			
3.2.6.0	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA		30.388.388		
3.2.6.1	JRCS DE CIVIDA CONTRATADA	30.024.355			
3.2.6.2	OUTROS INCARGOS DE CIVIDA CONTRATADA	245.407			
3.2.6.3	JRCS DE OUTRAS DIVIDAS	56.019			
3.2.6.4	ENCARGOS DE OUTRAS DIVIDAS	10.253			
3.2.6.7	CONTRATO DE OPER. DE CRED. P/ANTEC. DA RECEITA	50.274			
3.2.8.0	CONTAS P/CP PATRIM SERV PUE - PASEP		31.217.594		
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES		500.000		
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500.000			
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				51.787.051
I PESS.OAC.SOC. I 0-DESP.COR I DESP.CORRENT. I INVESTIMENTOS I INV.FINANC. I TR. CAPITAL I DESP.CAPITAL I TOTAL I					
					51.787.051

-----CRS 1,00					
I ORGAO - 18.0 - ENCARGOS CERRAS DO MUNICIPIO					
I NATUREZA DA DESPESA					
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				5.200.298
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.200.298		
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS		1.000.000		
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000.000			
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS				937.523
4.2.9.0	DIVERSAS INVERSOES FINANCEIRAS		937.523		
4.2.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	937.523			
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL				45.649.229
4.3.5.0	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA		42.649.229		
4.3.5.1	AMORTIZACAO DE CIVIDA CONTRATADA	9.556.793			
4.3.5.4	OUTRAS AMORTIZACOES	33.092.436			
4.3.9.0	DIVERSAS TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		7.000.000		
4.3.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000.000			
I PESS.OAC.SOC. I 0-DESP.COR I DESP.CORRENT. I INVESTIMENTOS I INV.FINANC. I TR. CAPITAL I DESP.CAPITAL I TOTAL I					
					235.087.864

-----CRS 1,00					
I ORGAO - 19.0 - SEC EXTRAORD FACCOR E ASS LEGISLATIVO					
I NATUREZA DA DESPESA					
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				4.950.679
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				4.777.729
3.1.1.0	PESSOAL		1.533.478		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	3.340.216			
3.1.1.3	DETERMINACAO PATRONAIS	187.662			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		746.232		
3.1.3.0	SERVICIOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		497.679		
3.1.3.2	OUTROS SERVICIOS E ENCARGOS	497.679			
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES				180.850
3.2.3.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		180.850		
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	180.850			
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				830.233
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				830.233
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		830.233		
I PESS.OAC.SOC. I 0-DESP.COR I DESP.CORRENT. I INVESTIMENTOS I INV.FINANC. I TR. CAPITAL I DESP.CAPITAL I TOTAL I					
					5.789.012

-----CRS 1-00

ORÇAO - 20.0 - SEC EXT.F/COOP.PRECER.VALECRIZ.SERV.MELH.MCC.  
NATUREZA DA DESPESA

CCDIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA			
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			6.427.773			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			6.427.548			
3.1.1.0	PESSOAL		2.705.167				
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	2.155.167					
3.1.1.3	DETERMINACAO PATRONAIS	20.000					
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		1.346.515				
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		2.371.266				
3.1.3.1	REMANEJAMENTO DE SERVICOS PESSOAIS	140.829					
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	2.230.437					
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			4.825			
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		4.825				
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	4.825					
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			1.761.239			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			1.761.239			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.761.239				
PESS.EAG.SOC. I	0-DESP.COR. I	DESP.CORRENT. I	INVESTIMENTOS I	INV.FINANC. I	TR. CAPITAL I	DESP.CAPITAL I	TOTAL I
2.705.167	3.722.661	6.427.773	1.761.239	---	---	1.761.239	8.109.012

-----CRS 1-00

ORÇAO - 21.0 - SEC EXT DE PREC-ESPECIAS DE DESEA-URBANC  
NATUREZA DA DESPESA

CCDIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA			
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			7.336.765			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			7.329.240			
3.1.1.0	PESSOAL		4.161.559				
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	4.052.435					
3.1.1.3	DETERMINACAO PATRONAIS	109.124					
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		845.853				
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		2.301.228				
3.1.3.1	REMANEJAMENTO DE SERVICOS PESSOAIS	774.390					
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.527.438					
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			4.825			
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		4.825				
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	4.825					
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			5.457.161.757			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			5.457.161.757			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		5.456.489.500				
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		672.257				
PESS.EAG.SOC. I	0-DESP.COR. I	DESP.CORRENT. I	INVESTIMENTOS I	INV.FINANC. I	TR. CAPITAL I	DESP.CAPITAL I	TOTAL I
4.161.559	3.172.561	7.336.661	5.457.161.757	---	---	5.457.161.757	5.464.635.822

-----CRS 1-00

ORÇAO - 1.0 - CAMARA MUNICIPAL  
NATUREZA DA DESPESA REC. ORDINARIOS

CCDIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA			
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			346.581.317			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			293.919.058			
3.1.1.0	PESSOAL		259.090.224				
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	256.577.874					
3.1.1.3	DETERMINACAO PATRONAIS	2.512.350					
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		5.677.845				
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		14.076.516				
3.1.3.1	REMANEJAMENTO DE SERVICOS PESSOAIS	6.026.316					
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	8.050.200					
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		15.074.513				
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15.074.513					
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			72.662.215			
3.2.3.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		298.324				
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		52.353.295				
3.2.5.1	INATIVOS	48.144.575					
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	523.776					
3.2.5.5	ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR	3.685.544					
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			17.007.444			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			12.007.444			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		3.000.000				
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.007.444				
4.2.0.0	INVESTIMENTOS FINANCEIROS			5.000.000			
4.2.1.0	RESCISAO DE EMPLETO		5.000.000				
PESS.EAG.SOC. I	0-DESP.COR. I	DESP.CORRENT. I	INVESTIMENTOS I	INV.FINANC. I	TR. CAPITAL I	DESP.CAPITAL I	TOTAL I
259.090.224	87.491.053	346.581.317	12.007.444	5.000.000	---	17.007.444	361.588.761

**MANTENHA A CIDADE LIMPA. POVO  
DESENVOLVIDO É POVO LIMPO.**

-----CRS 1.00							
ORGAO - 2.0 - GABINETE DO PREFEITO							
NATUREZA DA DESPESA							
REC. ORDINARIOS							
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESODRAMPENTC	ELEMENTO	C. ECONOMICA			
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				542.674.752		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				60.445.496		
3.1.1.0	PESSOAL		49.186.259				
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL						
3.1.1.2	MATERIAL DE CONSUMO			1.206.307			
3.1.1.3	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS			8.072.930			
3.1.1.3.1	REPERCUSSAO DE SERVICOS PESSOAIS		582.152				
3.1.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		7.490.778				
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES				482.229.256		
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAORÇAMENTAIS			482.180.706			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		482.180.706				
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		308.735.482				
	OUTROS DESPESAS CORRENTES		173.445.224				
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS			48.550			
3.2.5.1	SALARIO-FAMILIA		48.550				
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				1.672.135		
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				1.672.135		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.672.135			
-----							
PESS-ENC-SOC.	0-DESP-COR	DESP-CORRENT.	INVESTIMENTOS	INV-FINANC.	TR. CAPITAL	DESP-CAPITAL	TOTAL
49.186.259	493.508.452	542.674.752	1.672.135	---	---	1.672.135	544.346.892

-----CRS 1.00							
ORGAO - 3.0 - SEC DE ESPORTE E TURISMO							
NATUREZA DA DESPESA							
REC. ORDINARIOS							
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESODRAMPENTC	ELEMENTO	C. ECONOMICA			
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				44.026.807		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				44.026.382		
3.1.1.0	PESSOAL		12.054.870	12.054.870			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL			2.637.164			
3.1.1.2	MATERIAL DE CONSUMO			29.320.340			
3.1.1.3	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS						
3.1.1.3.1	REPERCUSSAO DE SERVICOS PESSOAIS		435.604				
3.1.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		28.884.744				
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES				14.425		
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS						
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		14.425				
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				11.806.711		
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				11.806.711		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES			6.679.868			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.126.843			
-----							
PESS-ENC-SOC.	0-DESP-COR	DESP-CORRENT.	INVESTIMENTOS	INV-FINANC.	TR. CAPITAL	DESP-CAPITAL	TOTAL
12.054.870	31.871.517	44.026.807	11.806.711	---	---	11.806.711	55.833.518

-----CRS 1.00							
ORGAO - 4.0 - SEC DE ADMINISTRACAO							
NATUREZA DA DESPESA							
REC. ORDINARIOS							
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESODRAMPENTC	ELEMENTO	C. ECONOMICA			
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				201.071.324		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				105.678.829		
3.1.1.0	PESSOAL		84.211.131	84.211.131			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL			6.148.380			
3.1.1.2	MATERIAL DE CONSUMO			55.319.328			
3.1.1.3	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS						
3.1.1.3.1	REPERCUSSAO DE SERVICOS PESSOAIS		7.577.174				
3.1.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		7.342.254				
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES				55.392.485		
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAORÇAMENTAIS			95.170.531			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		74.648.278				
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		46.566.967				
	OUTROS DESPESAS CORRENTES		28.559.311				
3.2.1.4	CONTRIBUICOES A FUNDOS		20.522.253				
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS			221.954			
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		221.954				
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				13.463.731		
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				13.463.731		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			13.463.731			
-----							
PESS-ENC-SOC.	0-DESP-COR	DESP-CORRENT.	INVESTIMENTOS	INV-FINANC.	TR. CAPITAL	DESP-CAPITAL	TOTAL
84.211.131	318.266.293	201.071.324	13.463.731	---	---	13.463.731	214.535.658

Colabore com a Administração Municipal.

ORGÃO - 5.0 - SEC DE PLANEJAMENTO		NATUREZA DA DESPESA		REC. ORDINARIOS		CNS 1.00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA			
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				130.407.366		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				125.807.912		
3.1.1.0	PESSOAL		75.019.160				
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		79.019.160				
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO				12.779.888		
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS				22.008.664		
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		3.606.968				
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		24.401.856				
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES				4.599.454		
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAORÇAMENTAIS				4.522.253		
3.2.1.4	CONTRIBUICOES A FUNDOS		4.522.253				
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS				77.201		
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		77.201				
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				15.656.742		
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				15.656.742		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES				1.681.112		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				13.975.630		
I PESS.EC.SOC. I G.DESP.COR I DESP.CORRENT. I INVESTIMENTOS I INV.FINANC. I TR. CAPITAL I DESP.CAPITAL I TOTAL							
75.019.160	51.388.286	130.407.366	15.656.742		15.656.742		146.064.108

ORGÃO - 6.0 - SEC DE FISCALIA		NATUREZA DA DESPESA		REC. ORDINARIOS		CNS 1.00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA			
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				189.781.652		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				189.584.491		
3.1.1.0	PESSOAL		80.528.708				
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL						
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO				9.585.362		
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS				19.470.421		
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		6.355.564				
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		13.071.957				
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES				197.201		197.201
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS				197.201		
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		197.201				
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				11.778.530		
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				11.778.530		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				11.778.530		
I PESS.EC.SOC. I G.DESP.COR I DESP.CORRENT. I INVESTIMENTOS I INV.FINANC. I TR. CAPITAL I DESP.CAPITAL I TOTAL							
84.528.708	29.252.984	109.781.692	11.778.530		11.778.530		121.560.222

ORGÃO - 7.0 - SEC DE OBRAS PUBLICAS		NATUREZA DA DESPESA		REC. ORDINARIOS		CNS 1.00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA			
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				132.546.490		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				132.469.289		
3.1.1.0	PESSOAL		49.376.154				
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL						
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO				15.386.533		
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS				63.706.604		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		63.706.604				
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES				77.201		77.201
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS				77.201		
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		77.201				
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				119.416.509		
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				119.416.509		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES				110.856.608		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				8.559.901		
I PESS.EC.SOC. I G.DESP.COR I DESP.CORRENT. I INVESTIMENTOS I INV.FINANC. I TR. CAPITAL I DESP.CAPITAL I TOTAL							
49.376.154	83.170.336	132.546.490	119.416.509		119.416.509		251.962.999

ORGÃO - 8.0 - SEC DE SERVICOS LINGUAGENS		NATUREZA DA DESPESA		REC. ORDINARIOS		CNS 1.00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA			
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				62.851.586		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				62.619.981		
3.1.1.0	PESSOAL		46.086.530				
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		46.077.432				
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		5.098				
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS				6.184.311		
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS				10.429.139		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS				9.929.139		
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES				231.606		231.606
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS				231.606		
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		231.606				
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				7.927.381		
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				7.927.381		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				7.927.381		
I PESS.EC.SOC. I G.DESP.COR I DESP.CORRENT. I INVESTIMENTOS I INV.FINANC. I TR. CAPITAL I DESP.CAPITAL I TOTAL							
46.086.530	16.765.055	62.851.586	7.927.381		7.927.381		70.778.967



-----CRS 140J							
ORÇAO - 9.0 - SEC DE EDUCACAO E CULTURA							
NATUREZA DA DESPESA							
REC. ORDINARIOS							
CDIGCO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA			
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES					855.187.160	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO					881.257.151	
3.1.1.0	PESSOAL		725.423.910				
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	726.375.090					
3.1.1.3	CEPIGACAO PATRONAIS	3.036.820					
3.1.1.2	MATERIAL DE CONSUMO		55.553.565				
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		56.289.676				
3.1.3.1	REPEREACAO DE SERVICIOS PESSOAIS	2.584.456					
3.1.3.2	OUTROS SERVICIOS E ENCARGOS	93.785.220					
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES					13.930.217	
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			1.961.789			
3.2.1.4	CONTRIBUCOES A FUNDOS	1.561.780					
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS			11.968.437			
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	584.323					
3.2.5.4	AFCIO-FUNCAO A ESTUDANTES	10.384.114					
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL					76.422.159	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS					76.422.159	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES			36.244.885			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			40.177.314			
-----							
PESS.-ENC.-SOC.	0-DESP.-COR	1-DESP.-CORRENT.	INVESTIMENTOS	INV.-FINANC.	TR.-CAPITAL	DESP.-CAPITAL	TOTAL
725.423.910	165.773.426	895.187.269	76.422.199			76.422.199	571.509.567

-----CRS 140J							
ORÇAO - 10.0 - SEC DE SAUDE							
NATUREZA DA DESPESA							
REC. ORDINARIOS							
CDIGCO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA			
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES					274.744.159	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO					124.002.768	
3.1.1.0	PESSOAL		111.116.206				
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL			11.830.999			
3.1.1.2	MATERIAL DE CONSUMO			11.033.563			
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS						
3.1.3.1	REPEREACAO DE SERVICIOS PESSOAIS	3.250.725					
3.1.3.2	OUTROS SERVICIOS E ENCARGOS	7.764.838					
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES					140.741.431	
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			140.485.700			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	59.617.500					
3.2.1.2	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	89.862.435					
3.2.1.4	OUTROS TERCEIROS E ENCARGOS	5.555.761					
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A FUNDOS	40.668.200		255.731			
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	255.731					
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL					27.780.092	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS					27.780.092	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES			2.173.158			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15.606.854			
-----							
PESS.-ENC.-SOC.	0-DESP.-COR	1-DESP.-CORRENT.	INVESTIMENTOS	INV.-FINANC.	TR.-CAPITAL	DESP.-CAPITAL	TOTAL
111.116.206	163.627.593	274.744.199	27.780.092			27.780.092	302.524.241

-----CRS 140J							
ORÇAO - 11.0 - PROCURAD GERAL DO MUNICIPIO							
NATUREZA DA DESPESA							
REC. ORDINARIOS							
CDIGCO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA			
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES					11.828.842	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO					11.819.192	
3.1.1.0	PESSOAL			5.260.235			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	5.460.235					
3.1.1.2	MATERIAL DE CONSUMO			1.790.957			
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS			1.650.600			
3.1.3.2	OUTROS SERVICIOS E ENCARGOS	1.650.700					
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO			2.510.000			
3.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	2.510.000					
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES					9.650	
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS			9.650			
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	9.650					
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL					58.729.212	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS					58.729.212	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			820.212			
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS			57.909.000			
4.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	57.909.000					
-----							
PESS.-ENC.-SOC.	0-DESP.-COR	1-DESP.-CORRENT.	INVESTIMENTOS	INV.-FINANC.	TR.-CAPITAL	DESP.-CAPITAL	TOTAL
5.260.235	5.968.671	11.828.842	58.729.212			58.729.212	77.558.051

**Não deposite lixo em terrenos baldios.**  
**Colabore com a Administração Municipal**

ORGÃO - 12.0 - SEC DO TRAB E PROTEÇÃO SOCIAL						REC. ORDINÁRIOS	
NATUREZA DA DESPESA							
CDIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA			
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				71.735.297		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				71.653.271		
3.1.1.0	PESSAL						
3.1.1.1	PESSAL CIVIL	33.174.645		33.674.649			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			16.845.754			
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS			21.132.867			
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICIOS PESSOAIS	1.554.281					
3.1.3.2	OUTROS SERVICIOS E ENCARGOS	19.116.586					
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES				82.027		
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS				82.027		
3.2.5.1	SALARIO-FAMILIA						
3.2.5.3		12.127					
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				10.983.188		
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				10.983.188		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES				2.450.334		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				8.532.854		
PESS.-ENC.-SOC.	D.DESP.COR.	DESP.CORRENT.	INVESTIMENTOS	INV.FINANC.	TR. CAPITAL	DESP.CAPITAL	TOTAL
33.674.649	38.060.641	71.735.297	10.983.188	---	---	10.983.188	82.718.486

QUADRO 5

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃOS  
(RECURSOS ORDINÁRIOS)  
13.0 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ORGÃO - 13.0 - SEC DE COMUNICAÇÃO SOCIAL						REC. ORDINÁRIOS	
NATUREZA DA DESPESA							
CDIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA			
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				65.776.574		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				65.764.359		
3.1.1.0	PESSAL						
3.1.1.1	PESSAL CIVIL	7.237.225		7.237.229			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			1.538.205			
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS			56.988.845			
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICIOS PESSOAIS	1.105.844					
3.1.3.2	OUTROS SERVICIOS E ENCARGOS	55.882.821					
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES				14.475		
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS				14.475		
3.2.5.1	SALARIO-FAMILIA				14.475		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				5.160.973		
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				5.160.973		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				5.160.973		
PESS.-ENC.-SOC.	D.DESP.COR.	DESP.CORRENT.	INVESTIMENTOS	INV.FINANC.	TR. CAPITAL	DESP.CAPITAL	TOTAL
7.237.229	58.541.348	65.776.574	5.160.973	---	---	5.160.973	70.936.647

ORGÃO - 14.0 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE						REC. ORDINÁRIOS	
NATUREZA DA DESPESA							
CDIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA			
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				64.544.219		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				64.424.151		
3.1.1.0	PESSAL						
3.1.1.1	PESSAL CIVIL	25.472.375		25.700.238			
3.1.1.3	DEBITAS PATRONAIS			27.858			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			15.788.383			
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS			22.935.050			
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICIOS PESSOAIS	6.558.150					
3.1.3.2	OUTROS SERVICIOS E ENCARGOS	15.576.892					
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES				120.628		
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS				120.628		
3.2.5.1	SALARIO-FAMILIA				120.628		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				15.056.381		
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				15,056.381		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				15.056.381		
PESS.-ENC.-SOC.	D.DESP.COR.	DESP.CORRENT.	INVESTIMENTOS	INV.FINANC.	TR. CAPITAL	DESP.CAPITAL	TOTAL
25.700.238	38.844.521	64.544.219	15.056.381	---	---	15.056.381	79.601.210

ORGÃO - 15.0 - GABINETE EC VICE PREFEITO					
NATUREZA DA DESPESA					
REC. ORDINARIOS					
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				10.446.827
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				8.144.902
3.1.1.0	PESSAL		5.205.594		
3.1.1.1	PESSAL CIVIL	4.685.254			
3.1.1.3	GEREGACLES PATRONAIS	320.706			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		366.282		
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		2.572.126		
3.1.3.1	REPARACAO DE SERVICOS PESSOAIS	151.177			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	2.320.949			
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES				2.304.825
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		2.304.825		
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	4.025			
3.2.5.4	PROV. FINANCIEIRO A ESTUDANTES	800.120			
3.2.5.5	ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR	500.000			
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	1.070.700			
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				447.178
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				447.178
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		447.178		

PESS.EAC.SOC.	0-DESP.COR	DISP.CORRENT.	INVESTIMENTOS	INV.FINANC.	TR. CAPITAL	DESP.CAPITAL	TOTAL
5.205.594	5.243.231	10.446.827	447.178		447.178		10.896.075

ORGÃO - 16.0 - CASA CIVIL					
NATUREZA DA DESPESA					
REC. ORDINARIOS					
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				4.126.636
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				4.123.811
3.1.1.0	PESSAL		2.192.528		
3.1.1.1	PESSAL CIVIL	2.152.378			
3.1.1.3	GEREGACLES PATRONAIS	40.150			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		106.237		
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		1.824.446		
3.1.3.1	REPARACAO DE SERVICOS PESSOAIS	238.415			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.586.031			
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES				4.825
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		4.825		
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	4.825			
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				27.914
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				27.914
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.914		

PESS.EAC.SOC.	0-DESP.COR	DISP.CORRENT.	INVESTIMENTOS	INV.FINANC.	TR. CAPITAL	DESP.CAPITAL	TOTAL
2.192.528	1.936.168	4.126.636	27.914		27.914		4.156.550

ORGÃO - 17.0 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
NATUREZA DA DESPESA					
REC. ORDINARIOS					
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA	
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA				1.961.781

PESS.EAC.SOC.	0-DESP.COR	DISP.CORRENT.	INVESTIMENTOS	INV.FINANC.	TR. CAPITAL	DESP.CAPITAL	TOTAL
							1.961.781

ORGÃO - 18.0 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					
NATUREZA DA DESPESA					
REC. ORDINARIOS					
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				823.300.814
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				129.144.711
3.1.1.0	PESSAL		2.044.228		
3.1.1.1	PESSAL CIVIL	125.635			
3.1.1.3	GEREGACLES PATRONAIS	1.944.589			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		4.600.895		
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		71.959.030		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS				
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	71.959.030			
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	61.100.558			
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES				144.156.183
3.2.3.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		12.148.505		
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS	12.148.505			
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		69.908.216		
3.2.5.1	INATIVOS	9.400.000			
3.2.5.2	RENDISTAS	2.000.000			
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	1.822.517			
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	57.678.255			
3.2.6.0	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		30.388.388		
3.2.6.1	JUROS DE DÍVIDA CONTRATADA	30.028.595			
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DE DÍVIDA CONTRATADA	249.497			
3.2.6.5	JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS	50.019			
3.2.6.6	ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDAS	10.253			
3.2.6.7	CORR-NOI-S/DEPR-CE CRED-P/ANTEC. DA RECEITA	50.274			
3.2.8.6	COTA P/TA PATRIM SERV PUE - PASEP		31.217.594		
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES		500.000		
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500.000			
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				21.707.751

ORGÃO - 12.0 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
NATUREZA DA DESPESA					
REC. ORDINÁRIOS					
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			5.200.290	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.200.290		
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS		1.000.000		
4.2.0.0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000.000			
4.2.9.0	INVERSOES FINANCEIRAS		937.523		937.523
4.2.9.2	DIVERSAS INVERSOES FINANCEIRAS				
4.2.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	937.523			
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
4.3.5.0	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA		42.649.229		45.649.229
4.3.5.1	AMORTIZACAO DE DIVIDA CONTRATADA	9.556.793			
4.3.5.4	OUTRAS AMORTIZACOES	33.092.436			
4.3.9.0	DIVERSAS TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		3.000.000		
4.3.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000.000			
PESS.ENC.SOC. I	D-DESP.COR I DESP.CORRENT. I INVESTIMENTOS I INV.FINANC. I TR. CAPITAL I DESP.CAPITAL I				TOTAL
2.084.228	201.216.586	300.014	5.200.290	937.523	45.649.229
					51.767.050
					135.087.864

ORGÃO - 19.0 - SEC EXTRAORD.FACCORD E ASS LEGISLATIVO					
NATUREZA DA DESPESA					
REC. ORDINÁRIOS					
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			4.958.679	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			4.777.769	
3.1.1.0	PESSOAL		3.533.070		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	3.348.216			
3.1.1.3	DESPESAS PATRONAIS	187.862			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		746.232		
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		497.679		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	457.679			
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES				180.890
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS			180.890	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	180.890			
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				830.333
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				830.333
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			830.333	
PESS.ENC.SOC. I	D-DESP.COR I DESP.CORRENT. I INVESTIMENTOS I INV.FINANC. I TR. CAPITAL I DESP.CAPITAL I				TOTAL
1.533.078	3.624.001	4.958.679	830.333		5.789.012

ORGÃO - 20.0 - SEC EPT.FACORD.FORDE.VALECRIZ.SERV.MELH.MOD.					
NATUREZA DA DESPESA					
REC. ORDINÁRIOS					
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			6.427.773	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			6.427.549	
3.1.1.0	PESSOAL		2.705.167		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	2.655.167			
3.1.1.3	DESPESAS PATRONAIS	50.000			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		1.346.515		
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		2.371.266		
3.1.3.1	RETRIBUICAO DE SERVICOS PESSOAIS	140.825			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	2.230.441			
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES				4.825
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS			4.825	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	4.825			
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				1.761.239
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				1.761.239
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.761.239	
PESS.ENC.SOC. I	D-DESP.COR I DESP.CORRENT. I INVESTIMENTOS I INV.FINANC. I TR. CAPITAL I DESP.CAPITAL I				TOTAL
2.705.167	3.722.001	6.427.773	1.761.239		6.189.012

ORGÃO - 21.0 - SEC EXT DE PROJ.ESPECIAS DE DESENV.URBANO					
NATUREZA DA DESPESA					
REC. ORDINÁRIOS					
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			7.334.065	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			7.329.241	
3.1.1.0	PESSOAL		4.161.559		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	4.052.435			
3.1.1.3	DESPESAS PATRONAIS	109.124			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		845.853		
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		7.301.828		
3.1.3.1	RETRIBUICAO DE SERVICOS PESSOAIS	774.350			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.527.478			
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES				4.895
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS			4.895	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	4.895			
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				57.171.757
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				57.171.757
4.1.2.0	USUAS E INSTALACOES		56.499.500		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		672.257		
PESS.ENC.SOC. I	D-DESP.COR I DESP.CORRENT. I INVESTIMENTOS I INV.FINANC. I TR. CAPITAL I DESP.CAPITAL I				TOTAL
4.161.559	3.172.001	7.334.065	57.171.757		64.509.822

CRS 1.00

ORGAO - 7.0 - SEC DE GERAS FUBLICAS  
NATUREZA DA DESPESA REC. CONVENIO

CDIGG	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA			
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			2.610.000.000			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			2.610.000.000			
4.1.1.0	DEPES E INSTALACOES		2.610.000.000				
PESS.ENC.SOC.	D.DESP.COR	DESP.CORRENT.	INVESTIMENTOS	INV.FINANC.	TR. CAPITAL	DESP.CAPITAL	TOTAL
			2.610.000.000			2.610.000.000	2.610.000.000

CRS 1.00

ORGAO - 9.0 - SEC DE EDUCACAO E CULTURA  
NATUREZA DA DESPESA REC. CONVENIO

CDIGG	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA			
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			28.359.000			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			37.859.000			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		31.195.000				
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		6.664.000				
3.1.3.1	REPARACAO DE SERVICOS PESSOAIS	3.022.700					
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	3.641.300					
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			500.000			
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		500.000				
3.2.5.4	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500.000					
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			136.641.000			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			136.641.000			
4.1.1.0	DEPES E INSTALACOES		103.894.000				
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.747.000				
PESS.ENC.SOC.	D.DESP.COR	DESP.CORRENT.	INVESTIMENTOS	INV.FINANC.	TR. CAPITAL	DESP.CAPITAL	TOTAL
	38.359.000	38.359.000	136.641.000			136.641.000	179.000.000

CRS 1.00

ORGAO - 10.0 - SEC DE SAUDE  
NATUREZA DA DESPESA REC. CONVENIO

CDIGG	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA			
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			1.000.650			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			1.000.650			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		765.200				
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		315.450				
3.1.3.1	REPARACAO DE SERVICOS PESSOAIS	7.500					
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	307.950					
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			8.251.142			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			8.251.142			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.251.142				
PESS.ENC.SOC.	D.DESP.COR	DESP.CORRENT.	INVESTIMENTOS	INV.FINANC.	TR. CAPITAL	DESP.CAPITAL	TOTAL
	1.000.650	1.000.650	8.251.142			8.251.142	9.331.800

CRS 1.00

ORGAO - 12.0 - SEC DO TRAF E PROTECCAO SOCIAL  
NATUREZA DA DESPESA REC. CONVENIO

CDIGG	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA			
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			5.000.000			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			5.000.000			
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		5.000.000				
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	5.000.000					
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			70.000.000			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			70.000.000			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000.000				
PESS.ENC.SOC.	D.DESP.COR	DESP.CORRENT.	INVESTIMENTOS	INV.FINANC.	TR. CAPITAL	DESP.CAPITAL	TOTAL
	5.000.000	5.000.000	70.000.000			70.000.000	75.000.000

CRS 1.00

ORGAO - 21.0 - SEC EXT DE PROJ.ESPECIAS DE DESENV.URBANO  
NATUREZA DA DESPESA REC. CONVENIO

CDIGG	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA			
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			4.450.000.000			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			4.450.000.000			
4.1.1.0	DEPES E INSTALACOES		4.450.000.000				
PESS.ENC.SOC.	D.DESP.COR	DESP.CORRENT.	INVESTIMENTOS	INV.FINANC.	TR. CAPITAL	DESP.CAPITAL	TOTAL
			4.450.000.000			4.450.000.000	4.450.000.000

ORGÃO - 7.0 - SEC DE DEFS PBLICAS							OPER. DE CREDITO	
NATUREZA DA DESPESA								
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA				
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				454.995.000			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				454.995.000			
4.1.1.0	OBRS E INSTALACOES				454.995.000			
PESS. ENC. SOC.	U-DESP. COR	DESP. CORRENT.	INVESTIMENTOS	INV. FINANC.	TR. CAPITAL	DESP. CAPITAL	TOTAL	
			454.995.000			454.995.000	454.995.000	

ORGÃO - 8.0 - SEC DE SERVICIOS LABORAIS							OPER. DE CREDITO	
NATUREZA DA DESPESA								
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA				
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				35.015.000			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				35.015.000			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				35.015.000			
PESS. ENC. SOC.	U-DESP. COR	DESP. CORRENT.	INVESTIMENTOS	INV. FINANC.	TR. CAPITAL	DESP. CAPITAL	TOTAL	
			35.015.000			35.015.000	35.015.000	

ORGÃO - 21.0 - SEC ENT DE PROG. ESPECIAS DE DESENV. URBANO							OPER. DE CREDITO	
NATUREZA DA DESPESA								
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA				
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				905.990.000			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				905.990.000			
4.1.1.0	OBRS E INSTALACOES				905.990.000			
PESS. ENC. SOC.	U-DESP. COR	DESP. CORRENT.	INVESTIMENTOS	INV. FINANC.	TR. CAPITAL	DESP. CAPITAL	TOTAL	
			905.990.000			905.990.000	905.990.000	

QUADRO 6

CONSOLIDACAO GERAL DA DESPESA POR SUA NATUREZA

CONSOLIDACAO GERAL							OPER. DE CREDITO	
CONSOLIDACAO DA DESPESA POR SUA NATUREZA								
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA				
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				3.314.798.885			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				2.377.380.317			
3.1.1.0	PESSOAL CIVIL	1.584.222.802						
3.1.1.1	ORÇAMENTO PATRONAIS	8.209.654	1.592.418.457					
3.1.1.2	MATERIAL DE CONSUMO		214.286.953					
3.1.1.3	SERVICIOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		491.941.796					
3.1.1.4	REEMBOLSO DE SERVICIOS PESSOAIS	45.721.252						
3.1.1.5	OUTROS SERVICIOS E ENCARGOS	446.220.543						
3.1.1.6	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		72.693.071					
3.1.1.7	SENTENÇAS JUDICIARIAS		2.518.700					
3.1.1.8	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		76.175.371					
3.1.1.9	TRANSFERENCIAS CORRENTES				937.458.568			
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		724.320.870					
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	656.446.404						
3.2.1.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	445.190.388						
3.2.1.2	OUTROS DESPESAS CORRENTES	211.455.596						
3.2.1.3	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	67.474.424						
3.2.1.4	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		12.447.229					
3.2.1.5	SUBVENCOES SOCIAIS		12.148.905					
3.2.1.6	CONTRIBUICOES CORRENTES		292.324					
3.2.1.7	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		138.583.987					
3.2.1.8	INATIVOS	57.144.575						
3.2.1.9	PERCEPENTISTAS	2.000.100						
3.2.2.0	SALARIO-FAMILIA	4.251.455						
3.2.2.1	PROG. FINANCIERE A ESTUDANTES	12.284.134						
3.2.2.2	ASSISTENCIA MEDICA-HOSPITALAR	4.105.544						
3.2.2.3	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	58.672.299						
3.2.2.4	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		30.388.388					
3.2.2.5	JULGOS DE CIVICA CONTRATACAO		30.622.392					



CONSOLIDACAO GERAL				CONSOLIDACAO DA DESPESA POR SUA NATUREZA					
CDIG	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA					
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DE DIVIDA CONTRATADA	249.607							
3.2.6.5	JUCOS DE OUTRAS DIVIDAS	20.119							
3.2.6.6	ENCARGOS DE OUTRAS DIVIDAS	20.293							
3.2.6.7	CONTRAPRESTACAO DE CRED.P/ANTEC. DA RECEITA	53.274							
3.2.6.8	CENTR. FCFR PATRIPI SERV. PUB. - PASEP		31.217.994						
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES		500.000						
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500.000							
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL					9.219.777.941			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS					9.168.191.189			
4.1.1.0	OBRS E INSTALACOES		8.794.464.508						
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E PATRIMONIO PERMANENTE		314.817.886						
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS		58.909.895						
4.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	57.905.000							
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000.000							
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS					5.937.523			
4.2.1.0	ACQUISICAO DE IMOVEIS		5.000.000						
4.2.9.0	DIVERSAS INVERSOES FINANCEIRAS		937.523						
4.2.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	527.523							
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL					45.649.229			
4.3.5.0	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA			42.649.229					
4.3.5.1	AMORTIZACAO DE DIVIDA CONTRATADA	9.556.753							
4.3.5.4	OUTRAS AMORTIZACOES	33.052.436							
4.3.9.0	DIVERSAS TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		3.000.000						
4.3.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.663.000							
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA					1.961.780			
PESS.OBR.SOC. I 0-DESP.COR I CISP-CORRENT. I INVESTIMENTOS I INV.FINANC. I TR. CAPITAL I DESP.CAPITAL I TOTAL I		1.592.418.457	1.722.310.426	1.214.796.885	5.168.191.189	5.937.523	45.649.229	9.219.777.941	12.536.538.696

CONSOLIDACAO GERAL				CONSOLIDACAO DA DESPESA POR SUA NATUREZA					
CDIG	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	C. ECONOMICA					
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DE DIVIDA CONTRATADA	249.607							
3.2.6.5	JUCOS DE OUTRAS DIVIDAS	20.119							
3.2.6.6	ENCARGOS DE OUTRAS DIVIDAS	20.293							
3.2.6.7	CONTRAPRESTACAO DE CRED.P/ANTEC. DA RECEITA	53.274							
3.2.6.8	CENTR. FCFR PATRIPI SERV. PUB. - PASEP		31.217.994						
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES		500.000						
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500.000							
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL					9.219.777.941			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS					9.168.191.189			
4.1.1.0	OBRS E INSTALACOES		8.794.464.508						
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E PATRIMONIO PERMANENTE		314.817.886						
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS		58.909.895						
4.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	57.905.000							
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000.000							
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS					5.937.523			
4.2.1.0	ACQUISICAO DE IMOVEIS		5.000.000						
4.2.9.0	DIVERSAS INVERSOES FINANCEIRAS		937.523						
4.2.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	527.523							
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL					45.649.229			
4.3.5.0	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA			42.649.229					
4.3.5.1	AMORTIZACAO DE DIVIDA CONTRATADA	9.556.753							
4.3.5.4	OUTRAS AMORTIZACOES	33.052.436							
4.3.9.0	DIVERSAS TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		3.000.000						
4.3.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.663.000							
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA					1.961.780			
PESS.OBR.SOC. I 0-DESP.COR I CISP-CORRENT. I INVESTIMENTOS I INV.FINANC. I TR. CAPITAL I DESP.CAPITAL I TOTAL I		1.592.418.457	1.722.310.426	1.214.796.885	5.168.191.189	5.937.523	45.649.229	9.219.777.941	12.536.538.696

**MANTENHA A CIDADE LIMPA. POVO  
DESENVOLVIDO É POVO LIMPO**

**Não deposite lixo em terrenos baldios.**

**Colabore com a Administração Municipal.**

LEI Nº 7.765 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994.

DISCIPLINA O HORÁRIO NOTURNO DOS TRANSPORTES COLETIVOS ENTRE AS 23:00HS E 05:00HS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica determinado que o sistema de transportes coletivos atenderá aos usuários dos diversos bairros e regiões desta Capital, no horário compreendido entre as 23:00 hs (vinte e três horas) e 05:00hs (cinco horas), em intervalos nunca superiores a 30 (trinta) minutos, entre cada viagem.

Parágrafo Único - O horário disposto neste artigo, será mantido durante todos os dias da semana, inclusive os feriados.

Art. 2º - O Poder Executivo, através da Superintendência de Transportes Públicos (STP), poderá criar novas linhas circulares para atender o disposto nesta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.766 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994

DENOMINA DE RUA PROFESSORA MARIA RUTH DE SOUZA, UMA DAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua PROFESSORA MARIA RUTH DE SOUZA, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.767 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1994.

TRANSFORMA A AUDITORIA-GERAL DO MUNICÍPIO EM SECRETARIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica transformada em SECRETARIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO, abreviadamente reconhecida pela sigla SECIN, a Auditoria-Geral do Município, órgão do nível de execução especial ora integrante da Estrutura Organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A Secretaria Especial de Controle Interno constitui, nos termos da Lei Nº 5.927, de 16 de dezembro de 1998, órgão de primeiro nível hierárquico da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, de natureza substantiva, para a orientação técnica e a execução programática das atividades pertinentes ao Sistema de Controle Interno Integrado previsto nos Artigos 42 e 45, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

Art. 3º - A Secretaria Especial de Controle Interno tem a seguinte Estrutura Organizacional:

1. DIREÇÃO SUPERIOR
- 1.1. Secretário Especial de Controle Interno

2. DIREÇÃO GERAL
- 2.1. Secretário-Adjunto de Controle Interno
3. ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO DIRETO
- 3.1. Assessoria Técnica
- 3.2. Assessoria Jurídica
4. ÓRGÃO DE APOIO DIRETO AO GABINETE DO SECRETÁRIO
- 4.1. Unidade de Apoio Administrativo
5. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DIRETA
- 5.1. Coordenadoria de Controle da Administração Direta
- 5.2. Coordenadoria de Controle da Administração Indireta e Fundacional

Parágrafo Único - O campo funcional e o detalhamento específico da Estrutura Organizacional, a representação gráfica, os níveis de subordinação, as competências dos órgãos e unidades, as atribuições dos dirigentes e as demais normas de funcionamento da Secretaria Especial de Controle Interno serão definidos em seu Regulamento, a ser editado mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - O patrimônio, os recursos orçamentários e financeiros, a competência, as atribuições, o pessoal, o acervo e a documentação da Auditoria-Geral do Município são transferidos para a Secretaria Especial de Controle Interno.

Art. 5º - Para a implantação e funcionamento da Estrutura Organizacional definida no Art. 3º desta Lei:

- I - são transformados os cargos de provimento em comissão constantes do ANEXO I, a esta Lei;
- II - são criados os cargos de provimento em comissão constantes do ANEXO II e III, a esta Lei.

Parágrafo Único - Os cargos referidos nos incisos I e II do caput deste artigo são distribuídos ao agrupamento de cargos de confiança e ao provimento especial e aos Grupos Ocupacionais Direção e Assessoramento Especial - DAE e de Direção e Assessoramento Superiores - DAS, do Serviço Civil do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - A remuneração mensal do cargo de provimento em comissão de Secretário-Adjunto de Controle Interno, símbolo SAD-1, a que se refere o ANEXO III, a esta Lei, é composta de:

- I - Vencimento, fixado em R\$-459,92;
- II - Representação, calculada no índice de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) aplicado sobre o valor do Vencimento fixado no inciso I;
- III - Gratificação de Exercício pelo Regime de Tempo Integral, correspondente a 0,5 (cinco décimos) do valor do Vencimento fixado no inciso I.

§ 1º - O Secretário-Adjunto de Controle Interno funcionará como principal auxiliar do titular da Secretaria Especial de Controle Interno, sendo o seu substituto legal em suas faltas, impedimentos, licenças e afastamentos legais.

§ 2º - Além das atribuições de que trata o parágrafo precedente o Secretário-Adjunto de Controle Interno poderá praticar atos de gestão e de administração que foram objeto de delegação do Secretário Especial de Controle Interno, exceto os que se caracterizarem em subdelegação de poderes.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I - abrir, no Orçamento Programa do Município, em favor da Secretaria Especial de Controle Interno, no corrente exercício financeiro, com vigência prorrogada para o exercício subsequente, um Crédito Especial até o limite de R\$-1.000,00 (um mil reais);

II - situar, no Orçamento Programa do Município, as transposições, remanejamentos e transferências de recursos que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Parágrafo Único - Os recursos necessários à instrumentalização do Crédito Especial autorizado pelos incisos I e II, do caput deste artigo, serão indicados, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal Nº4.320, de 17 de março de 1964, nos respectivos Decretos de abertura.

Art. 8º - O Prefeito Municipal expedirá, mediante Decreto, as normas de caráter transitório que contemplam as medidas administrativas necessárias à implantação e funcionamento da Secretaria Especial de Controle Interno.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

ANEXO I ( Art. 52 , I )

SECRETARIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO

QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO

Cargos Transformados

CARGOS ORIGINARIOS	SÍMBOLO	CARGOS TRANSFORMADOS	SÍMBOLO
Auditor-Geral do Município	DAE-2	Secretário Especial de Controle Interno	S2-100
Assessor Jurídico da Auditoria-Geral do Município	DAS-1	Coordenador da Assessoria Jurídica	DAE-2
Diretor da Divisão de Controle da Administração Direta e Autárquica	DAS-2	Coordenador de Controle da Administração	DAE-2
Diretor da Divisão de Controle da Administração Indireta e Fundacional	DAS-2	Coordenador de Controle da Administração Indireta e Fundacional	DAS-2

ANEXO II (Art. 52 , II)

SECRETARIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO

QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO

Cargos Criados

D E N O M I N A Ç Ã O	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Coordenador da Assessoria Técnica	01	DAS-2
Assessor Técnico	02	DAS-1
Chefe de Unidade de Apoio Administrativo	01	DAS-1
Secretário do Secretário Especial de Controle Interno	01	DAS-1
Assistente de Gabinete do Secretário Especial de Controle Interno	03	DAS-2

ANEXO III ( Art. 52 , II )

SECRETARIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO

QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO

Cargos Criados - Agrupamento Especial

D E N O M I N A Ç Ã O	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário-Adjunto de Controle Interno	01	SAD-1

LEI Nº 7.768 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1994.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO A IGREJA SEDE DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS - ISAD, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E SU SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer concessão de uso de um terreno à ISAD - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA CAMPO DE CARAPICUIBA NO ESTADO DA PARAÍBA, pertencente ao Patrimônio Municipal, situado à Quadra N 205, Setor 28, no Conjunto Habitacional Mangabeira VII, nesta Capital, com as seguintes dimensões e limites: 29,00m ao Norte com Área destinada a praça; 29,00m ao Sul com a VL- 38; 30,00m a Leste com a Creche Custódio Marinho e 30,00m a Oeste com área destinada a equipamentos comunitários, totalizando uma área de 870,00 m². Sua inscrição cadastral é N 28.208.0210.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior será destinado à construção de um templo Religioso de acordo com o solicitado no processo PMJP Nº 005287/93-2 e não poderá ter destinação diferente da que se acha prevista nesta Lei, sob pena de ser a concessão anulada, independente de indenização por parte do Município.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Lei, para a construção da obra de que trata no artigo anterior, findo o qual será a concessão cancelada, retornando a posse do imóvel ao Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

DECRETO Nº 2.733 de 03 de novembro de 1994.

Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela Lei nº 7.493 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

2.1 - Gabinete do Prefeito-Entidade Supervisionada	
2.11 - Autarquia Esp. Munc. de Limp. Urbana-EMLUR	
03.08.021.2001 - Encargos de Exercícios Anteriores	3192,00
03.08.021.2001 - Despesas de Exercícios Anteriores	350.000,00
10.40.325.2004 - Diretoria de Operações	3137,00
10.40.325.2004 - Outros Serviços e Encargos	50.000,00
Fonte - Rec. Próprios	R\$ 600.000,00

Art. 2 - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios, de acordo com Artº 43 Parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
Eliás Luis Sobreira Monteiro da Franca  
José de Carvalho Costa Filho

DECRETO Nº 2.740 de 10 de novembro de 1994

Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela Lei nº 7.493 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para reforço das dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

- 2.1 - Gabinete do Prefeito-Entidade Supervisionada
  - 2.11 - Autarquia Esp. Munc. de Limp. Urbana-EMLUR
  - 10.60.328.2004 - Diretoria de Operações
  - 3120.00 - Material de Consumo 100.000,00
  - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos 500.000,00
- Fonte - Rec. Ordinários..... R\$ 600.000,00

Art. 2 - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de recursos transferidos através do Decreto nº 2.734 de 03/Novembro/1994.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

**FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA**  
 Elísio Luiz Sobreira Monteiro da Franca  
 José de Carvalho Costa Filho

DECRETO Nº 2.740-A de 10 de novembro de 1994

Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela Lei nº 7.493 de dezembro de 1993.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 182.200,00 (Cento e oitenta e dois mil e duzentos reais), para reforço das dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 10.1 - Secretaria de Saúde-Entidades Supervisionadas
- 10.12 - Instituto Cândida Vargas -ICV
- 13.07.020.2002 - Assessoramento Superior
- 3111.02 - Diárias ..... 100,00
- 13.07.021.2003 - Coordenadoria de Administração e Finanças
- 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... 15.000,00
- 3111.02 - Diárias ..... 100,00
- 3120.00 - Material de Consumo ..... 33.000,00
- 3132.00 - Outros Serviços e Encargos ..... 20.000,00
- 13.75.428.2004 - Coordenadoria Médico Assistencial
- 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... 90.000,00
- 3120.00 - Material de Consumo ..... 24.000,00
- F.R. - Próprios
- Total..... 182.200,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios, de acordo com Artº 43 parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA**  
 Ronaldo Delgado Badelha  
 José de Carvalho Costa Filho

DECRETO Nº 2.742 de 14 de novembro de 1994

Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela Lei nº 7.493 de dezembro de 1993.

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento do Município de João Pessoa, o Crédito Suplementar de R\$ 987.660,00 (Novecentos e oitenta e sete mil e seiscentos e sessenta reais) no anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo I, item III, da Lei 4.320, indicadas no anexo II, a este Decreto.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

**FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA**  
 Elísio Luiz Sobreira Monteiro da Franca  
 José de Carvalho Costa Filho

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº 2.742 DE 14 DE 11 DE 1994					
R\$ 1,00					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
7.0	Sec. de Obras Públicas				
7.01	Serviços Públicos				
03.40.183.1210	Prog. de Recup. Acelerada da Periferia Norte.	4110.00	Ordinários		12.750,00
7.02	Lagoadoiro Público				
10.38.327.2131	Impl. Recup. e Gerenc. da Rede de Ilus. Ornamental	3120.00	Ordinários		42.000,00
13.75.428.1263	Complexo Hospitalar e Centro Oftalmológico de Mangabeira em J. Pessoa- Pb	4110.00	Ordinários		100.000,00
13.76.448.1084	Drenagem de Águas Pluviais.	4110.00	Ordinários		17.500,00
16.77.455.1154	Construção e Recuperação de Calçadas.	4110.00	Ordinários		910,00
16.91.575.1155	Sistema Viário Secundário.	4110.00	Ordinários		722.000,00
7.04	Administração Geral				
03.07.021.2069	Appl. Rest. e Conserv. de Próprios Municipais.	4110.00	Ordinários		70.500,00
					987.660,00

ANEXO II		ANULAÇÃO			
ANEXO AO DECRETO Nº 2.742 DE 14 DE 11 DE 1994					
R\$ 1,00					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
7.0	Sec. de Obras Públicas				
7.02	Lagoadoiros Públicos				
10.38.323.1259	Infra Est. Urb. nos Bairros da Zona Nordeste em J.Pessoa Pb (Drenagem/Pavimentação Bessa, Oca)	4110.00	Convênio		300.000,00
17.0	Reserva de Contingência				
17.99	Reserva de Contingência				
99.99.999.9999	Reserva de Contingência	9000	Ordinários		687.660,00
					987.660,00

DECRETO Nº 2.744 de 14 de novembro de 1994

Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela Lei nº 7.493 de dezembro de 1993.

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento do Município de João Pessoa, o Crédito Suplementar de R\$ 5.022.900,00 (Cinco milhões e vinte dois mil e quinhentos reais) no anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo I, item III, da Lei 4.320, indicadas no anexo II, a este Decreto.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

**FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA**  
**Elísio Luiz Sobreira Monteiro da Franca**  
**José de Carvalho Costa Filho**

CREDITO SUPLEMENTAR ANEXO I SUPLEMENTAR		ANEXO AO DECRETO Nº 2.744 DE 14 DE 11 DE 1994 R\$ 1,00		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
9.0	Sec. de Educação e Cultura			
9.01	Administração Escolar			
08.42.021.2063	Manut. da Estrutura Adm. Educacional.	3111.01	Ordinários	272.000,00
		3120.00	Ordinários	160.000,00
		3131.00	Ordinários	180.000,00
		3132.00	Ordinários	200.000,00
9.02	Ensino Fundamental			
08.42.108.2061	Ensino Fundamental de 1 a 4 Sérios.	3111.01	Ordinários	2.617.000,00
		3120.00	Ordinários	160.000,00
		3132.00	Ordinários	200.000,00
08.42.108.2062	Ensino Fundamental de 5 a 8 Sérios.	3111.01	Ordinários	680.500,00
08.47.427.2066	Merenda Escolar.	3111.01	Ordinários	59.000,00
9.03	Apoio Pedagógico			
08.42.188.2065	Apoio as Ativ. Pedagógicas	3111.01	Ordinários	20.000,00
		3132.00	Ordinários	100.000,00
9.04	Ensino Supletivo			
08.43.216.2064	Manut. e Func. de Cent. Profissionalizantes.	3111.01	Ordinários	136.000,00
9.05	Educação Básica			
08.41.190.2108	Manutenção do Pré Escolar.	3111.01	Ordinários	19.000,00
9.06	Cultura			
08.48.247.2133	Promoção e Difusão de Eventos Culturais.	3111.01	Ordinários	20.000,00
				5.022.500,00

ANEXO II ANULADO		ANEXO AO DECRETO Nº 2.744 DE 14 DE 11 DE 1994 R\$ 1,00		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
17.0	Reserva de Contingência			
17.99	Reserva de Contingência			
99.99.999.9999	Reserva de Contingência	9900	Ordinários	5.022.500,00
				5.022.500,00

DECRETO Nº 2.755 de 30 de novembro de 1994

Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela Lei nº 2.755/93 de dezembro de 1993,

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento do Município de João Pessoa, o Crédito Suplementar de R\$ 4.776.847,37 (quatro milhões, setecentos e sessenta e seis mil e oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos.) no anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da aplicação parcial nas dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo I, item III, da Lei 4.320, indicadas no anexo II, a este Decreto.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

**FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA**  
**Ronaldo Delgado Gadelma**  
**José de Carvalho Costa Filho**

CREDITO SUPLEMENTAR ANEXO I SUPLEMENTAR		ANEXO AO DECRETO Nº 2.755 DE 30 DE 11 DE 1994 R\$ 1,00		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
2.0	Gabinete do Prefeito			
2.01	Gabinete			
03.07.020.2027	Ação Executiva	3111.01	Ordinários	60.000,00
03.07.020.2104	Assess. Técnica do Prefeito	3111.01	Ordinários	8.000,00
2.03	Assessoramento Superior			
13.74.325.2078	Programação e Cargo da ENLOR	3211.01	Ordinários	465.000,00
14.91.020.1175	Programação e Cargo da STP	3211.01	Ordinários	120.000,00
3.0	Sec. de Expertos e Turismo			
3.01	Coord. e Promoção do Turismo			
11.65.021.2099	Gerência Administrativa	3111.01	Ordinários	20.000,00
11.65.063.2097	Plan. Coordenação e Promoção do Turismo.	3111.01	Ordinários	1.300,00
4.0	Secretaria de Administração Pessoal			
4.01	Unid. de Apoio Administrativo			
03.07.021.2063		3111.01	Ordinários	120.000,00
03.07.021.2064	Administ. de Pessoal	3111.01	Ordinários	90.000,00
03.07.017.2064	Valorização de Rec. Humanos	3111.01	Ordinários	2.400,00
4.02	Material e Patrimônio			
03.07.021.2137	Administração de Material e Patrimônio	3111.01	Ordinários	30.000,00
4.03	Inst. de Prev. e Assist. do Município			
15.82.021.2199	Desp. Cargo do Fundo Munic. Prev. e Assistência.	3214.00	Ordinários	649.600,00
5.0	Secretaria de Planejamento Administrativo			
5.01	Unid. de Apoio Administrativo			
03.07.021.2044		3111.01	Ordinários	90.000,00
5.04	Dep. de Planejamento Urbano			
10.56.323.2049	Planejamento Urbanístico	3111.01	Ordinários	10.000,00
5.05	Obras e Posturas			
10.56.303.2045	Fiscaliz. de Obras e Posturas	3111.01	Ordinários	110.000,00
5.06	Administ. Descentralizada			
03.07.021.2133	Coord. Geral dos Núcleos Administrativos.	3111.01	Ordinários	20.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR ANEXO I SUPLEMENTAR		ANEXO AO DECRETO Nº 2.755 DE 30 DE 11 DE 1994 R\$ 1,00		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
5.08	Informações p/o Planejamento			
03.07.032.2048	Cadastro Técnico	3111.01	Ordinários	2.500,00
01.09.044.2068	Serviços de Topografia	3111.01	Ordinários	2.500,00
6.0	Secretaria de Finanças			
6.01	Gabinete do Secretário			
03.07.021.2022	Manut. da Estrutura Administrativa.	3111.01	Ordinários	60.000,00
6.02	Assessoria Adm. Financeira			
03.08.032.2091	Assessoramento Econ. Financ.	3111.01	Ordinários	6.000,00
6.03	Administração Tributária			
03.08.030.2021	Administ. Fiscal e Tributária	3111.01	Ordinários	270.000,00
6.04	Coord. Geral de Contabilidade e Finanças.			
03.08.032.2092	Administ. Contab. Financeira	3111.01	Ordinários	10.000,00
7.0	Sec. de Obras Públicas			
7.01	Serviços Públicos			
10.56.323.2075	Estudos e Projetos	3111.01	Ordinários	23.000,00
7.02	Lagradouros Públicos			
13.74.448.2104	Conserv. Restauração de Galerias Pluviais.	3111.01	Ordinários	20.000,00
14.91.575.2073	Manutenção de Vias Públicas	3111.01	Ordinários	35.000,00
10.56.327.2131	Impl. Recp. e Gerenciamento da Rede de Iluminação Ornamental.	3122.00	Ordinários	260.000,00
7.03	Maquinas e Veiculos			
16.68.021.2072	Manut. e Operação de Maq. e Equipamentos Rodoviarios.	3111.01	Ordinários	16.000,00
8.0	Sec. de Serviços Urbanos			
8.01	Vigilância Pública			
06.33.174.2038	Manut. dos Serviços de Vigilância.	3111.01	Ordinários	30.000,00
		4120.00	Ordinários	23.000,00
8.03	Serviços Funerários			
10.60.326.2053	Manut. e Conservação de Cemitérios.	3111.01	Ordinários	10.000,00
8.04	Limpeza Urbana			
12.60.325.2031	Manut. dos Serviços Públicos	3111.01	Ordinários	2.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR ANEXO I SUPLEMENTAÇÃO				
ANEXO AO DECRETO Nº 2.755 DE 30 DE 11 DE 1994 R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
8.05	Assessoramen. Administrativo	3111.01	Ordinários	14.000,00
03.07.021.2033	Unid.de Apoio Administrativo	3111.02	Ordinários	1.500,00
		3132.00	Ordinários	3.500,00
9.0	Sec. de Educação e Cultura			
9.01	Administ. Escolar			
08.42.021.2043	Manut. da Estrutura Adm. Educacional.	3132.00	Ordinários	300.000,00
10.0	Secretaria de Saúde			
10.01	Programa de Assist. à Saúde			
13.75.428.2134	Programação a Cargo da FUBAM	3211.01	Ordinários	10.000,00
10.02	Fundo Municipal de Saúde			
13.07.021.2054	Coord. e Manut. dos Serviços Administrativos.	3111.01	Ordinários	96.000,00
13.75.429.2053	Centro de Cont. de Zoonozes	3111.01	Ordinários	2.000,00
		3131.00	Ordinários	15.000,00
11.0	Procurad. Geral do Município			
11.01	Assistência Jurídica			
02.04.021.2040	Unid.de Apoio Administrativo	3111.01	Ordinários	13.000,00
12.0	Sec. do Trabalho e Proceço Social.			
12.01	Proteção e Assist. Social			
13.41.190.2110	Programa de Apoio as Creches Escola.	3111.01	Ordinários	210.000,00
13.81.486.1201	Apoio ao Cidadão, Família e ao Deficiente	3132.00	Ordinários	33.147,37
12.02	Ações Comunitárias			
13.81.487.2109	Integ. e Apoio Comunitario	3111.01	Ordinários	2.000,00
12.03	Controle de Pessoal			
13.07.021.2111	Unid.de Apoio Administrativo	3111.01	Ordinários	28.000,00
13.0	Sec. de Comunicação Social			
13.01	Divulgação			
03.07.021.2113	Unid.de Apoio Administrativo	3111.01	Ordinários	16.000,00
03.07.023.2114	Comunicação Social	3111.01	Ordinários	2.000,00
03.07.021.1241	Pesquisas e Marketing	3132.00	Ordinários	300.000,00
14.0	Secretaria de Meio Ambiente			
14.01	Gabinete do Secretário			
03.07.021.2189	Unid.de Apoio Administrativo	3111.01	Ordinários	27.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR ANEXO I SUPLEMENTAÇÃO				
ANEXO AO DECRETO Nº 2.755 DE 30 DE 11 DE 1994 R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
14.02	Centro de Ciênc. Ambientais			
08.42.188.2144	Manut. do Centro de Ciências Ambientais.	3111.01	Ordinários	41.000,00
14.04	Departamento Paisagístico			
10.60.328.2093	Manut. e Recup. de Areas de Uso Comunitários.	3111.01	Ordinários	38.000,00
15.0	Gabinete do Vice Prefeito			
13.03	Unid.de Apoio Administrativo			
03.07.021.2193	Unid.de Apoio Administrativo	3111.01	Ordinários	8.000,00
16.0	Casa Civil			
16.01	Gabinete do Secretário			
03.07.021.2196	Unid.de Publicação e Apoio Administrativo	3111.01	Ordinários	8.000,00
18.0	Encargos Gerais do Município			
18.01	Recursos Sob a Sup. da Sec. de Administração			
03.07.021.2117	Encargos c/Locatórios e Prest. de Serviços	3132.00	Ordinários	350.000,00
18.02	Recursos Sob a Sup. da Sec. de Finanças			
13.82.492.2121	Obrigações Sociais e Trabalhistas do Município	3113.00	Ordinários	700.000,00
13.84.492.2118	Contríb. p/Formação do PASEP	3280.00	Ordinários	30.000,00
19.0	Sec. Extraord. p/Coord. e Ass. Legislativo.			
19.01	Gabinete do Secretário			
03.07.020.2139	Prog. Especial de Assessor. Legislativo.	3111.01	Ordinários	5.500,00
03.07.021.2193	Unidade de Apoio Administrativo	3111.01	Ordinários	9.500,00
20.0	Sec. Ext. p/Coord. Programa Valor.Serv.Melh. Mod.-CODENA			
20.02	Unid.de Apoio Administrativo			
03.07.021.2198	Unid.de Apoio Administrativo	3111.01	Ordinários	9.000,00
21.0	Sec. Ext.de Prog. Especiais de Des. Urbano.			
21.01	Gabinete do Secretário			
03.07.021.2200	Unid.de Apoio Administrativo	3111.01	Ordinários	20.000,00
				4.776.847,37

ANEXO II ANULAÇÃO				
ANEXO AO DECRETO Nº 2.755 DE 30 DE 11 DE 1994 R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.0	Sec. de Administração			
4.03	Inst. de Prev. e Assist. do Município			
13.82.021.2161	Programação a Cargo do IPAM	3211.01	Ordinários	100.000,00
		3211.02	Ordinários	60.000,00
7.0	Sec.de Obras Públicas			
7.02	Licitações Públicas			
13.91.572.1262	Transp. de Massa em JP - PB	4110.00	Convênio	19.000,00
13.76.449.1261	Trat. de Resíduos Sólidos, J.Pessoa-PB	4110.00	Convênio	5.800,00
08.48.246.1276	Revit.do Centro Hist. de J. Pessoa PB	4110.00	Ordinários	23.800,00
		4110.00	Convênio	4.600,00
10.57.316.1268	Inf.Est.Urb. Areas B.Ronda J.Pessoa PB (Habitação)	4110.00	Convênio	60.000,00
10.38.323.1257	Infra-est. Urbana Perif. Sudoeste J.Pessoa PB (Drenagem e Paviment.)Alto do Mateus	4110.00	Convênio	40.000,00
10.58.323.1260	Inf.Est.Urb. em Bairros de J. Pessoa PB(Drenag. e Paviment) P. Solon de Lucena	4110.00	Convênio	20.000,00
10.58.323.1264	Dren. Lagoa Antonio Lins, J. Pessoa PB - Cruz das Armas	4110.00	Convênio	70.000,00
10.58.323.1265	Infra-est.Urbana da Per. Norte J.Pessoa PB (Drenag. e Pavim) L. do Sapateiro, P. Zé	4110.00	Convênio	60.000,00
10.58.323.1266	Infra-est.Urb. no Alto do Jaguaribe J.Pessoa PB (Sistema Viario-V.do A.Jaguaribe R. Vista.	4110.00	Convênio	40.000,00
10.58.323.1271	Urb.Areas de Inf.Est.de Int. Tur. J.Pessoa PB	4110.00	Convênio	20.000,00
10.58.323.1274	Lig. de Br-230/101 Pol. Tur. do Sol. J.Pessoa PB	4110.00	Convênio	40.000,00

ANEXO II ANULAÇÃO				
ANEXO AO DECRETO Nº 2.755 DE 30 DE 11 DE 1994 R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
10.58.455.1273	Consolid. das Ob. da Falesia Cabo Branco e Beira Rio, Jp Pessoa- PB	4110.00	Convênio	30.000,00
13.75.429.1263	Complexo Hosp.e Cent. Oftal. de Mangabira, J.Pessoa PB	4110.00	Convênio	150.000,00
13.74.448.1270	Appl.do Sist. de Drenag. de J.Pessoa PB	4110.00	Convênio	40.000,00
10.0	Secretaria de Saúde			
10.02	Fundo Municipal de Saúde			
13.75.428.2147	Manut.do Sist.Unico de Saúde	3214.00	Ordinários	100.000,00
12.0	Sec. do Trabalho e Promoção Social			
12.01	Gabinete do Secretário			
03.81.178.2168	Comissão Municipal de Defesa Civil	3111.02	Ordinários	453,72
		3120.00	Ordinários	1.349,74
		3132.00	Ordinários	26.731,26
		4110.00	Ordinários	4.109,22
		4120.00	Ordinários	483,43
17.0	Reserva de Contingência			
17.99	Reserva de Contingência			
99.99.999.9999	Reserva de Contingência	9000	Ordinários	2.922.100,00
18.0	Encargos Gerais do Município			
18.01	Recursos Sob a Sup.da Sec.de Administração			
14.78.472.2131	Benefícios do Vale Transpor.	3259.00	Ordinários	42.500,00
13.82.493.2120	Encargos c/Inativos e Pensionistas.	3231.00	Ordinários	19.400,00
		3252.00	Ordinários	4.300,00
		3283.00	Ordinários	2.600,00
03.07.021.2116	Manut.do Almoarif. Central	4120.00	Ordinários	33.000,00
21.0	Sec.Extraord.de Prog.Espec. de Desenv.Urbano.			
21.02	Gerencia de Operações			
13.76.449.1292	Despe. e Urb.do V.do Jaguaribe Tipo JP-PB(Esq.Sanit.)V. do Bairro	4110.00	Convênio	70.000,00
13.76.449.1295	Ass.do Sist.de Esh.Sanit. Jp Est.Tratamento	4110.00	Convênio	180.000,00
10.58.323.1301	Infra Est. Urbana no Altd Jaguaribe,JP-PB(Dren. e pav.) V do Alto	4110.00	Convênio	30.000,00

ANEXO II		ANULAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº 2.755 DE 30 DE novembro DE 1994				
R\$ 1.00				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
07.49.183.1228	Programa Integrado do Alto Jaguaribe.	4110.00	Ordinários	58.000,00
03.49.183.1252	Projeto Zona Sul	4110.00	Ordinários	22.900,00
10.59.323.1094	Prog. de Urb. P/Água Mutua	4110.00	Ordinários	47.100,00
10.59.323.1291	Desp. Urb. do Vale do R. Jaguaribe Timbo em Jp-PB (Bráçagem -V.do B. Jaguaribe)	4110.00	Convênio	70.000,00
10.59.575.1293	Desp. Urb. do V. do Jaguaribe Timbo, Jp - PB, (Sistema Viário - V. do B. Jaguaribe)	4110.00	Convênio	80.000,00
13.76.323.1284	Inf. Est. Urbana na Perif. Oeste de J. Pessoa-PB (Dren. e Pav) Saturnino de Brito, Ilha e São Miguel.	4110.00	Convênio	71.200,00
13.76.449.1302	Inf. Est. Urbana no Alto do Jaguaribe em J. Pessoa (Esgotos Sanitários - V. do Alto Jaguaribe)	4110.00	Convênio	19.000,00
13.76.449.1309	Infra- Est. Per. Sul de J. Pessoa-PB (Esgotos Sanitários E. Geisel, Funcionários I-II e	4110.00	Convênio	20.000,00
13.76.449.1304	Dep. do Estuário da Paraíba J. Pessoa-PB	4110.00	Convênio	18.000,00
13.76.449.1285	Inf. Est. Urb. da Per. Oeste de J. Pessoa - PB (Esg. Sant.) Saturnino de Brito, Ilha do Bispo	4110.00	Convênio	60.000,00
13.76.449.1290	Sist. Esg. Sanit. do Valent. Figueiredo, J. Pessoa-PB (Valentina de Figueiredo)	4110.00	Convênio	20.000,00
13.76.449.1298	Inf. Est. na Per. Sudeste de J. Pessoa, PB (Esg. Sanit.) Bancários, Anatólia, A.	4110.00	Convênio	73.400,00
				<b>4.776.847,37</b>

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I			SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº 2.756 DE 30 DE novembro DE 1994						
R\$ 1.00						
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR		
9.0	Sec. de Educação e Cultura					
9.02	Ensino Fundamental					
08.42.199.1168	Ampl. e Melhoria da Rede de Ensino de 19 Grau	3132.00	Ordinários	60.000,00		
9.07	Educação Compensatória					
08.47.234.1217	Const. e Equip. dos Centros de Orient. Socio-Educac. em J. Pessoa - Pb	4110.00	Ordinários	82.000,00		
					<b>142.000,00</b>	

ANEXO II		ANULAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº 2.756 DE 30 DE novembro DE 1994				
R\$ 1.00				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
9.0	Sec. de Educação e Cultura			
9.01	Administ. Escolar			
08.42.021.2063	Mant. da Estrut. Adm. Educacional	3120.00	Ordinários	34.700,00
9.05	Educação Básica			
08.41.190.1278	Const. e Equip. de Unidades Pre-Escolar em J. Pessoa-PB	3120.00 4110.00	Convênio Convênio	8.500,00 18.800,00
9.06	Cultura			
08.48.247.1308	Prog. de Incentivo fiscal à Cultura.	3132.00	Ordinários	13.000,00
9.07	Educação Compensatória			
08.49.252.1279	Const. e Equip. de Espaços p/Educ. Especial.	4110.00	Convênio	47.000,00
08.49.252.2167	Apoio p/Alunos Portadores de Necess. Especiais em J. Pessoa	3120.00	Ordinários	20.000,00
				<b>142.000,00</b>

DECRETO Nº 2.756 de 30 de novembro de 1994

Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela Lei nº 7.493 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento do Município de João Pessoa, o Crédito Suplementar de R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais) no anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem da anulação parcial das dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1, item III, da Lei 4.320, indicadas no anexo II, a este Decreto.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
Ronaldo Delgado Gadelha  
José de Carvalho Costa Filho

**Viva esta cidade**



Viva esta cidade

DECRETO Nº 2.757 de 05 de dezembro de 1994

Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela Lei nº 7.493 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento do Município de João Pessoa, o Crédito Suplementar de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem da anulação parcial das dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1, item III, da Lei 4.320, indicadas no anexo II, a este Decreto.

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
Ronaldo Delgado Gadelha  
José de Carvalho Costa Filho



Viva esta cidade



CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº 2.757 DE 05 DE dezembro DE 1994					
R\$ 1,00					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
2.0 2.02 03.07.021.2030	Gabinete do Prefeito Apoio Administrativo Manut. dos Serviços Adminst.	3120.00	Ordinários	2.000,00	
				2.000,00	

ANEXO II		ANULAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº 2.757 DE 05 DE dezembro DE 1994				
R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
2.0 2.01 03.07.020.2103	Gabinete do Prefeito Gabinete Assessoria Tec. ao Prefeito	3120.00 3132.00	Ordinários Ordinários	1.000,00 1.000,00
				2.000,00

DECRETO Nº 2.758 de 05 de dezembro de 1994

Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela Lei nº 7.493 de dezembro de 1993.

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento do Município de João Pessoa, o Crédito Suplementar de R\$ 328.984,04 (trezentos e vinte oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos.) no anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo I, item III, da Lei 4.320, indicadas no anexo II, a este Decreto.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

**FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA**  
Ronaldo Dêgido Gadelha  
José de Carvalho Costa Filho

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº 2.758 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1994					
R\$ 1,00					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
10.0 10.02 13.75.428.1287	Secretaria de Saúde Fundo Municipal de Saúde Recuperação e Aperfeiçoamento de Centros de Saúde.	4120.00	Ordinários	77.000,00	
13.75.428.2053	Operação Manut. da Assistência Médico Ambulatorial.	4120.00	Ordinários	9.184,04	
18.0 18.02	Encargos Gerais do Município Recursos Sob a Sup. da Sec. de Finanças	3264.00 4254.00	Ordinários Ordinários	1.800,00 241.000,00	
03.08.033.2122	Encargos Gerais de Dívida Pública.			1.800,00	
				328.984,04	

ANEXO II		ANULAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº 2.758 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1994				
R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
10.0 10.02 13.75.428.2053	Secretaria de Saúde Fundo Municipal de Saúde Operação Manut. da Assistência Médico Ambulatorial.	4120.00	Convênio	9.184,04
17.0 17.99 99.99.999.9999	Reserva de Contingência Reserva de Contingência Reserva de Contingência	9000	Ordinários	242.800,00
21.0 21.02 13.76.449.1288	Sec.Extraord.de Progr.Espec. de Desenv.Urbano. Gerencia de Operações Inf. Est.Urb.nos Bairros Z. Nordeste, ZP-PS (Esp.Sanit.) Bessa, Oceania IV	4110.00	Convênio	77.000,00
				328.984,04

DECRETO Nº 2.759 de 05 de 12 de 1994

Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela Lei nº 7.493 de dezembro de 1993.

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento do Município de João Pessoa, o Crédito Suplementar de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) no anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo I, item III, da Lei 4.320, indicadas no anexo II, a este Decreto.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

**FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA**  
Ronaldo Dêgido Gadelha  
José de Carvalho Costa Filho

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº 2.759 de 05 de 12 de 1994					
R\$ 1,00					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
2.0 2.02 03.07.021.2030	Gabinete do Prefeito Apoio Administrativo Manut. dos Serv. Administrativos	3132.00	Ordinários	5.000,00	
				5.000,00	

ANEXO II		ANULAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº 2.759 de 05 de 12 de 1994				
R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
2.0 2.01 03.07.020.2103	Gabinete do Prefeito Gabinete Assist. Técnica do Projeto	3111.02	Ordinários	1.000,00
2.02 03.07.021.2030	Apoio Administrativo Manut. dos Serv. Administrativo.	4120.00	Ordinários	4.000,00
				5.000,00

DECRETO Nº 2.760 de 05 de 12 de 1994

Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela Lei nº 7.493 de dezembro de 1993,

**DECRETA:**

**Art. 1 -** Fica aberto ao Orçamento do Município de João Pessoa, o Crédito Suplementar de R\$ 1.990.331,12 (Um milhão novecentos e noventa mil, trezentos e trinta e um reais e doze centavos) anexo X deste Decreto.

**Art. 2 -** Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1, item III, da Lei 4.320, indicadas no anexo XI, a este Decreto.

**Art. 3 -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4 -** Revogam-se as disposições em contrário.

**FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA**  
 Ronaldo Delgado Gadelha  
 José de Carvalho Costa Filho

7.03	Maquinas e Veiculos				
16.88.021.2072	Manute Op. de Maquinas e Equipamentos Rodoviarios.	3132.00	Ordinarios	30.000,00	
7.04	Administracao Geral				
03.07.021.2049	Ampliacao, Resf. e Conserv. de Prop. Municipais.	3132.00	Ordinarios	35.000,00	
		4110.00	Ordinarios	77.000,00	
08.41.190.1172	Const. e Recup. de Creches-Faculas.	4110.00	Ordinarios	19.000,00	
10.60.326.1167	Const. e Ampliacao dos Ceat-terios.	4110.00	Ordinarios	84.000,00	
10.58.323.1239	Inf.Estr.Urb.Zona Nordeste em JP.Pb-(Dren.e Pav.)	4110.00	Convênio	500.000,00	
					1.990.331,12

**DECRETO nº 2.761**  
 de 05 de dezembro de 1994.

Prorroga o prazo de funcionamento da Assessoria Técnica do Prefeito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**D E C R E T A**

**Art. 18.** Fica prorrogado para o dia 31 de dezembro de 1995 o término do prazo de funcionamento da Assessoria Técnica do Prefeito, unidade administrativa instituída pelo Decreto nº 1.927, de 11 de abril de 1992.

**Art. 21.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 30.** Revogam-se as disposições em contrário.

**FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA**  
 ANTONIO FÁBIO BONAVIDES MARIZ MAIA

DECRETO Nº 2.762 de 05 de Dezembro de 1994

Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela Lei nº 7.493 de dezembro de 1993,

**DECRETA:**

**Art. 1 -** Fica aberto ao Orçamento do Município de João Pessoa, o Crédito Suplementar de R\$ 601.500,00 (Seiscentos e um mil e quinhentos reais) Anexo I deste Decreto.

**Art. 2 -** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1, item III, da Lei 4.320, indicadas no anexo II, a este Decreto.

**Art. 3 -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4 -** Revogam-se as disposições em contrário.

**FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA**  
 Ronaldo Delgado Gadelha  
 José de Carvalho Costa Filho

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº 2.760 DE 05 DE 12 DE 1994		R\$ 1,00		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
7.0	Sec. de Obras Públicas			
7.01	Serviços Públicos			
10.58.323.1187	Urbanização da Orla	3132.00	Ordinarios	16.000,00
		4110.00	Ordinarios	30.000,00
7.02	Logradouro Público			
10.57.323.1268	Inf.Estr.Urb.em Areas de Baixa Renda em J.Pessoa-Pb(Hab)	4110.00	Convênios	372.314,00
13.58.323.1224	Urbanização/Drenagem	4110.00	Convênios	199.181,00
13.76.448.1084	Drenagem de Águas Pluviais	4110.00	Ordinarios	3.000,00
16.91.575.1155	Sistema Viário Secundário	4110.00	Convênios	263.803,44
16.91.575.2073	Manutenção de Vias Públicas	3132.00	Convênio	911.032,64
		3132.00	Ordinarios	63.000,00
9.0	Secret.de Educ.e Cultura			
9.01	Administração Escolar			
08.42.021.2063	Manut. Estr.Adm.Educacional	3113.00	Ordinarios	130.000,00
				1.990.331,12

ANEXO II		ANULAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº 2.760 DE 05 DE 12 DE 1994		R\$ 1,00		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
7.0	Sec. de Obras Públicas			
7.01	Serviços Públicos			
03.40.183.1210	Progr.de Recup.Acelerada de Periferia Norte	4110.00	Dp.Credito	115.000,00
7.02	Logradouros Públicos			
10.58.323.1167	Infra Est. Urb.em Areas de Baixa Renda em J.Pessoa-Pb	4110.00	Convênio	111.331,12
10.58.327.2131	Impl.Recup.e Desc.da Rede de Ilumin.Ornamental	3120.00	Ordinarios	110.000,00
13.75.428.1263	Complexo Hospitalar e Centro Optalm.de Mangabeira em JP.	4110.00	Convênios	164.000,00
16.91.572.1214	Modern.e Melhoría do Transp.de Massa	4110.00	Ordinarios	6.000,00
		4110.00	Dp.Credito	328.000,00
16.91.575.1155	Sistema Viário Secundário	4110.00	Ordinarios	400.000,00
16.91.575.2073	Manutenção de Vias Públicas	3120.00	Ordinarios	11.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº 2.762 DE 05 DE 12 DE 1994		R\$ 1,00		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
2.0 2.03 13.76.325.2175	Gabinete do Prefeito Assessoramento Superior Programação a Cargo da EMLUR	3211.02	Ordinárias	600.000,00
13.0 13.02 13.61.486.1288	Gabinete do Vice-Prefeito Coord. de Prog. Especiais Programas Especiais	3132.00	Ordinários	1.300,00
				601.500,00

ANEXO II		ANULAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº 2.762 DE 05 DE 12 DE 1994		R\$ 1,00		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
13.0 13.03 03.07.021.2193	Gabinete do Vice-Prefeito Unid. de Apoio Administrativo	3254.00	Ordinários	1.300,00
21.0	Sec. Ext. de Prog. Especiais de Des. Urbano.			
21.02 13.76.449.1288	Gerencia de Operações Inf. Est. Urbana nos B. da Zona Nordeste em J. Pessoa-PB (Esp. Sanit.) Bessa, Oceania IV, J.	4110.00	Convênio	55.000,00
13.76.449.1286	Inf. Est. Urbana na Par. Sudoeste de J. Pessoa Pb (Esp. Sanit.) Alto do Mateus, Nevais T. Lagoas, J. Venezia).	4110.00	Convênio	100.000,00
13.76.449.1289	Inf. Est. Urbana em Bairros de J. Pessoa Pb (Esp. Sanit.) P. Solon da Lucena, Área Central	4110.00	Convênio	100.000,00
13.76.449.1290	Inf. Est. Urbana na Par. Sudoeste de J. Pessoa Pb (Esp. Sanit.) Bancários, Anatólia, A.	4110.00	Convênio	55.000,00
13.76.449.1294	Apo. do Sistema de Esp. Sanit. J. Pessoa Pb - (Rede Coletora)	4110.00	Convênio	250.000,00
13.76.449.1303	Infra Est. Urb. em Areas de Baixa Renda J. Pessoa-PB (Esp. Sanitárias)	4110.00	Convênio	40.000,00
				601.800,00

DECRETO Nº 2.764 de 20 de Dezembro de 1994

Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela Lei nº 7.493 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento do Município de João Pessoa, o Crédito Suplementar de R\$. 8.069,23 (Oito mil e sessenta e nove reais e vinte e três centavos) anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo I, item III, da Lei 4.320, indicadas no anexo II, a este Decreto.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
Ronaldo Augusto Gadelha  
José de Carvalho Costa Filho

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº 2.764 DE 20 DE 12 DE 1994		R\$ 1,00		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1.0 1.01 01.01.043.2201	Câmara Municipal Diretoria Adm. Financeira Valoriz. dos Servidores do Legislativo.	3132.00	Ordinários	8.069,23
				8.069,23

ANEXO II		ANULAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº 2.764 DE 20 DE 12 DE 1994		R\$ 1,00		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
11.0 11.01 02.04.014.2041	Procuradoria Geral do Município. Assistência Jurídica Assessoria Jurídica	4191.00	Ordinários	8.069,23
				8.069,23

DECRETO Nº 2.765 de 20 de Dezembro de 1994

Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela Lei nº 7.493 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento do Município de João Pessoa, o Crédito Suplementar de R\$ 4.460,00 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta reais) no anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo I, item III, da Lei 4.320, indicadas no anexo II, a este Decreto.

DECRETO Nº 2.763 de 05 de dezembro de 1994

Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela Lei nº 7.493 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

2.1 - Gabinete do Prefeito-Entidade Supervisionada  
2.11 - Autarquia Esp. Munc. de Limp. Urbana-EMLUR

10.60.325.2004 - Diretoria de Operações  
3120.00 - Material de Consumo 130.000,00  
3132.00 - Outros Serviços e Encargos 470.000,00

Fonte - Rec. Ordinários..... R\$ 600.000,00

Art. 2 - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, decorrerão por conta de recursos transferidos através do Decreto de nº 2.762 de 05/Dezembro/1994.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
Ronaldo Augusto Gadelha  
José de Carvalho Costa Filho

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
Ronaldo Delgado Gadelha  
José de Carvalho Costa Filho

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº 2.765		de 20 de 12		de 1994	
				R\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
2.0 2.02 03.07.021.2030	Gabinete do Prefeito Apoio Administrativos Manut. dos Serv. Administrativos	3132.00	Ordinários	4.460,00	
				4.460,00	

ANEXO II		ANULAÇÃO			
ANEXO AO DECRETO Nº 2.765		de 20 de 12		de 1994	
				R\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
2.0 2.01 03.07.020.2103	Gabinete do Prefeito Gabinete Assessoria Técnica do Prefeito.	3111.02 3120.00 3132.00	Ordinários Ordinários Ordinários	460,00 1.000,00 1.500,00	
03.07.020.2027	Ação Executiva	3111.02	Ordinários	1.500,00	
				4.460,00	

DECRETO Nº 2.766 de 20 de Dezembro de 1994

Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela Lei nº 7.493 de dezembro de 1993.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento do Município de João Pessoa, o Crédito Suplementar de R\$ 435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais), e no anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo I, item III, da Lei 4.320, indicadas no anexo II, a este Decreto.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
Ronaldo Delgado Gadelha  
José de Carvalho Costa Filho



CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº 2.766		DE 20 DE 12		DE 1994	
				R\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
9.0 9.01 08.42.021.2063	Sec. de Educação e Cultura Administração Escolar Manut. da Estrutura Adm. Educacional.	3132.00 4120.00	Ordinários Ordinários	360.000,00 18.000,00	
9.02 08.42.188.1168	Ensino Fundamental Apl. e Melhoria da Rede de Ensino de 12 Grau	3132.00	Ordinários	45.000,00	
08.42.188.1277	Apl. e Equip. de Unidades Escolares de Ensino Fundamental em J.Pessoa-Pb	4120.00	Convênio	12.000,00	
				435.000,00	

ANEXO II		ANULAÇÃO			
ANEXO AO DECRETO Nº 2.766		DE 20 DE 12		DE 1994	
				R\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
9.0 9.02 08.42.188.2061	Sec.de Educação e Cultura Ensino Fundamental Ensino de 12 a 48 Series	3111.01	Ordinários	435.000,00	
				435.000,00	

DECRETO Nº 2.767 de 20 de Dezembro de 1994

Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela Lei nº 7.493 de dezembro de 1993.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento do Município de João Pessoa, o Crédito Suplementar de R\$ 2.142,00 (Dois mil cento e quarenta e dois reais) no anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo I, item III, da Lei 4.320, indicadas no anexo II, a este Decreto.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
Ronaldo Delgado Gadelha  
José de Carvalho Costa Filho

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº 2.767		de 20 de Dezembro		de 1994	
				R\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
2.1 2.12	Gabinete do Prefeito Entidades Supervisionadas Superintendência de Transp. Públicos STP				
15.84.492.2008	Contribuição para Formação do PAREP	3280.00	Ordinários	528,00	
16.91.021.2005	Diretoria Administrativa e Financeira	3111.01	Ordinários	904,00	
16.91.571.2008	Planej. e Exec. da Política de Transportes Públicos	3231.00	Ordinários	710,00	
				2.142,00	

ANEXO II		ANULAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº 2.767 de 20 de Dezembro de 1994 R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
2.1	Gabinete do Prefeito			
2.12	Entidades Supervisionadas Superintendência de Transp. Público STP			
16.91.021.2005	Diretoria Administrativa e Financeira	3132.00	Ordinários	2.142,00
				2.142,00

DECRETO Nº 2.768 de 20 de Dezembro de 1994

Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela Lei nº 7.493 de dezembro de 1993,

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento do Município de João Pessoa, o Crédito Suplementar de R\$ 120.748,38 (Cento e vinte mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos) no anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo I, item III, da Lei 4.320, indicadas no anexo II, a este Decreto.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
Ronaldo Delgado Bedelha  
José de Carvalho Costa Filho

CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº 2.768 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994 R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
14.0	Secretaria do Meio Ambiente			
14.02	Centro de Ciênc. Ambientais			
08.42.188.2144	Manut. do Centro de Ciências Ambientais	3132.00	Ordinários	120.748,38
				120.748,38

ANEXO II		ANULAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº 2.768 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994 R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
11.0	Procuradoria Geral do Município			
11.01	Assistência Jurídica			
02.04.014.2041	Assessoria Jurídica	4191.00	Ordinários	20.022,50
14.0	Secretaria do Meio Ambiente			
14.01	Gabinete do Secretário			
03.07.020.1245	Compra de Veículos	4120.00	Ordinários	6.722,04
03.07.021.2189	Unid. de Apoio Administrativo	3111.02	Ordinários	2.914,12
		3120.00	Ordinários	304,59
		3131.00	Ordinários	580,19
		3132.00	Ordinários	4.391,64
		4120.00	Ordinários	279,04
03.77.020.2160	Conselho Municipal de Proteção Ambiental	3111.02	Ordinários	432,89
		3120.00	Ordinários	41,66
		3131.00	Ordinários	1.075,30
		4120.00	Ordinários	291,14

14.02	Centro de Ciênc. Ambientais			
08.42.188.2144	Manut. do Centro de Ciências Ambientais	3111.02	Ordinários	280,98
		3120.00	Ordinários	636,20
		3131.00	Ordinários	1.191,89
		4120.00	Ordinários	388,92
08.42.188.2179	Educação Ambient. e Ecologia	3120.00	Ordinários	1.197,26
		4120.00	Ordinários	484,14
08.48.054.1247	Montagem do Laboratório Zootécnico			
		3120.00	Ordinários	3.204,12
		4120.00	Ordinários	4.806,18
14.03	Núcleo de Administração do Parque A. Câmara			
03.14.080.2150	Hortas Comunitárias	4120.00	Ordinários	480,61
14.04	Departamento Paleontológico			
03.07.246.2192	Conserv. dos Atrativos de Área Cultural e Ecológica	3120.00	Ordinários	1.654,11
		3132.00	Ordinários	1.932,80
04.17.104.1037	Arborização Ornamental e Frutífera	3120.00	Ordinários	1.361,66
04.17.104.1234	Revitalização de Mata Atlântica	3120.00	Ordinários	3.678,39

ANEXO II		ANULAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº 2.768 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994 R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
10.60.328.2095	Manut. e Recup. de Areas de Uso Comunitárias	3111.02	Ordinários	104,57
		3120.00	Ordinários	131,75
		3131.00	Ordinários	173,77
		3132.00	Ordinários	87.110,78
		4120.00	Ordinários	36,76
14.03	Deptº de Controle e Fiscalização			
03.07.021.1255	Impl. do Sistema de Comunic. e Controle e Fiscalização	3120.00	Ordinários	1.439,45
		4120.00	Ordinários	2.930,98
				120.748,38

DECRETO Nº 2.769 de 20 de Dezembro de 1994

Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela Lei nº 7.493 de dezembro de 1993,

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento do Município de João Pessoa, o Crédito Suplementar de R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais), anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo I, item III, da Lei 4.320, indicadas no anexo II, a este Decreto.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
Ronaldo Delgado Bedelha  
José de Carvalho Costa Filho

**PAGANDO OS SEUS IMPOSTOS EM DIA  
VOCÊ ESTARÁ CONTRIBUINDO  
PARA O DESENVOLVIMENTO  
DE SUA CIDADE.**

CREDITO SUPLEMENTAR ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº 2.749 DE 20 DE 12 DE 1994 R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
7.0	Sec. de Obras Públicas			
7.01	Serviços Públicos			
10.58.323.1197	Urbanização da Oria	3132.00	Ordinários	500,00
7.00	Administração Geral			
03.07.021.2069	Aplicação, Rest. e Conserv. de Próprios Municipais.	4110.00	Ordinários	47.000,00
				47.500,00

ANEXO II		ANULAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº 2.749 DE 20 DE 12 DE 1994 R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
7.0	Sec. de Obras Públicas			
7.02	Logradouros Públicos			
10.58.327.2131	Impl. Recup. e Serv. de Rede de Ilumin. Ornamental	3132.00	Ordinários	47.500,00
				47.500,00

DECRETO Nº 2.770 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994.

**APROVA PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS E TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS DAS EDIFICAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 1995**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso V do Art. 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Parágrafo 1º e 2º do Art. 100 da Lei Complementar nº 02 de 17 de Dezembro de 1991.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovada a Planta de Valores de Logradouros para a Cidade de João Pessoa e Tabela de Preço Unitário de Edificações, para efeito do lançamento e cobrança do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, no exercício de 1995, com índice de reajuste de 331,35% (trezentos e trinta e um Virgula Trinta e Cinco Por Cento), anexa a este Decreto.

Art. 2º - O lançamento deste imposto, IPTU, far-se-á na forma instituída pelo Art. 1º da Lei nº 6.905 de 19 de Dezembro de 1991.

Art. 3º - Este Decreto surtirá seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1995, com vigência a partir de sua publicação.

FRANCISCO XAVIER MONTENEGRO DA FRANCA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS  
EXERCÍCIO DE 1995  
LOTE PADRÃO (12 X 30)  
EXCETO SETORES 14 E 15 (12 X 25)

**SETOR 01**

**LOCALIZAÇÃO**

LOCALIZAÇÃO	R\$
A - Av. Epitácio Pessoa	13.256,37
B - Praça da Independência	9.357,44
C - Av. Mons. Waldrado Leal	6.628,19
D - Av. João Machado	9.357,44
E - Av. Getúlio Vargas	15.595,73
F - Av. Quarte da Silveira	11.696,80
G - Av. Maximiano Figueiredo	9.357,44
H - Av. Bento da Gama	5.068,61
I - Av. D. Pedro II	7.797,87
J - Av. Camilo de Holanda	9.357,44
L - Av. dos Tabajaras	9.357,44
M - Av. D. Pedro I	9.357,44
N - Av. Almirante Bárrozo	9.357,44
O - Av. Coralio Soares	9.357,44
P - Restante das Ruas	4.366,81
Q - Praça Castro Pinto	9.357,44

**SETOR 02**

**LOCALIZAÇÃO**

A - Av. Epitácio Pessoa	13.256,37
B - Av. Jose Americo de Almeida	11.696,80
C - Av. Bento da Gama	5.068,61
D - Av. Julia Freire:	
1 - Ate a Barao de Mamanguape	2.339,36
2 - restante	4.990,63
E - Juarez Tavora:	
1 - Ate a Rui Barbosa	6.238,29
2 - restante	2.495,32
F - Av. Rui Barbosa	7.797,87
G - Av. Cap. Joao Freire	3.898,93
H - Trecho compreendido entre as Avs. Epitacio Pessoa, Expedicionarios, Carlos Gomes, Julia Freire, Juarez Tavora e Bento da Gama	4.678,77
I - Av. Presidente Roosevelt	5.458,51
J - Av. Severino Massa Espinelli	5.458,51
K - Trecho compreendido entre as Avs. Julia Freire, Carlos Gomes, Rui Barbosa e Juarez Tavora	3.898,93
L - Av. Carlos Gomes	3.898,93
M - Trecho compreendido entre as Avs. Carlos Gomes, Expedicionarios, Luiz Lianza, Juarez Tavora e Rui Barbosa	3.119,15
N - Trecho compreendido entre as Avs. Rui Barbosa, Juarez Tavora e Feliciano Dourado	1.996,25
O - Trecho compreendido entre as Avs. Juarez Tavora, Rui Barbosa, Feliciano Dourado, Maroquinha Ramos, Quarte da Silveira e Bento da Gama	3.119,15
P - Trecho compreendido entre as Avs. Luiz Lianza, Expedicionarios, Feliciano Dourado e Juarez Tavora	1.559,57

**SETOR 03**

**LOCALIZAÇÃO**

A - Av. Quarte da Silveira	11.696,80
B - Av. Jose Americo de Almeida	
1 - Ate a Rui Barbosa	11.696,80
2 - restante	4.678,77
C - Av. D. Pedro II	5.614,46
D - Av. Camilo de Holanda	7.018,08
E - Av. Sinesio Guimarães	3.898,93
F - Av. Bento da Gama	5.068,61
G - Trecho compreendido entre as Avs. Quarte da Silveira, Joaquim Torres, Ariovaldo Silva, D. Pedro II e Bento da Gama	3.898,93
H - Trecho compreendido entre as Avs. Quarte da Silveira, Maroquinha Ramos, Feliciano Dourado, Rui Barbosa, D. Pedro II, Ariovaldo Silva e Joaquim Torres	3.509,04
I - Trecho compreendido entre as Avs. Feliciano Dourado, Juarez Tavora (Inclusive) D. Pedro II e Rui Barbosa	2.729,25
J - Trecho compreendido entre as Avs. Feliciano Dourado, Minervino Bione, Jose Nobre, D. Pedro II e Juarez Tavora	1.559,57
K - Areas de preservação	374,30
L - Av. Nossa Senhora de Fatima	6.238,29

**SETOR 04**

**LOCALIZAÇÃO**

A - Av. Joao Machado	7.485,95
B - Av. D. Pedro II	6.238,29
C - Av. Coremas	4.678,72
D - Av. Cap. Jose Pessoa	3.119,15
E - Av. Leonardo Arco Verde e 12 de outubro	2.729,25
F - Av. 10. de Maio	3.898,93
G - Restante das Ruas	2.144,41

**SETOR 05**

**LOCALIZAÇÃO**

A - Av. Vasco da Gama	
1 - Da Av. 10. de Maio ate a Av. Francisco Manoel	5.068,61
2 - Restante	2.495,32
B - Av. Cruz das Armas	3.742,98
C - Trecho compreendido entre as Avs. 10. de Maio, Antonio da Silva Melo, Est. Jose Paulo Neto Filho, Francisco Manoel e Dr. Joao da Mata	3.119,15
D - Rua Dr. Joao da Mata	3.742,98
E - Trecho compreendido entre as Avs. Capitao Otavio Machado, Marcilio Dias, Limite de ZEP2, Francisco de S. Rangel	436,66
F - Trecho compreendido entre as Avs. Capitao Otavio Machado, Floriano Peixoto, Paulo de Albuquerque, Ana Borges, Silvino Nobrega e Marcilio Dias	1.559,57
G - Trecho compreendido entre as Avs. Marcilio Dias, Cruz das Armas, Praça Bela Vista, Francisco Manoel, Est. Jose Paulo Neto Filho, Coelho Lisboa e Silvino Nobrega	3.119,15
H - Trecho compreendido entre as Avs. 10. de Maio, Generino Maciel, Maj. Jader Nunes, Brigadeiro Eduardo Gomes, Antonio Massa, Paulo Afonso, Antonio da Silva Melo, Coelho Lisboa, Est. Jose Paulo Neto Filho e Av. Alberto de Brito	2.495,32
I - Restante das Ruas	1.559,57
J - Area de Preservação	374,30
K - Av. 10. de Maio	4.678,72

**SETOR 06**

**LOCALIZAÇÃO**

A - Trecho compreendido entre o Rio Jaguaribe e a Av. Sao Marcos	187,15
B - Rua Elias de Albuquerque (trecho situado entre as ruas 14 de julho e Leonel Pinto de Abreu)	389,89
C - Trecho compreendido entre as Avs. Sao Marcos, Rua Projetada, Jose de Melo Luis, Rafael Honorio e Leonel R. de Abreu	389,89

D - Av. 02 de Fevereiro:	
1 - Da Osvaldo Lemos ate a Av. Sao Marcos	311,94
2 - Restante	779,79
E - Av. 14 de Julho:	
1 - Da Osvaldo Lemos ate a Av. Sao Marcos	311,94
2 - Restante	389,89
F - Trecho compreendido entre as Ruas Jorn. Rafael Mororo, Sao Geraldo e Vicente Costa Filho	311,94
G - Rua Sao Judas Tadeu:	
1 - Da Souza Arangel ate a Jorn. Rafael Mororo	467,87
2 - Da Jorn. Rafael Mororo ate a Leonel Pinto de Abreu	374,30
3 - Restante	233,94
SETOR 07	
LOCALIZAÇÃO	
LOTEAMENTO CIDADE JARDIM CRISTO	
A - Trecho compreendido entre o Rio Jaguaribe e a Av. Francisco Lustosa Cabral	233,94
B - Trecho compreendido entre as Avs. Francisco Lustosa Cabral e Humberto de Paiva/Carvalho	389,89
C - Trecho compreendido entre as Avs. Humberto de Paiva Carvalho e Av. Elias de Albuquerque	423,88
D - Av. Pres. Raniero Mazili	1.559,37
E - Quadras 180 a 193	935,74
F - Rua Jose Gomes da Silva:	
1 - Do Rio Jaguaribe ate a Av. Francisco L. Cabral	311,94
2 - Da Francisco L. Cabral ate a Av. Elias C. de Albuquerque	779,79
G - Av. Caetano Figueiredo (trecho situado entre a Av. Pres. Carlos Luz e a Av. Julia Ribeiro)	843,17
H - Rua Horacio Trajano (trecho situado entre a Av. Pres. Carlos Luz e Rua Pres. Nereu Ramos)	848,17
I - Av. Pres. Carlos Luz (trecho situado entre a Caetano Figueiredo e Horacio Trajano de Oliveira)	848,17
J - Rua Nereu Ramos (trecho situado entre a	848,17
K - Rua Julia Ribeiro (trecho situado entre as Avs. Caetano de Figueiredo e Leonel Pinto de Abreu)	848,17
L - Rua Leonel Pinto de Abreu (trecho situado entre as Avs. Julia Ribeiro e Elias C. de Albuquerque	748,60
M - Restante das Ruas	779,79
N - Area de Preservação	155,96
LOTEAMENTO CIDADE REDENÇÃO	
A - Av. Raniero Mazili	1.559,37
B - Restante	935,74
LOTEAMENTO JARDIM ITABAIANA	
A - Da Av. Elias de Albuquerque ate divisa com o terreno da SUDEPAR	623,88
B - Da Av. Elias de Albuquerque ate a Av. Circular	389,89
LOTEAMENTOS	
A - Ideal	389,89
B - Olavo Wanderley	389,89
C - Lisboa	233,94
D - Corcovado	779,79
E - Jardim Sepol	233,94
F - Jardim Paratiba	233,94
G - Lot. Redenção	389,89
CONJUNTOS RESIDENCIAIS	
A - Ernesto Geisel	545,85
B - Homero Leal	779,79
C - Conjunto Esplanada	233,94
D - Triana (INOCOOP)	779,79
E - Radialista	311,94
F - Ernani Satiro	545,85
OUTROS	
1 - Quadra 900 - Lotes com frente para a BR-230	545,85
2 - Rua Manoel Rufino da Silva (Qd. 306)	545,85
3 - Quadra 148 - Lotes com frente para a BR-230	662,86
SETOR 08	
LOCALIZAÇÃO	
A - Av. Cruz das Armas:	
1 - Da Av. Marcilio Dias ate a Av. Dr. Joao Soares	2.729,25
2 - Da Av. Dr. Joao Soares ate a Av. Santa Tereza	1.947,47
3 - Da Av. Santa Tereza ate a Sao Benedito	1.559,57
4 - Da Av. Sao benedito ate a Rua Artur Ataide	1.247,66
5 - Da Rua Artur Ataide ate Haj. Caboclo	1.013,72
B - Av. Centenario	1.247,66
C - Trecho compreendido entre as Avs. Cruz das Armas, Estevo D'Avila Lins, Frei Norberto e Abel da Silva	998,13
D - Trecho compreendido entre as Avs. Frei Norberto, Estevao D'Avila Lins, 4 de Outubro e Abel da Silva,	389,89
E - Estevao D'Avila Lins:	
1 - Da Av. Cruz das Armas ate a Rua Celina de Novais	1.122,89
2 - Da Rua Celina de Novais ate a Av. 4 de Outubro	748,60
3 - Restante	249,53
F - Av. Abel da Silva:	
1 - Da Av. Cruz das Armas ate a Rua Suzete Tavares	998,13
2 - Da Rua Suzete Tavares ate a Av. 04 de Outubro	374,30
G - Av. Silva Marizi:	
1 - Da Av. Cruz das Armas ate a Rua Frei Norberto	998,13
2 - Da Rua Frei Norberto ate a Av. 04 de Outubro	374,30
H - Trecho compreendido entre as Avs. Cruz das Armas, Abel da Silva, Suzete Tavares, Pres. Felix Antonio Des. Novais, Siqueira Campos, Cruzeiro do Sul, Jose Americo e Jose Tavares	623,83
I - Trecho compreendido entre as Avs. Siqueira Campos, Des. Novais, Pres. Felix Antonio, Dr. Antonio Lins, Prof. Joao Gomes Coelho e Cruzeiro do Sul	272,93

J - Trecho compreendido entre as Ruas Prof. Joao Gomes Coelho, Dr. Antonio Lins, Pres. Felix Antonio e Cruzeiro do Sul	155,96
K - Trecho compreendido entre as Avs. Pres. Felix Antonio, Suzete Tavares, Abel da Silva, 4 de Outubro e Dr. Antonio Lins	272,93
L - Trecho compreendido entre as Avs. Jose Americo, Cruzeiro do Sul, Pres. Felix Antonio, Dr. Antonio Lins, Limita da ZEP2, e Jose Tavares	233,94
M - Trecho compreendido entre as Avs. Cruz das Armas, Jose Tavares, Benjamin Lira e Sao Benedito	623,83
N - Trecho compreendido entre as Avs. Cruz das Armas, Sao Benedito, Eunice Weaver e Aristides Villar	623,83
O - Trecho compreendido entre as Avs. Cruz das Armas, Aristides Villar, Castro Alves e Ernesto da Silveira	389,89
P - Trecho compreendido entre as Avs. Sao Benedito, Rosa Borges, Joao Bandeira de Melo, Aristides Villar e Eunice Weaver	272,93
Q - Cidade dos Funcionarios	623,83
R - Loteamento Alvorada	233,94
S - Loteamento Guahyba	194,95
T - Areas de Preservação	77,98
U - Quadra 183 - Lotes com frente para a Av. Cruz das Armas e BR-230	545,85
V - Restante	187,15
SETOR 09	
LOCALIZAÇÃO	
A - Av. Cruz das Armas:	
1 - Da Rua Otavio Gadelha Seixas ate a Av. Cel. Adolfo Massa	1.746,72
2 - Da Av. Cel Adolfo Massa ate o prolongamento da Rua Asp. Jose Evandro de Vasconcelos (Quadra 18 e 49)	1.247,66
3 - Do prolongamento da Rua Asp. Jose Evandro Vasconcelos ate a BR-101	998,13
B - Av. Des. Santos Estanislau	1.247,66
C - Av. Zulmira de Novais	374,30
D - Av. Cel. Adolfo Massa	499,06
E - Av. Engenheiro Avidos:	
1 - Da Rua Patrulheiro Gilvandro Seixas ate a Rua Josemar Leite de Araujo	1.169,68
2 - Da Rua Josemar L. de Araujo ate a Av. Des. Santos Estanislau	561,45
3 - Restante	311,91
F - Trecho compreendido entre as Avs. Silvia Bezerra Guedes, Rua Asp. Jose Evandro de Vasconcelos, Rua Ten. Cardoso, Rua Roderico Toscano, Rua Valencio Lins e Rua Gilvandro Seixas, inclusive a Quadra 173	935,74
G - Trecho compreendido entre as Avs. Cruz das Armas, Rua Josemar L. de Araujo, Rua Sebastiao Fernandes, Rua Asp. Jose Evandro de Vasconcelos, Rua Silvia Bezerra Guedes e Pat. da Gilvandro Seixas	1.169,68
H - Trecho compreendido entre as Avs. Cruz das Armas, Rua Des. Santos Estanislau, Rua Zulmira de Novais e Rua Cel. Adolfo Massa	249,53
I - Trecho compreendido entre as Avs. Mata da Luz, Rua Sebastiao Fernandes, Rua Asp. Jose Evandro de Vasconcelos, Rua Tenente Cardoso, Rua Roderico Toscano, Rua Valencio Lins Mendonca, Rua Projatada e BR-101	249,53
J - Trecho compreendido entre as Avs. BR-101, Rua Gal. Pedro B. de Medeiros, Rua Jose Bonifacio, Rua Santo Antonio, Rua Jose Antonio de Souza, Rua Leonidas Feitosa e Rua Sao Jose	155,96
K - Quadra 62 - Lotes com frente para a Av. Cruz das Armas	779,79
L - Quadra 50 - Lotes com frente para a BR-101	467,87
M - Quadra 502 - Lotes com frente para o prolongamento da Rua Martinho Lutero	467,87
N - Quadra 444 - Lotes com frente para a BR-230	545,85
O - Restante das Ruas	311,91
LOTEAMENTO	
A - Bairro das Industrias	185,20
B - Apoio e Beneza	311,91
C - Distrito Industrial	561,45
D - N. S. das Graças	218,38
CONJUNTOS RESIDENCIAIS	
A - Costa e Silva	545,85
B - Jose Vieira Diniz	233,94
C - Do Inocoop	311,91
SETOR 10	
LOCALIZAÇÃO	
A - Alto do Mateus	116,97
B - Ilha do Bispo	140,36
LOTEAMENTOS	
A - Cidade Juracy Palhano	155,96
B - Sao Mateus	155,96
C - Santa Terzinha	155,96
C - Loteamento Clerot	155,96
CONJUNTOS RESIDENCIAIS	
A - Ivan Sickers	311,91
B - Luiz Fernandes Cavalcante	311,91
SETOR 11	
LOCALIZAÇÃO	
A - Av. Cruz das Armas:	
1 - Da Av. Antonio Gomes ate a Trav. Castro Pinto	2.495,32
2 - Os Trav. Castro Pinto ate a Rua Otavio G. Seixas	1.996,25
B - Av. Parfirio Costa	935,74
C - Trecho compreendido entre as Avs. Gil Toscano, Porfirio Costa, Ladeira da Graça, Rua Sao Salvador, Antonio Andrade e Antonio Gomes	233,94



D - Restantes das Ruas	155,96	T - Rua Padre Azevedo	7.485,95
E - Transversais entre as Avs. Cruz das Armas e Porfirio Costa exceto Tr. Castro Alves e Av. Tijuca	1.122,89	U - Av. Francisco Londres	24.955,42
SETOR 12		V - Av. Maciel Pinheiro:	
LOCALIZACAO		1 - Da Av. Barao do Triunfo ate a Praça Antenor Naveiro	15.595,73
A - Av. Joao Machado	9.357,44	2 - Da Av. Barao do Triunfo ate a Av. Padre Azevedo	19.494,67
B - Rua Americo Falcao	6.238,29	3 - Da Av. Padre Azevedo ate a Av. Cruz Cordeiro	11.696,80
C - Av. Vasco da Gama	6.238,29	X - Av. Barao do Triunfo:	
D - Rua das Trincheiras	4.678,72	1 - Da Praça Pedro Americo ate a R. Maciel Pinheiro	19.494,67
E - Rua Rodrigues de Aquino	7.797,87	2 - Da Rua Maciel Pinheiro ate o final	4.678,72
F - Av. lo. de Maio	4.678,72	Z - Rua Cardoso Vieira	9.357,44
G - Trecho compreendido entre as Avs. Joao Machado, Rodrigues de Aquino e Trincheiras	3.898,93	A - Quadra 47, 6, 2, 1, 5, 3 e 4	499,06
H - Trecho compreendido entre as Avs. Joao Machado, Alberto de Brito, Mons. Almeida e Rodrigues de Aquino	4.678,72	B - Rua da Areia	2.620,08
I - Trecho compreendido entre as Avs. Mons. Almeida, (inclusive) Vasco da Gama, lo. de Maio, Rua das Trincheiras e Rodrigues de Aquino	3.898,93	C - Rua Gama e Melo	11.228,93
J - Trecho compreendido entre as Avs. Mons. Almeida, Vasco da Gama, lo. de Maio e Alberto de Brito	3.119,15	D - Rua Jacinto da Cruz	1.871,49
L - Rua Alberto de Brito:	3.898,93	E - Rua Padre Lindolfo	1.871,49
1 - Ate a Av. Coremas	2.339,36	F - Ladeira Feliciano Coelho	499,06
2 - Restante		G - Rua Sao Mamede	499,06
SETOR 13		H - Ladeira da Borborema	935,74
LOCALIZACAO		I - Travessa dos Milagres e Rua Augusto Simoes	998,13
A - Rua das Trincheiras		J - Rua Amaro Coutinho	1.949,47
1 - Da Rua Mal. Almeida Barreto ate a Av. Joao Machado	7.485,95	K - Rua Cruz Cordeiro	1.949,47
2 - Da Av. Joao Machado ate a Rua Maj. Adoldo Ataide	3.742,98	L - Trecho compreendido entre as Avs. Maciel Pinheiro, Rua Padre Azevedo, Rua Beaurepaire Rohan, av. Cruz Cordeiro	1.871,49
3 - Restante	2.620,08	M - Trecho compreendido entre as Avs. Beaurepaire Rohan Praça Pedro Americo, Av. Gal. Osorio e Rua Irineu Pinto	4.366,81
B - Av. Joao da Mata	3.742,98	N - Restante das ruas	499,06
C - Av. Cruz das Armas	3.742,98	SETOR 15	
D - Rua Rodrigues Chaves:		LOCALIZACAO	
1 - Da Rua Indio Piragibe ate a Rua Irineu Jofilly	3.742,98	A - Rua Duque de Caxias:	
2 - Da Rua Irineu Jofilly ate a Rua Saturnino de Brito	998,13	1 - Do inicio ate a Praça Rio Branco	7.485,95
3 - Restante	748,60	2 - Da Praça Rio Branco ate a Via Expressa	15.595,73
E - Av. Gal Osorio	9.357,44	3 - Da Via Expressa ate a Rua Guedes Pereira	18.714,88
F - Rua Irineu Pinto e Eugennio Toscano	3.119,15	4 - Da Av. Guedes Pereira a Assembleia	21.834,03
G - Rua Nina Lima	2.495,32	B - Rua das Trincheiras	7.485,95
H - Rua Sao Miguel	1.559,57	C - Praça Venancio Neiva	7.485,95
I - Rua Visconde de Itaparica	1.559,57	D - Praça Joao Pessoa	17.467,22
J - Praça Firmino da Silveira	1.559,57	E - Praça 1817	17.467,22
K - Rua Indio Piragibe:		F - Rua Visconde de Pelotas:	
1 - Da Rua Rodrigues Chaves ate a Rua Beaurepaire Rohan	1.497,19	1 - Da Rua Padre Meira ate a Rua Miguel Couto	17.467,22
2 - Restante	998,13	2 - Da Rua Miguel Couto ate a Rua Barao do Habial	14.971,90
L - Rua Professora Alice Azevedo	4.678,72	3 - Da Rua Barao do Habial ate a Praça D. Adauto	9.357,44
M - Rua Saturnino de Brito	187,15	G - Praça D. Adauto	9.357,44
N - Loteamento Jardim Santa Emilia de Rodat	187,15	H - Praça Vidal de Negreiros	17.467,22
O - Distrito Mecanico e Areas proximas ao Matadouro	374,30	I - Rua Rodrigues de Aquino:	
P - Ladeira da Favela e Rua 28 de Setembro	748,60	1 - Da Av. D. Pedro II ate a Av. Mal. Almeida Barreto	7.797,87
Q - Rua da Republica:		2 - Da Av. Mal. Almeida Barreto ate a Av. Profa. Alice Azevedo	6.238,29
1 - Da Av. Gal. Osorio ate a Av. Beaurepaire Rohan	4.366,81	3 - Da Av. Profa. Alice Azevedo ate a Av. Joao Machado	4.678,72
2 - Da Av. Beaurepaire Rohan ate a Rua Visconde de Itaparica	2.994,36	J - Rua Treze de Maio:	
3 - Restante	1.247,66	1 - Da Rua Profa. Alice Azevedo ate a Av. Mal. Almeida Barreto	3.742,98
R - Av. Beaurepaire Rohan:		2 - Da Av. Almeida Barreto ate a Av. D. Pedro II	4.990,63
1 - Da Rua Irineu Pinto ate a Rua da Republica	15.595,73	3 - Da Av. D. Pedro II ate a Av. Padre Meira	6.238,29
2 - Da Rua da Republica ate a Rua Indio Piragibe	7.797,87	4 - Da Av. Padre Meira ate a Av. Miguel Couto	8.733,61
S - Trecho compreendido entre as Avs. Rodrigues Chaves, Rua D. Carlos de Gouveia Coelho, Rua Joao Tavares e Rua Indio Piragibe	1.247,66	5 - Da Av. Miguel Couto ate a Av. Barao do Habial	6.238,29
T - Trecho compreendido entre as Avs. Sao Miguel, Rua da Republica, Rua Beaurepaire Rohan Rua Indio Piragibe	1.247,66	6 - Da Rua Elizeu Cesar ate o Palacio do Bispo	4.990,63
U - Rua Amaro Coutinho	1.559,57	K - Rua Monsenhor Sabino	3.493,29
V - Av. Maciel Pinheiro	5.458,59	L - Rua Diogo Velho:	
X - Trecho compreendido pelas Ruas Rodrigues Chaves, Rua Nina Lima e prolongamento da Rua Sao Miguel, Rua D. Carlos de Gouveia Coelho (inclusive)	1.247,66	1 - Da Av. Joao Machado ate a Av. Mal. Almeida Barreto	4.366,81
Y - Praça Venancio Neiva	3.742,98	2 - Da Av. Almeida Barreto ate a Av. D. Pedro II	3.493,29
Z - Restante das Ruas	233,96	3 - Da Av. D. Pedro II ate a Av. Padre Meira	9.981,27
SETOR 14		M - Parque Solon de Lucena:	
LOCALIZACAO		1 - Quadras 28 e 18	21.834,03
A - Rua Duque de Caxias:		2 - Quadras 8, 9 e 10	21.841,53
1 - Do inicio ate a Rua Braz Florentino	7.485,95	3 - Quadras 23, 32, 39, 48, 44 e 46	17.445,20
2 - Da Rua Braz Florentino ate a Via Expressa	15.595,73	N - Rua Santo Elias	6.238,29
3 - Da Via Expressa ate a Av. Guedes Pereira	18.714,88	O - Rua Joao Luiz Ribeiro de Moraes	4.366,81
4 - Da Av. Guedes Pereira ate a Assembleia	21.834,03	P - Rua Rodrigues de Carvalho:	
B - Av. General Osorio:		1 - Da Av. Almeida Barreto ate a Av. D. Pedro II	7.485,95
1 - Do inicio ate a Rua Cons. Henriques	5.614,46	2 - Da Av. D. Pedro II ate o Parque Solon de Lucena	6.238,29
2 - Da Rua Cons. Henriques ate a Av. Guedes Pereira	9.357,44	Q - Rua Santos Oumpt	6.238,29
3 - Da Av. Guedes Pereira ate a Rua Irineu Pinto	7.485,70	R - Av. Des. Souto Maior	10.917,01
C - Av. Guedes Pereira	18.714,88	S - Av. Princesa Isabel:	
D - Praça Pedro Americo e Rua Avistadas Lobo:		1 - Da Av. Almeida Barreto ate a Av. D. Pedro II	6.238,29
1 - Quadras 69, 70 e 71	15.595,73	2 - Da Av. D. Pedro II ate a Av. Getulio Vargas	6.238,29
2 - Restante	7.797,87	3 - Da Av. Getulio Vargas ate a Rua Mons. Walfredo Leal	6.238,29
E - Rua Peregrino de Carvalho:		T - Av. dos Tabajaras e Rua Euripedes Tavares	7.485,95
1 - Da Rua Duque de Caxias ate a Rua Gal. Osorio	13.256,37	U - Av. Joao Machado	7.485,95
2 - Da Av. Gal. Osorio a Praça Pedro Americo	7.485,95	V - Rua Des. Jose Peregrino	3.992,51
F - Rua Conselheiro Henriques	4.678,72	X - Rua Profa. Alice Azevedo	4.366,81
G - Rua Braz Florentino	3.992,51	Y - Rua Mal. Almeida Barreto:	
H - Rua Miguel Couto	12.476,59	1 - Da Rua das Trincheiras ate a Rua Treze de Maio	5.988,76
I - Praça Sao Francisco	6.238,29	2 - Da Rua Treze de Maio ate a Rua Diogo Velho	4.990,63
J - Rua D. Ulrico	6.238,29	3 - Da Rua Diogo Velho ate a Av. Princesa Isabel	4.990,63
K - Travessa Sao Francisco	1.559,57	4 - Da Av. Princesa Isabel ate a Av. dos Tabajaras	4.990,63
L - Ladeira Sao Francisco	1.559,57	Z - Av. D. Pedro II:	
M - Praça da Socio	3.742,98	1 - Da Praça Joao Pessoa ate a Rua Treze de Maio	11.696,80
N - Rua Henrique Siqueira	4.491,57	2 - Da Rua Treze de Maio ate a Rua Diogo Velho	11.696,80
O - Rua Padre Antonio Pereira	4.990,63	3 - Da Rua Diogo Velho ate a Av. Princesa Isabel	8.109,78
P - Praça Sao Pedro Gonçalves	2.339,36	4 - Da Rua Princesa Isabel ate a Av. dos Tabajaras	4.678,72
Q - Praça Antenor Naveiro	7.485,95	A* - Rua Jose Lucas de Carvalho	16.765,41
R - Av. 05 de agosto:		B* - Rua Padre Meira	
1 - Da Av. Cardoso Vieira ate a Rua Maciel Pinheiro	6.238,29	C* - Rua Miguel Couto:	
2 - Restante	4.678,72	1 - Da Av. Duque de Caxias ate a Av. Visconde de Pelotas	15.233,82
S - Rua Beaurepaire Rohan:		2 - Da Av. Visconde de Pelotas ate o Parque Solon de Lucena	16.765,41
1 - Da Praça Pedro Americo ate a Rua da Republica	19.494,67	D* - Rua Barao do Habial	7.485,95
2 - Restante	9.357,44	E* - Rua Elizeu Cesar	8.733,61



F - Rua Prof. Jose Coelho	3.742,98
G - Av. D. Pedro I:	
1 - Quadra 1 e 7	9.357,44
2 - Da Av. Santo Elias ate a Av. Euripedes Tavares	7.485,95
H - Av. Almirante Barroso	9.357,44
I - Av. Getulio Vargas	17.467,22
J - Av. Camilo de Holanda	9.357,44
K - Travessa da Reitoria	6.238,29
L - Av. Mons. Walfredo Leal	7.860,25
M - conselheiro Henriques	4.678,72
N - Rua Pastor Antonio P. Santos	4.678,72
O - Rua Frutuoso Barbosa	4.678,72
P - Rua Joao Luiz R. de Moraes	4.678,72
<b>SETOR 16</b>	
<b>LOCALIZACAO</b>	
A - Av. Mons. Walfredo Leal e Rua Dep. Odon Bezerra	5.988,76
B - Av. Dep. Barreto Sobrinho	3.992,51
C - Av. Gouveia Nobrega:	
1 - Da Av. D. Vital ate a Rua Carlos Pessoa	1.497,19
2 - Restante	623,83
D - Av. Dom Vital	2.339,36
E - Trecho compreendido entre as Avs. Gouveia Nobrega, Ladeira D. Vital, Rua Olavo Bilac, Dep. Odon Bezerra, Praca D. Adauto, Lad.Sao Francisco e Rua D. Vital	3.119,15
F - Trecho compreendido entre as Avs. Gouveia Nobrega, Rua D. Vital e Ladeira D. Vital	1.559,57
G - Conj. das Associaçoes	848,17
H - Loteamento Raul Henriques de Sa (Cofundomio do Ipep)	1.247,66
I - Quadras 94, 95, 96, 97, 22 e 23	1.169,68
J - Conj. do Ipep (Quadras 45, 46, 81, 83, 84 a 88, 68 e 90)	623,83
K - Ladeira D. Vital	467,87
L - Baixo Roger	218,34
M - Av. Desembargador Botto de Meneses:	
1 - Ate a Dep. Barreto Sobrinho	1.559,57
2 - Restante	779,79
3 - Lot. IV Centenario	935,74
N - Av. Bandeirantes	2.994,38
O - Zona de Preservacao	374,30
<b>SETOR 17</b>	
<b>LOCALIZACAO</b>	
A - Av. Epitacio Pessoa	13.256,37
B - Rua Des. Toledo, Maria Pessoa e Nicodemus Neves	4.990,63
C - Santa Catarina:	
1 - Ate o Dno.ca	4.678,72
2 - Restante	3.509,04
D - Loteamento Eugenio Neiva	3.119,15
E - Av. Rio Grande do Sul	4.678,72
F - Av. Sao Paulo	3.898,93
G - Trecho compreendido entre as Avs. Dep.Tertulliano de Brito, Rua Gonzaga da Silva, Rua Santa Catarina e Rua Sao Paulo	3.119,15
H - Jardim Treze de Maio e Mirasol	2.729,25
I - Vila Japonesa	249,53
J - Mandacaru:	
1 - Av. D. Manoel Paiva	1.949,47
2 - Trecho compreendido entre as Avs. Frei Joaquin, Rua Mascarenhas de Moraes, Rua Celerina Paiva, Rua Sergio Meira, Rua 14 de Dezembro, Rua Jose Augusto Sebadelli, Rua Cel. Pedro Barros e Rua Conego Vicente Ferreira	249,53
3 - Trecho compreendido entre as Avs. Santa Catarina, Rua D. Manoel Paiva, Rua Frei Joaquin e Rua Joao Coutinho	935,74
4 - Trecho compreendido entre as Avs. Monte Castelo, Rua Jose Augusto Sebadelli, Rua Iaya Paiva e Rua Sergio Meira	280,72
5 - Trecho compreendido entre as Avs. Sergio Meira, Rua Iaya Paiva, Rua Jose Augusto Sebadelli, Rua Monte Castelo, Rua Mascarenhas de Moraes e Rua Celerina Paiva	311,91
6 - Av. Celerina Paiva:	
1 - Da Av. Mascarenhas de Moraes ate a Av. Sergio Meira	623,83
7 - Av. Mascarenhas de Moraes:	
1 - Da Av. Manoel Paiva ate a Rua Celerina Paiva	748,60
2 - Restante de Mandacaru	249,53
K - Rua Alto do Ceu	155,96
L - Loteamento Sildo Mandacaru do Meio:	
1 - Ate a Linha Ferreira	249,53
2 - Quadras 216, 219 e 220, 132 e 135 (Loteamento Florestal)	311,91
3 - Quadras desmembradas do Lot. Jardim Ester	935,74
4 - Restante	467,87
M - Cidade Padre Ze	249,53
N - Av. Sergio Meira (atual Tancredo Neves)	1.122,89
O - Zona de Preservacao	374,30
<b>SETOR 18</b>	
<b>LOCALIZACAO</b>	
A - Av. Epitacio Pessoa	13.256,37
B - Av. Rio Grande do Sul	7.018,08
C - Av. Sao Paulo	6.238,29
D - Av. Goias	5.458,51
E - Trecho compreendido entre as Avs. Goias, Rio Grande do Norte, Av. Mato Grosso, Rua Desportista Aurelio Rocha, Av. Espirito Santo e Av. Santa Catarina	4.678,72
F - Trecho compreendido entre as Avs. Espirito Santo, Rua Eudexia Vieira, Av.Sergipe e Av.Santa Catarina	3.898,93
G - Trecho compreendido entre as Avs. Sergipe, Rua Eudexia Vieira, Rua Gal. Renato Ribeiro de Moraes, Rua Dr. Manoel Madruga, Rua Abdon Chianca, Rua Joaquin Pires Ferreira	2.744,85
H - Trecho compreendido entre as Avs. Gal. Renato Ribeiro de Moraes, prolongamento da Rua Profa.Eudexia Vieira, prolongamento da Rua Jose Jardim Rua Maestro Oivaldo Evaristo, Rua Abdon Chianca e Rua Manoel Madruga	1.949,47

I - Trecho compreendido entre as Avs. Santa Catarina, Rua Joaquin Pires Ferreira, Rua Josimar de Castro Barreto e Rua Prof. Barroso	1.871,49
J - Trecho compreendido entre as Avs. Josimar de Castro Barreto, Rua Joaquin Pires Ferreira, Rua Abdon Chianca, Rua Maestro Oivaldo Evaristo, Rua Jose Jardim e Prof. Barroso	2.729,25
K - Trecho compreendido entre as Avs. Santa Catarina, Rua Prof. Barroso, Rua Mascarenhas de Moraes e Rua D. Manoel Paiva	1.559,57
L - Trecho compreendido entre as Avs. Monte Castelo, Rua Malvin Jones, Rua Jose Jardim, Rua Prof. Barroso e Rua Mascarenhas de Moraes	389,89
M - Trecho compreendido entre as Avs. Maria Ester S. O. Mesquita, Rua Profa. Margarida Medeiros, Rua Oivaldo Evaristo, Rua Jose Jardim, Rua Malvin Jones (Conj. Boa Vista)	935,74
N - Loteamento do Ipep (Bairro dos Ipes)	1.559,57
O - Trecho compreendido entre as Avs. Epitacio Pessoa, Rua Desportista Aurelio Rocha, Rua Cel. Otto Feio da Silveira, Rua Joao Teixeira de Carvalho e Praca Costa e Silva	4.990,63
P - Trecho compreendido entre as Ruas Alfredo Coutinho, Rua Dr. Manoel Franca, Rua Dr. Orestes Lisboa, Rua Joao Teixeira de Carvalho, Rua Cel. Otto Feio da Silveira e Rua Desp. Aurelio Rocha (Conj. Pedro Gondim)	2.245,79
Q - Trecho compreendido entre as Ruas Desp. Aurelio Rocha, Rua Bencao Francisco Mendes, Rua Joao Vieira Carneiro, Rua Rui Baia, Rua Jose Faustino Cavalcante e prolongamento da Av. Espirito Santo	1.497,19
R - Loteamento Marizopolis	3.119,15
S - Loteamento Oceanica III	1.497,19
T - Restante	1.247,66
U - Av. Tancredo Neves	1.169,68
<b>SETOR 19</b>	
<b>LOCALIZACAO</b>	
A - Av. Epitacio Pessoa	13.256,37
B - Av. Jose Americo de Almeida	2.495,32
C - Trechos compreendidos entre as Avs. Epitacio Pessoa, Av.Sen.Rui Carneiro e Rua Prefeito Jose Leite	9.357,44
D - Trecho compreendido entre as Avs. Sen. Rui Carneiro, Rua Jacob Bittencourt, Rua Catulo da Paixao Cearense e Rua Cassimiro de Abreu	7.797,87
E - Av. Rui Carneiro	11.696,80
F - Loteamento Jardim Cabo Branco	9.357,44
G - Conjunto Cabo Branco	5.458,51
<b>BAIRRO DOS EXPEDICIONARIOS</b>	
H - Trecho compreendido entre as Avs. Epitacio Pessoa, Rua Alvaro de Carvalho, Rua Julia Freire e Expedicionarios (inclusive Rua Julia Freire)	6.238,29
I - Trecho compreendido entre as Avs. Julia Freire, Expedicionarios, Rua Cap. Joao Freire e Rua Alvaro M. Carvalho	4.678,72
J - Trecho compreendido entre as Avs. Cap. Joao Freire, Rua Expedicionarios, Rua Escritor Jose Vieira e Alvaro de Carvalho	2.339,36
K - Restante do Bairro dos Expedicionarios	779,79
<b>BAIRRO DE TANBAUZZINHO</b>	
L - Ruas Manoel Paulino Junior e Dep. Jose Mariz	7.018,08
M - Ruas Jose Florentino Junior e Rua Geraldo Mariz	6.238,29
N - Ruas Dr. Arnaldo Escobar, Rua Abdias Gomes de Almeida e Rua S. Alves Aires	5.458,51
O - Rua Arquitecto Hermenegildo Di Laacio e Profa. Emerentina Gouveia Coelho	4.678,72
P - Ruas Pres. Kennedy e Gov. Jose Gomes da Silva	4.288,83
Q - Ruas Saffa Said Abelida Cunha e Rua Evaldo Wanderley	3.898,93
R - Rua Moema Palmeira Sobral e Rua Jose Clementino de Oliveira	2.495,32
S - Av. Manoel Candido Leite	1.996,25
T - Area de Preservacao	623,83
U - Nas Ruas e Avs. Transversais a Av. Epitacio Pessoa, sera mantido o preco medio dos logradouros correspondentes a quadra em que o imovel estiver situado	
<b>SETOR 20</b>	
<b>LOCALIZACAO</b>	
A - Av. Epitacio Pessoa	
1 - Da Av. Joao Domingues ate a Av. Tito Silva	13.256,37
2 - Da Av. Tito Silva ate a Rua Artur Lidiano	8.109,78
3 - Da Rua Artur Lidiano ate a Rua Joao Montenegro	4.491,57
4 - Da Rua Joao Montenegro ate o Riç Jaguaribe	3.368,60
B - Av. Rui Carneiro:	
1 - Da Rua Prefeito Jose Leite ate a Rua Giacomo Porto	8.577,65
2 - Da Rua Giacomo Porto ate o Rio Jaguaribe	7.407,97
C - Av. Tito Silva:	
1 - Ate a Rua Jose Liberato	4.678,72
2 - Restante	2.339,36
D - Trecho compreendido entre as Avs.Prefeito Jose Leite, Rua Catulo da Paixao Cearense, Rua Antonio Rabelo Junior e Rua Epitacio Pessoa	4.990,63
E - Trecho compreendido entre as Avs. Antonio Rabelo Junior, Av. Rui Carneiro, Rua Projetada entre as Quadras 5 e 6, Rua Joao Montenegro, Rua Eliseu Lira e Rua Otavio Novais	2.495,32
F - Trecho compreendido entre as Avs.Antonio Rabelo Junior, Rua Otavio Novais, Rua Eliseu Lira, Rua Joao Montenegro e Av. Epitacio Pessoa	1.497,19



LOTEAMENTO JARDIM MIRAMAR

A - Trecho compreendido entre as Avs. Epitacio Pessoa, Rua Hilda Lucena, Rua Jose Liberato e Rua Joao Domingues	3.742,98
B - Trecho compreendido entre as Avs. Jose Liberato, Rua Ovidio Mendonca, Praca J. Brasil de Mesquita, Rua Armando de Vasconcelos, Rua Padre Ayres, Rua Hermance Paiva e Rua Joao Domingues	2.183,40
C - Trecho compreendido entre as Avs. Epitacio Pessoa, Rua Hilda Lucena, Rua Jose Liberato, Rua Ovidio Mendonca, Praca J. Brasil de Mesquita, Rua Nevinha Cavalcanti e Rua Cel. Souza Leaos	4.366,81
D - Restante das Ruas	561,45
E - Areas de Preservacao	374,30
F - Trecho compreendido entre as Avs. Padre Ayres, Rua Domingos Mororo, Av. Jose Americo de Almeida e Rua Tito Silva	998,13
G - Rua das Acacias	4.678,72

LOTEAMENTOS

A - Miramar	2.359,36
B - Patamares	5.898,93
C - Isabela	3.742,98
D - Clea Luna	3.119,15
E - Panoramico	2.183,40
F - Jardim Luna	3.898,93

CONJUNTOS

A - Joao Agripino	1.247,66
B - Inps (Inocoop)	1.247,66

SETOR 21

LOCALIZACAO

BAIRRO DE MANAIRA

A - Av. Joao Mauricio	23.393,60
B - Av. Rui Carneiro:	
1 - Da ponte ate a Av. Nego	7.797,87
2 - Da Av. Nego ate a Av. Profa. Maria Sales	11.228,93
3 - Restante	15.595,73
C - Avs. Cajazeiras, Rua Aluisio Franca e Rua Dr. Seixas Milla	9.357,44
D - Rua Carlos Alvergas	9.357,44
E - Av. Gal Edson Ramalho	8.502,67
F - Avs. Guarabira, Av. Nicola Porto e Rua Profa. Severina de Souza	7.018,08
G - Av. Umbuzeiro, Rua Cel. Severino Lucena e Rua Walder Belo Rabelo	4.628,19
H - Avs. Pombal e Rua Jaime O. Tavares do Melo	6.238,29
I - Av. Esperanca e Rua Reinsido T. de Melo	5.458,51
J - Av. Monteiro da Franca	4.971,14
K - Av. Joao Cancio da Silva e Rua Manoel M. Guedes	4.678,72
L - Av. Sape e Av. Severino Pereira de Araujo	4.366,81
M - Av. Silvino Chaves e Av. Francisco de A. Frade	3.914,53
N - Av. Maria Rosa, Av. Manoel B. Cavalcante e Rua Maria E. Fernandes	3.742,98
O - Av. Francisco Brandao, Av. Joaquim C. Mesquita e Av. Joaquim Ferreira	3.431,06
P - Av. Vigolvinio Florentino da Costa, Av. Margarida de Arruda e Rua da Candelaria	3.119,15
Q - Av. Glauceia Maria dos Santos e Av. Antonio M. de Oliveira	3.119,15
R - Ruas e Avenidas transversais a Av. Joao Mauricio, sera mantido o preco medio dos logradouros paralelos, correspondentes a Quadra em que o imovel estiver situado	

BESSA

A - Av. Flavio Ribeiro	7.485,95
B - Orla Maritima (Jardim Oceanica)	14.036,16
C - Av. Argemiro de Figueiredo	9.357,44
D - Av. Fernando Luiz Henrique dos Santos	6.238,29
E - Orla Maritima (Jardim Bessamar)	14.036,16
F - Loteamento Santa Lucia	4.366,81
G - Loteamento Morada Nobre	4.366,81
H - Loteamento Oceanica IV:	
1 - Rua Norberto de C. Nogueira	4.678,72
2 - Rua Myrian Rabelo	3.368,68
3 - Rua Napoleao A. Nobrega	3.930,12
4 - Rua Edwaldo Brandao	4.210,85
5 - Rua Projetada entre as quadras 573,572,574,575	3.930,12
6 - Rua Bel. Jose de Oliveira Curchatz	1.965,06
7 - Rua Luiz Joao Navarro Filho	2.807,23
8 - Rua C. Maria de G. Gouveia	3.087,96
9 - Rua Anastacio de Oliveira	3.368,68
10 - Rua Dr. Guedes Pessoa	3.930,12
11 - Rua Maria J. P. Costa	2.807,23
12 - Rua Josemar R. de Carvalho	3.087,96
13 - Rua Dr. Vicente Barbosa	3.368,68
14 - Rua Carmem Romero	3.649,40
15 - Rua Projetada entre as Qds. 507 e 509	3.852,15
16 - Rua Projetada entre as Qds. 520 e 519	2.245,79
17 - Rua Projetada entre as Qds. 519 e 518	2.526,51
18 - Rua Joao Murilo Leite	2.807,23
19 - Rua Antonio P. Gomes Filho	3.368,68
20 - Rua Oidena P. de Me	3.930,12
21 - Rua Rosa Xavier de Sa	4.210,85
22 - Rua Jacob Alves	2.245,79
23 - Rua Arfesvaldo de Azavedo	3.930,12
24 - Rua Projetada entre as Qds. 534 e 538	4.210,85
25 - Rua Projetada entre as Qds. 536,537,543 e 544	3.930,12
26 - Rua Ithemistocles da Costa	2.245,79
27 - Rua Luiz O. Pontes	2.526,51
28 - Rua Jose Simoes de Araujo	2.807,23
29 - Rua Jose Beneditos	3.087,96
30 - Rua Osorio Queiroga de Assis	4.245,94
31 - Rua Joaquim Schuller	3.649,40
32 - Rua Severino Pordosa	3.930,12
33 - Rua Fernando Delgado	4.210,85
34 - Rua Valdir Braga	4.210,85
35 - Rua Severino B. de Melo	1.965,06
36 - Rua Projetada entre as Qds. 521,522 e 523	2.245,79

37 - Rua Oceano Pacifico	2.245,79
38 - Rua Oceano Atlantico	2.526,51
39 - Rua Oceano Artico	2.807,23
40 - Rua Const. Humberto Ruffo	3.087,96
41 - Rua Guimercindo B. Dunda	1.965,06
42 - Rua Adalberto Roberto Marques	2.245,79
43 - Rua Debora da Silva Braga	2.526,51
44 - Rua Silvino Alverga	2.807,23
45 - Rua Maria Rosa Padilha	2.526,51
46 - Rua Projetada entre as Qds. 429,430 e 431	2.807,23
47 - Nas ruas e avs. transversais as avs. da Orla Maritima, sera mantido o preco medio dos logradouros paralelos, correspondente a quadra em que o imovel estiver situado	

LOTEAMENTOS

A - Loteamento Oceanica IV 2a. Etapa:	
1 - Rua Bel. Jose de Oliveira Curchatz (limite entre a 1a. e a 2a. etapa)	1.965,06
2 - Restante	1.122,89
B - Loteamento Portal do Bessa	3.898,93

LOTEAMENTO JARDIM BESSAMAR

1 - Orla Maritima	14.036,16
2 - Av. Presidente Afonso Pena	6.238,29
3 - Rua Osorio Queiroga de Assis	3.509,04
4 - Rua Jose Simoes de Araujo:	
a - Ate a Rua Joao de Lucena	2.339,36
b - Da Rua Joao de Lucena ate a Rua Presidente Cafe Filho	3.119,15
5 - Rua Dr. Damasquinho Ramos Maciel:	
a - Ate a Rua Napoleao Gomes Varela	2.339,36
b - Da Rua Napoleao Gomes Varela a Rua Presidente Cafe Filho	2.729,25
6 - Av. Paulo Roberto de Souza	1.949,47
7 - Av. Irmao Antonio Reginaldo	1.949,47
8 - Av. Tertuliano de Castro	1.949,47
9 - Av. Mal. Hermes da Fonseca	1.559,57
10 - Rua Projetada entre as Qds. 311 a 310	779,79
11 - Rua Projetada entre as Qds. 312,314,311 e 315	779,79
12 - Rua Projetada entre as Qds. 313,312,314 e Av. Canal	623,83
13 - Rua Projetada entre as Qds. 287 e 288	2.105,42
14 - Nas ruas e avs. transversais a Av. da Orla Maritima, sera mantido o preco medio dos logradouros paralelos correspondente a quadra em que o imovel estiver situado	

JARDIM AMERICA

A - Orla Maritima	11.696,80
B - Av. Pres. Afonso Pena	6.238,29
C - Rua Dr. Damasquinho Ramos Maciel	3.119,15
D - Av. Paulo Roberto de Souza	2.495,32
E - Rua Renato de Souza	2.183,40
F - Av. Tertuliano de Castro	2.027,45
G - Av. Mal. Hermes da Fonseca	1.247,66
H - Av. Canal	623,83
I - Nas ruas e avs. transversais a Av. da Orla Maritima, sera mantido o preco medio dos logradouros paralelos, correspondentes a quadra em que o imovel estiver situado.	
J - Trecho compreendido entre as Avs. Pres. Epitacio Pessoa, Av. Almirante Tamandare, Av. Sen. Rui Carneiro e o Rio Jaguaribe:	
1 - Av. Almirante Tamandare	23.393,60
2 - Av. Nossa Senhora dos Navegantes	11.696,80
3 - Av. Antonio Lira e Av. Coracao de Jesus	9.357,44
4 - Av. Profa. Maria Sales	7.797,87
5 - Rua Infante Dom Henrique	6.628,19
6 - Rua Monteiro Lobato	6.238,29
7 - Av. Silvino Lopes	5.614,46
8 - Av. Severino Massas Spinelli	4.990,63
9 - Rua Sidney Clemente Dora	4.366,81
10 - Pres. Epitacio Pessoa:	
a - Do Rio Jaguaribe a Av. Monteiro Lobato	11.696,80
b - Da Av. Monteiro Lobato a Av. Maria Sales	13.256,37
c - Restante	15.595,73
11 - Av. Paulino Pinto	3.119,15
12 - Areas de Preservacao	374,30

SETOR 22

LOCALIZACAO

A - Av. Epitacio Pessoa:	
1 - Da Av. Paulino Pinto ate a Rua Cel. Miguel Satiro	11.696,80
2 - Da Rua Miguel Satiro ate a Av. Juiz Amaro Bezerra	15.595,73
3 - Da Av. Juiz Amaro Bezerra ate a Av. Cabo Branco	19.494,67
B - Av. Cabo Branco	23.393,60
C - Av. Mons. Odilon Coutinho:	
1 - Da Av. Paulino Pinto ate a Rua Dr. Frutuoso Dantas	7.797,87
2 - Da Rua Frutuoso Dantas ate a Av. Cabo Branco	10.137,25
D - Trecho compreendido entre as Avs. Epitacio Pessoa, Cabo Branco, Cairu e Paulino Pinto:	
1 - Av. Antonio Lira	9.357,44
2 - Av. Marcionila da Conceicao	7.797,87
3 - Rua Juiz Amaro Bezerra	7.018,08
4 - Av. Manoel Cavalcante de Souza	6.238,29
5 - Av. Cel. Miguel Satiro	5.458,51
6 - Av. Paulino Pinto	3.992,51
7 - Nas ruas e avs. transversais a Av. Cabo Branco, sera mantido o preco medio dos logradouros paralelos, correspondente a quadra em que o imovel estiver situado	
E - Trecho compreendido entre as Avs. Paulino Pinto, Cairu, Cabo Branco e Mons. Odilon Coutinho:	
1 - Rua Tabeliao Jose Ramalho Leite	9.357,44
2 - Rua Frutuoso Dantas	7.797,87
3 - Rua Francisco Carneiro de Araujo	6.238,29
4 - Rua Francisco Dionedes Cantalicio	5.489,70
5 - Av. Paulino Pinto	3.992,51



F - Trecho compreendido entre as Avs. Mons. Odilon Coutinho, Cabo Branco, Rua Trab. Antonio Carneiro e Rua Desportista Jose Eduardo de Holanda:	
1 - Rua Trab. Jose Ramalho Leite	8.733,61
2 - Rua Dr. Frutuoso Dantas	8.109,78
3 - Rua Antonio Carlos de Araujo	9.357,44
4 - Rua Desp. Jose Eduardo de Holanda:	
a - Da Av. Mons. Odilon Coutinho ate a Rua Osiris de Belli	2.339,36
b - Da Rua Osiris de Belli ate a Rua Trab. Antonio Carneiro	3.119,15
G - LOTEAMENTO PARCIAL DA PRAIA DO CABO BRANCO	7.707,87
H - Loteamento Cidade Recreio Cabo Branco:	
1 - Av. Panoramica:	
a - Qds. 186 e 187	2.245,79
b - Restante	2.245,79
2 - Faixas ACB, BCB e CCB	194,95
3 - Zona ZR3	623,83
I - Loteamento Visao Panoramica:	
1 - Av. Panoramica	6.238,29
2 - Trecho compreendido entre as avs. Poeta T. Teixeira, Rui Costa, Lourdes Torres e Abelardo da S. C. Barreto, Des. Rivaldo Pereira, Ruas Projetadas entre as quadras 330,331,332,329 e 325	
3 - Quadras 326, 323, 322, 420 e 421	4.210,85
4 - Restante	4.678,72
5 - Granjas e areas de preservacao	2.807,23
J - Loteamento Jardim Bela Vista:	
1 - Av. Panoramica:	
a - Quadra 90	4.678,72
b - Restante	2.339,36
2 - Restante do Loteamento	1.559,57
K - Conjunto Altiplano Cabo Branco	1.169,68
L - Loteamento Visao Panoramica III	1.247,66
M - Loteamento Coqueiral (Qd. 321):	
a - Terrenos Vazios	877,26
b - Restante	4.678,72
SETOR 23	
LOCALIZACAO	
A - Av. Pres. Castelo Branco, Av. Apolonio Nobrega e Av. Vereador Joao Freira	1.559,57
B - Restante	935,74
SETOR 24	
LOCALIZACAO	
A - Planalto Universitario	499,06
B - Boa Vista	623,83
C - Cidade Sao Paulo:	
1 - Av. Principal	2.807,23
2 - Restante	1.247,66
D - Agua Fria	748,60
E - Colina das Mansoes	779,79
F - Colibris	311,91
G - Granjas	233,94
H - Parque Laranjeiras	389,89
I - Bouganvilles	623,83
J - Cidade Universitaria - Lot. Jardim Cidade Universitaria:	
1 - Rua Walfredo Macedo Brandao	1.871,49
2 - Rua Pastor Rodolfo Berttemmuler	779,79
3 - Rua Desportista Aurelio M. Albuquerque	935,74
4 - Rua Projetada entre as Qds.398, 397, 50, 51,70, 75, 79, 80, 104, 103, 107, 133, 132, 136, 137, 155, 154, 160 e 168.	935,74
5 - Trecho compreendido as Ruas Walfredo Macedo Brandao, Inacio de Andrade, Antonio Targino da Silva e Paulino dos Santos Coelho	935,74
6 - Rua Projetada entre as Qds 54, 55, 72, 71, 85, 84, 100, 99, 111, 112, 129, 128, 140, 141, 151, 150, 164 e 165	779,79
7 - Rua Projetada entre as Qds. 55, 56, 71, 72, 89, 85, 99, 98, 112, 113, 128, 127, 141, 142, 150, 165 e 149.	623,83
8 - Ruas Projetadas entre as Qds. 56, 57, 58, 70, 69, 68, 85, 86, 87, 98, 97, 96, 114, 114, 115, 127, 126, 125, 142, 143 e 144	499,06
9 - Rua Projetada entre as Qds. 58, 59, 68, 67, 87, 88, 96, 95, 113, 116, 125, 124, 144 e 145	436,68
10 - Ruas Projetadas entre as Qds. 59, 60, 61, 62, 67,66, 65, 64, 88, 78, 90, 91, 96, 93, 92, 116, 117, 118, 119, 124, 123, 122, 121, 145, 146, 147 e 148	374,30
11 - Rua Projetada entre as Qds 62, 64, 91, 91, 63, 119, 121, 148 e 120	311,91
12 - Rua Paulino dos Santos Coelho	311,91
13 - Nas avs. e ruas transversais a Rua Walfredo Macedo Brandao, sera mantido o preco medio dos logradouros, paralelos correspondentes a quadra em que o imovel estiver situado	
K - Sao Judas Tadeu	1.091,70
L - 2001	1.091,70
M - Novo Horizonte	623,83
N - Da Urban	1.996,25
O - Praia do Seixas:	
1 - Orla Maritima	5.614,46
2 - Lotes em frente para a Avenida I	3.119,15
3 - Lotes em frente para a Avenida II	1.871,49
4 - Restante(Ruas perpendiculares a Oria) preco medio dos logradouros paralelos a Quadra em que estiver situado o imovel	
P - Oasis	779,79
Q - Parque 42	935,74
R - Cota 100	436,68
S - Pousada Nobre	436,68
T - Luso Brasileiro	499,06
U - Loteamento Santa Veronica	374,30
V - Loteamento Praia da Penha	374,30

CONJUNTOS

A - Dos Bancarios, UFPB e Anatolia:	
1 - Av. Principal	2.807,23
2 - Restante	1.247,66
B - Jose Americo	436,68
C - Condominio Village Atlantico Sul	2.495,32

SETOR 25

LOCALIZACAO

A - Praia do Sol:	
1 - 1a. Av. frente para o Mar	249,53
2 - Restante	187,15
3 - Planalto da Boa Esperanca	249,53
B - Barra de Gramame:	
1 - 1a. Av. frente para o Mar	249,53
2 - Restante	155,96
C - Quintas de Gramame	311,91
D - Conjunto Valentina de Figueiredo	374,30
E - Condominio Morada do Sol	187,15
F - Conjunto Sonho Meu	374,30

SETOR 26

LOCALIZACAO

A - Rua Josefa Taveira	1.559,57
B - Restante	779,79
C - Projeto Costa do Sol	374,30

SETOR 27

LOCALIZACAO

A - Joao Paulo II	233,94
B - Jose Lins Sobrinho I e II	389,89
C - Presidente Medici	233,94
D - Granja 20 (Jardim das Oliveiras e Parisi)	233,94

CONJUNTOS RESIDENCIAIS

A - Cidade dos Funcionarios II, III e IV	389,89
B - Nova Republica	155,96
C - Grotoes	155,96

Joao Pessoa, 30 de dezembro de 1.994

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
RONALDO DELGAADO GADELHA  
JOSE DE CARVALHO COSTA FILHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
Prefeito

SEMANÁRIO OFICIAL

Orgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa, criado pela Lei Municipal nº 671 de 21 de Agosto de 1964

Composto e impresso nas Oficinas Gráficas da ALBERTA GRÁFICA E REPRODUÇÃO LIDA - Fone: (083) 212.5596 João Pessoa - Paraíba



Viva esta cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA  
 CADASTRO TECNICO MUNICIPAL  
 PREÇO UNITARIO DE EDIFICAÇÕES  
 EXERCICIO 1995

TABELA I

R\$ 1.00/m2

USO RESIDENCIAL						
CARACTERISTICAS						
PADRAO ALTO						
CONSERVAÇÃO	BOM		REGULAR		MAU	
SITUAÇÃO	FRENTE	FUNDOS	FRENTE	FUNDOS	FRENTE	FUNDOS
CASA ISOLADA	55,71	40,77	34,40	27,37	25,34	20,08
CASA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GEMINADA 1 LADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CASA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GEMINADA 2 LADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APARTAMENTOS	57,27	42,84	36,13	28,66	25,63	21,27

TABELA II

R\$ 1.00/m2

USO PRODUTO INDUSTRIAL - COMERCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO						
CARACTERISTICAS						
PADRAO ALTO						
CONSERVAÇÃO	BOM		REGULAR		MAU	
SITUAÇÃO	FRENTE	FUNDOS	FRENTE	FUNDOS	FRENTE	FUNDOS
EDIFÍCIO COMERCIAL	127,96	100,94	88,04	70,43	69,34	55,89
BANCO	157,45	157,45	108,17	108,17	84,63	84,90
LOJA	132,06	103,06	90,41	71,46	70,43	56,37
SALA	94,57	103,06	90,08	71,46	70,43	56,37
GINÁSIO	80,73	64,70	56,37	44,95	44,02	35,21
TEMPLO	92,13	74,05	64,26	51,80	50,30	41,43
ESCOLA	92,13	74,05	64,26	51,80	50,30	41,43
GARAGEM/DEPÓSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDIF. SERV. PÚBLICO	83,26	64,70	56,37	44,66	44,02	35,21
HOTEL	105,28	0,00	96,67	0,00	65,72	0,00
GALPÃO	80,26	64,70	56,37	44,56	44,02	35,21
PAVILHÃO	63,74	50,30	44,05	35,21	34,74	27,37
HOSPITAL	121,14	0,00	84,42	0,00	65,72	0,00
CINEMA	118,61	0,00	82,92	0,00	80,26	0,00
CLUBE	98,34	78,14	74,05	54,87	53,30	42,93

TABELA III

R\$ 1.00/m2

USO RESIDENCIAL									
CARACTERISTICAS									
PADRAO NORMAL									
CONSERVAÇÃO	BOM			REGULAR			MAU		
	FRENTE	FUNDOS	C. VILA	FRENTE	FUNDOS	C. VILA	FRENTE	FUNDOS	C. VILA
CASA ISOLADA	39,04	31,58	33,01	28,73	22,96	27,90	22,57	18,07	21,70
CASA GEMINADA 1 LADO	31,17	25,06	27,12	22,96	18,07	21,70	17,66	14,39	17,24
CASA GEMINADA 2 LADOS	29,14	23,40	24,68	21,33	17,24	20,60	17,24	13,62	16,41
APARTAMENTOS	40,64	33,23	0,00	29,97	24,18	0,00	23,40	18,48	0,00
CASA ISOLADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CASA GEMINADA 1 LADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CASA GEMINADA 2 LADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CASA ISOLADA	14,39	11,45	13,62	10,26	8,18	9,84	8,18	6,57	8,18
CASA GEMINADA 1 LADO	11,45	8,60	10,67	8,18	6,57	8,18	6,11	4,60	6,11
CASA GEMINADA 2 LADO	10,67	8,18	9,84	7,81	6,11	7,40	5,75	4,14	5,75
CASA ISOLADA	14,80	11,45	12,32	11,08	8,60	10,67	8,60	6,11	8,18
CASA GEMINADA 1 LADO	11,45	9,10	10,67	8,60	6,57	8,18	5,74	5,33	5,33
CASA GEMINADA 2 LADO	9,84	8,60	10,26	8,18	6,11	7,81	5,33	4,92	4,92

TABELA IV

R\$ 1,00/m<sup>2</sup>

USO PRODUTO INDUSTRIAL - COMERCIO E PRESTADOR DE SEVIÇO										
CARACTERISTICAS										
PADRAO NORMAL										
CONSERVAÇÃO	BOM			REGULAR			MAU			
	SITUAÇÃO	FRENTE	FUNDOS	C.VILA	FRENTE	FUNDOS	C.VILA	FRENTE	FUNDOS	C.VILA
EDIFÍCIO COMERCIAL	89,06	71,59	78,04	66,62	52,63	62,11	51,08	40,86	49,61	
BANCO	108,69	108,69	108,69	80,33	80,33	80,33	62,76	62,44	62,44	
LOJA	90,47	72,24	87,52	66,62	53,28	64,23	61,81	40,86	50,34	
SALA	90,47	72,24	87,52	66,62	53,28	64,23	61,81	40,86	50,34	
GINÁSIO	56,88	45,93	0,00	41,59	32,85	0,00	32,12	25,58	0,00	
TEMPLO	64,89	51,81	0,00	47,40	26,74	0,00	37,18	29,99	0,00	
ESCOLA	64,89	4,95	0,00	47,40	26,72	0,00	37,18	29,99	0,00	
GARAGEM/DEPÓSITO	64,89	32,12	0,00	29,99	26,31	0,00	23,37	18,96	0,00	
EDIF. SERV./PÚBLICO	56,88	45,93	0,00	37,92	37,76	0,00	32,12	26,58	0,00	
HOTEL	84,75	0,00	0,00	62,11	0,00	0,00	47,64	0,00	0,00	
GALPÃO	56,88	45,93	0,00	37,92	32,85	0,00	32,12	25,58	0,00	
PAVILHÃO INDUSTRIAL	44,54	36,80	0,00	33,60	23,37	0,00	25,58	20,35	0,00	
HOSPITAL	84,75	0,00	0,00	62,11	0,00	0,00	48,22	0,00	0,00	
CINEMA	83,19	0,00	0,00	61,29	0,00	0,00	47,40	0,00	0,00	
CLUBE	66,56	54,75	0,00	50,34	40,13	0,00	39,39	31,38	0,00	
LOJA	42,33	28,44	34,40	26,97	17,49	25,58	20,35	16,18	20,35	
SALA	42,33	28,44	34,40	26,97	17,49	25,58	20,35	16,18	20,35	
CLUBE	27,70	21,90	0,00	20,32	0,00	0,00	16,18	11,69	0,00	
ESCOLA	25,58	22,64	0,00	17,49	17,49	0,00	15,28	11,69	0,00	
GARAGEM/DEPÓSITO	16,18	13,16	0,00	10,87	10,87	0,00	9,48	6,48	0,00	
GALPÃO	15,26	17,49	0,00	13,14	13,14	0,00	13,14	10,22	0,00	
PAVILHÃO INDUSTRIAL	17,49	13,89	0,00	9,46	9,46	0,00	10,22	8,04	0,00	

TABELA V

R\$ 1,00/m<sup>2</sup>

USO RESIDENCIAL										
CARACTERISTICAS										
PADRAO BAIXO										
CONSERVAÇÃO	BOM			REGULAR			MAU			
	SITUAÇÃO	FRENTE	FUNDOS	C.VILA	FRENTE	FUNDOS	C.VILA	FRENTE	FUNDOS	C.VILA
CASA ISOLADA	27,63	20,34	26,19	20,34	16,90	18,56	15,90	14,27	15,32	
CASA GEMINADA 1 LADO	21,28	17,15	20,76	15,90	12,60	9,07	12,18	9,99	11,71	
CASA GEMINADA 2 LADOS	19,87	15,90	18,04	14,48	11,71	14,06	14,48	9,46	10,88	
APARTAMENTOS	28,50	22,64	0,00	21,28	16,73	0,00	16,73	13,12	0,00	
CASA ISOLADA	8,16	6,32	7,74	5,86	4,55	5,86	4,97	3,55	4,55	
CASA GEMINADA 1 LADO	5,86	4,97	5,86	4,97	3,55	4,55	4,03	2,72	3,55	
CASA GEMINADA 2 LADOS	5,86	4,55	5,44	4,55	3,14	4,03	3,55	2,30	3,14	
CASA ISOLADA	9,99	7,74	8,57	7,27	4,97	7,27	5,44	4,03	4,97	
CASA GEMINADA 1 LADO	7,27	5,86	6,74	5,28	4,55	4,97	4,55	4,24	4,03	
CASA GEMINADA 2 LADOS	6,32	4,97	6,32	4,55	3,55	4,03	4,03	2,72	3,55	
CASA ISOLADA	8,16	6,32	7,74	5,86	4,55	5,44	4,55	3,55	3,55	
CASA GEMINADA 1 LADO	5,86	4,97	5,86	4,55	3,55	4,55	3,55	2,72	3,14	
CASA GEMINADA 2 LADOS	5,44	4,03	5,28	4,03	3,14	4,03	3,14	2,30	2,72	

**PAGANDO OS SEUS IMPOSTOS EM DIA  
VOCÊ ESTARÁ CONTRIBUINDO  
PARA O DESENVOLVIMENTO  
DE SUA CIDADE.**

TABELA VI

R\$ 1.00/m2

USO PRODUTO INDUSTRIAL - COMERCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO									
CARACTERÍSTICAS									
PADRÃO BAIXO									
CONSERVAÇÃO	BOM			REGULAR			MAU		
SITUAÇÃO	FRENTE	FUNDOS	C.VILA	FRENTE	FUNDOS	C.VILA	FRENTE	FUNDOS	C.VILA
EDIFÍCIO COMERCIAL	57,91	49,82	59,49	46,82	36,16	43,41	36,16	28,26	34,58
BANCO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LOJA	63,58	49,82	37,83	46,57	36,90	44,26	36,16	29,00	36,32
SALA	63,58	49,82	0,00	46,57	36,90	44,26	36,16	29,00	36,32
GRANJO	40,26	30,49	0,00	29,00	23,33	0,00	22,40	20,06	0,00
TEMPLO	46,82	33,00	0,00	33,83	26,76	0,00	26,76	20,82	0,00
ESCOLA	46,82	33,00	0,00	33,83	26,76	0,00	26,76	20,82	0,00
GARAGEM/DEPÓSITO	29,00	22,40	0,00	20,82	16,83	0,00	18,06	12,92	0,00
EDIF. SERV./PÚBLICO	29,46	30,49	0,00	29,00	23,33	0,00	22,40	18,50	0,00
HOTEL	43,41	0,00	0,00	37,83	0,00	0,00	31,36	0,00	0,00
GALPÃO	40,26	30,49	0,00	29,00	23,33	0,00	22,40	18,52	0,00
PAVILHÃO INDUSTRIAL	30,48	24,17	0,00	22,40	18,50	0,00	17,76	14,60	0,00
HOSPITAL	59,49	0,00	0,00	43,41	0,00	0,00	33,83	0,00	0,00
CINEMA	42,57	0,00	0,00	37,83	0,00	0,00	33,83	0,00	0,00
CLUBE	49,08	37,83	0,00	36,32	28,26	0,00	28,26	21,66	0,00
LOJA	26,75	20,06	24,17	18,50	15,24	17,76	18,50	11,26	13,76
SALA	26,75	20,06	24,17	18,50	15,24	17,76	18,50	11,26	13,76
CLUBE	19,33	15,24	0,00	14,50	11,26	0,00	11,26	8,83	0,00
ESCOLA	18,50	14,50	0,00	13,76	10,41	0,00	10,41	8,83	0,00
GARAGEM/DEPÓSITO	11,26	8,83	0,00	9,66	7,16	0,00	6,32	5,68	0,00
GALPÃO	18,50	16,24	0,00	11,90	9,66	0,00	9,66	18,50	0,00
PAVILHÃO INDUSTRIAL	12,87	9,66	0,00	9,66	7,16	0,00	7,16	6,32	0,00

Continuação da Tabela de preço Unitário de Edificações

João Pessoa 30 de Dezembro 1994

FRANCISCO XAVIER MONTIÉRO DA FRANCA

RONALDO DELGADO GADALHA

JOSE DE CARVALHO COSTA FILHO

DECRETO Nº 2.772 de 20 de Dezembro de 1994

Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela Lei nº 7.306 de dezembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento do Município de João Pessoa, o Crédito Suplementar de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1, Item III, da Lei 4.320, indicadas no anexo II, a este Decreto.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTIÉRO DA FRANCA

Ronaldo Delgado Gadilha

José de Carvalho Costa Filho

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº 2.772 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994				
Cr\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
11.0	Procuradoria Geral do Município			
11.01	Assistência Jurídica	4191.00	Ordinários	15.000,00
02.04.014.2041	Assessoria Jurídica			
				15.000,00

ANEXO II		ANULAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº 2.772 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994				
Cr\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.0	Secretaria de Planejamento Dept.de Planejamento Urbano			
3.04				
10.58.303.1162	Desapropriações	4110.00	Ordinários	15.000,00
				15.000,00



DECRETO Nº 2.773 de 29 de Dezembro de 1994

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela Lei nº 7.767, de 29 de dezembro de 1994.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Programa do Município, em favor da Secretaria Especial de Controle Interno, com vigência prorrogada para o exercício subsequente, o Crédito Especial de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

**Art. 2º** - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, de conformidade com o Art. 43, parágrafo 1, item III, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Ronaldo Delgado Gadelha

José de Carvalho Costa Filho

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAR	
ANEXO AO DECRETO Nº 2.773 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1994				R\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
22.0	Dec. Especial de Contratos Internos				
22.01	Gabinete do Secretário				
03.07.020.2237	Unid. de Apoio Administrativo	3111.01	Ordinários	300,00	
		3111.02	Ordinários	30,00	
		3113.00	Ordinários	30,00	
		3120.00	Ordinários	100,00	
		3131.00	Ordinários	200,00	
		3132.00	Ordinários	200,00	
		3283.00	Ordinários	20,00	
		4120.00	Ordinários	80,00	
				1.000,00	

ANEXO II		ANULAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº 2.773 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1994		R\$ 1,00		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
11.0	Procuradoria Geral do Município			
11.01	Assistência Jurídica			
02.04.014.2041	Assessoria Jurídica	3191.00	Ordinários	1.000,00
				1.000,00

DECRETO Nº 2.774 - A DE 29 DE DEZEMBRO DE 1994.

**APROVA LOTEAMENTO DE ÁREA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 60, inciso XX, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, tendo em vista o disposto no art. 111 da Lei 2.102 de 30 de dezembro de 1975 e suas modificações.

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Fica aprovado o loteamento Jardim Cajueiro de propriedade de Waldemar Alves da Nobrega, conforme transcrição no Cartório de Registro de Imóveis da Zona Sul de João Pessoa, sob nº de ordem R-1, no livro 2-1, folhas 60, matrícula nº 3.957, em 15 de agosto de 1977, encravado na Zona Residencial 2 (ZR2), do setor 09, conforme instruções ao Processo PMJP. nº 006116/94-3.

**ART. 2º** - A urbanização do loteamento referido no artigo anterior será executada sob total responsabilidade do proprietário, em absoluta conformidade com o plano de arruamento e remanejamento e deverá ser concluída no prazo de 90 dias, a contar da data da concessão da licença para a sua execução.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A urbanização de que trata este artigo contará obrigatoriamente dos seguintes serviços:

- 1) Locação de todas as quadras e de todos os lotes.
- 2) Abertura da via pública e delimitação física dos lotes doados ao patrimônio do município com a retirada dos entulhos e das edificações porventura existentes.
- 3) Terraplanagem e revestimento primário das vias e logradouros públicos, totalizando R\$ 5.575,00 m².
- 4) Rede de drenagem de águas pluviais superficiais: inclusive meio-fio e linha d'água nas vias, numa extensão de 1.115,00 m.
- 5) Rede de energia elétrica a critério do órgão concessionário deste serviço.
- 6) Rede de abastecimento de água potável a critério do órgão concessionário deste serviço.

**ART. 3º** - Passarão a constituir bens do domínio público as áreas correspondentes as vias VL-01, VL-02, VL-03 e VL-04, com 5.575,00 m² assim como a quadra 484 com 3.879,95 m² destinada a Equipamentos Comunitários e a Área Verde, totalizando 9.454,95 m², ficando desde já incorporados ao patrimônio municipal para todos os efeitos legais.

**ART. 4º** - As condições de execução das obras são as expressas na Lei 2.102 de 30 de dezembro de 1975 e suas modificações.

**ART. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

RONALDO DELGADO GADELHA

**CONTRATO ONEROSO PARA USO DE ÁREA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E O SENHOR LAÉRCIO QUINTANILHA FOGAÇA.**

**CONTRATADA:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, CGC nº 08.778.326/0001-56, com sede nesta Capital, à Praça Antônio Rabelo, nº 85, Varadouro, João Pessoa, PB, representada pelo Sr. Prefeito, FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 189.819 SSP/PB e CPF(MF), sob o nº 140.941.004-82;

**CONTRATANTE:** Laércio Quintanilha Fogaça, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF, nº 195.843.428-00 RG, nº 4.380.490 SSP/PB, residente à rua David Luna, nº 117, aptº 904, Ed. Villa Lobos, Conj. Jardim Luna, nesta Capital.

**TERMO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª** - O Contratante acima qualificado, requereu e obteve autorização da Contratada para uso Oneroso de Área Pública nos Termos da Lei-Municipal nº 6.232, de 29 de dezembro 1989, para construção e instalação de dois quiosques, conforme projeto aprovado pela PMJP, para instalação de uma lanchonete, sorveteria e banca de revista, no seguinte endereço: à David Luna, defronte ao nº 117, Jardim Luna, nesta Capital, de acordo com informações e pareceres ao Processo PMJP nº 006.586/94-0, nominativo a: Laércio Quintanilha Fogaça.

**Cláusula 2ª** - Caberá ao Contratante o ônus total de construção e manutenção da praça a ser construída na referida área pública, excetuando-se aquelas com a implantação e manutenção do sistema de iluminação pública do logradouro;

**Cláusula 3ª** - Os custos de construção e de manutenção do próprio municipal, substituem a taxa mensal prevista na Legislação Tributária do Município, durante o prazo previsto na cláusula 5ª;

**Cláusula 4ª** - A contratante se obriga a manter no máximo 10(dez) mesas com um total de 40 cadeiras, na área que circunda os quiosques;

**Cláusula 5ª** - O prazo de validade deste contrato é de (10) dez anos, podendo ser renovado por igual período, desde que haja interesse das partes;

**Cláusula 6ª** - Caso haja interesse de prorrogação do presente contrato, por parte da contratante, esta deverá se pronunciar, por escrito, 60 (sessenta) dias antes do vencimento deste instrumento contratual, caso contrário, a contratada considerará terminado este contrato;

**Cláusula 7ª** - Ao término ou rescisão deste contrato a contratante não terá direito a indenização de qualquer espécie;

**Cláusula 8ª** - Este contrato, pode ser rescindido atendendo interesse das partes ou unilateralmente, por iniciativa da contratada, quando sobrevier um dos seguintes fatores:

I - Quando o contratante, por quaisquer motivos, não cumprir o prescrito nas cláusulas 2ª e 4ª, bem como relaxar na limpeza e na preservação das plantas e jardins da citada praça;

II - Quando o contratante incidir em umas das faltas ou transgressões preconizadas no Art. 5º e seus parágrafos 1º e 2º, Art. 6º, parágrafo único;

III - Quando deixar de pagar os impostos municipais previstos no Código Tributário, Arts. 8º, 9º, 10º, e 11º da Lei Municipal Nº 6.232/89;

IV - Quando permitir, sem anuência da contratada, a instalação na área de outras atividades comerciais;

**Cláusula 9ª** - Fica expressamente proibida à contratante, sub-locar, ceder, ou transferir a terceiros no todo ou em parte a Área Pública ora cedida, ficando certo que o inadimplemento da condição, rescinde o presente contrato, de pleno direito independente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, salvo se obtiver o pleno e expresso consentimento da contratada;

**Cláusula 10ª** - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado da Paraíba, para derimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Contrato, renunciando-se a outro por maior privilégio que possa ter;

**Cláusula 11ª** - Neste ato, a Contratante declara aceitar o presente Contrato oneroso para uso da Área Pública, em todas condições obrigando-se a cumprir finalmente, pelo que se lavrou este instrumento em (03) três vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas;

**Cláusula 12ª** - Este contrato entra em vigor na data de sua publicação, incumbindo a Secretária de Planejamento e Coordenação do Município, tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento das presentes disposições.

João Pessoa, Pb, 26 de dezembro de 1994

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90, e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos Municipais nºs 1.781, de 22.03.89 e 2.059 de 31.01.91,

PORTARIA Nº 1219 DE 14.10.94  
exonerar VERA LÚCIA FARIAS DE ARAÚJO RAMOS, matrícula nº 11.644, do cargo, em comissão, de DIRETOR da Creche Casulo Roberto Vieira Batista, símbolo DAS-3, da SETRAPs.

PORTARIA Nº 1392 DE 23.11.94  
RESOLVE: exonerar SÉRGIO RONALD DE ALMEIDA CARDOSO, matrícula nº 28.796-2, do cargo, em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-2, da SEMA.

PORTARIA Nº 1393 DE 23.11.94  
RESOLVE: exonerar MARDEN JOSÉ MAIA GOES, matrícula nº 28.797, do cargo, em comissão, de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo DAS-1 da SEMA.

PORTARIA Nº 1394 DE 23.11.94  
RESOLVE: exonerar VANILENE MARIA VIEIRA FRADE ALVES, matrícula nº 27.627, do cargo, em comissão, de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAS-2, da SEMA.

PORTARIA Nº 1395 DE 23.11.94  
RESOLVE: exonerar GERMANO VALÉRIO BASTOS, matrícula nº 27.665-1, do cargo, em comissão, de GERENTE DE INFRA ESTRUTURA, símbolo DAI-1, do Núcleo Administrativo de Tambaú, da SEPLAN.

PORTARIA Nº 1396 DE 23.11.94  
RESOLVE: exonerar GEANE GAMBARRA DE MOREIRA, matrícula nº 27.615, do cargo, em comissão, de CHEFE DA SEÇÃO DE LABORATÓRIO, símbolo DAI-3, da SEMA.

PORTARIA Nº 1397 DE 23.11.94  
RESOLVE: exonerar ANTONIO CLAUDINO C. DE ALMEIDA, matrícula nº 29.063, do cargo, em comissão, de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo DAS-2, da SEMA.

PORTARIA Nº 1398 DE 23.11.94  
RESOLVE: exonerar VANIA RODRIGUES DE ARAÚJO, matrícula nº 28.720, do cargo, em comissão, de DIRETOR DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, símbolo DAS-1, da SEMA.

PORTARIA Nº 1490 DE 15.12.94  
RESOLVE: exonerar AFRANIO DE SOUSA MELO, matrícula nº 29.036, do cargo, em comissão, de ASSISTENTE TÉCNICO, símbolo DAS-3, da Coordenadoria Central de Orçamento, da SEPLAN.

PORTARIA Nº 1508 DE 19.12.94  
RESOLVE: suspender, por 30 (trinta) dias, o servidor ADE MIR DE LUCENA, matrícula nº 9.358, ARTIFICE, Classe 104, nível 3, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE (SESAU), de acordo com os artigos 220, inc. VII, 241, inciso XIII, 222, inciso II, 228, 229, inciso III e 233, §1º da Lei nº 2.380, de 26.03.79.

PORTARIA Nº 1513 DE 19.12.94  
RESOLVE: designar ANTONIA SOARES DO NASCIMENTO, matrícula nº 23.551-2, para responder pelo cargo, em comissão, de MEMBRO, símbolo DAS-1, da Comissão de Regularização Fundiária, da SETRAPs, durante o afastamento do titular que se encontra de férias regulamentares no período aquisitivo a 93/94, de 01.12.94 a 31.12.94.

PORTARIA Nº 1514 DE 21.12.94  
RESOLVE: designar RONALDO DE LIMA, matrícula nº 27.259, para responder pelo cargo, em comissão, de CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇO DE SELEÇÃO E PROTEÇÃO ANIMAL, símbolo DAS-3, da SEMA, durante o afastamento do titular que se encontra de férias regulamentares no período aquisitivo a 93/94, de 03.12.94 a 01.01.95.

PORTARIA Nº 1515 DE 21.12.94  
RESOLVE: designar JOÃO SOARES FILHO, matrícula nº 29.091 para responder pelo cargo, em comissão, de INSPECTOR DISTRITAL, símbolo DAI-1, da Guarda Municipal, da SESUR, durante o afastamento do titular que se encontra de férias regulamentares no período aquisitivo a 93/94, de 01 a 30.11.94.

PORTARIA Nº 1516 DE 21.12.94  
RESOLVE: designar CARLOS ALBERTO DE AQUINO, matrícula nº 26.833-0, para responder pelo cargo, em comissão, de CHEFE DE PELOTO, símbolo DAI-3, da Guarda Municipal, da SESUR, durante o afastamento do titular, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de 01 de novembro de 1994 a 30.11.94.

PORTARIA Nº 1517 DE 21.12.94  
RESOLVE: designar DORA ARAÚJO GOMES DA SILVA, matrícula nº 11.284, para responder pelo cargo, em comissão, de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL, símbolo DAS-1, da SETRAPs, durante o afastamento do titular que se encontra de férias regulamentares no período aquisitivo a 1993, de 01 a 30.12.94.

PORTARIA Nº 1518 DE 21.12.94  
RESOLVE: designar DJANIRA JALES DE OLIVEIRA, matrícula nº 26.355-9, para responder pelo cargo, em comissão, de CHEFE DA SEÇÃO DE ATIVIDADES PSICO-PEDAGÓGICAS, símbolo DAI-1, da SECRETARIA DO TRABALHO, durante o afastamento do titular que se encontra de férias no período aquisitivo a 93/94.

PORTARIA Nº 1519 DE 21.12.94  
RESOLVE: exonerar GIVALDO GALDINO DA SILVA, matrícula nº 11.173, do cargo, em comissão, de TRATADOR DE ANIMAL, símbolo DAI-3, da SEMA.

PORTARIA Nº 1521 DE 21.12.94  
RESOLVE: MARIA DAS NEVES GOMES PEREIRA, matrícula nº 23.396, para responder pelo cargo, em comissão, de DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE COMENDADOR SANTOS COELHO, símbolo DAS-3, da SESAU, durante o afastamento do titular que se encontra de férias regulamentares.

PORTARIA Nº 1522 DE 21.12.94  
RESOLVE: designar JANEIDE MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 29.147, para responder pelo cargo, em comissão, de DIRETOR, da Escola Municipal Duque de Caxias, Classe B, da SEDEC, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 14.12.94, em decorrência de pleito eleitoral.

PORTARIA Nº 1528 DE 22.12.94  
RESOLVE: designar CLAUDECI DE ANDRADE MUNIZ, matrícula nº 3188, para responder pelo cargo de DIRETOR da Escola Municipal Leonidas Santiago, classe B, da SEDEC, durante o afastamento do titular, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 14 de dezembro de 1994, em decorrência de pleito eleitoral.

PORTARIA Nº 1529 DE 22.12.94  
RESOLVE: designar IRISMAR BEZERRA DE LIMA, mat. 10.922, para responder pelo cargo, de DIRETOR da Escola Hugo Moura, C. A da SEDEC, durante o afastamento do titular pelo prazo de 30 dias a contar de 14.12.94, em decorrência de pleito eleitoral.

PORTARIA Nº 1531 DE 22.12.94  
RESOLVE: conceder a GUIANE CAMINHA MEDEIROS SILVERIO, matrícula nº 11.096-5, uma gratificação especial correspondente ao valor equivalente a representação do símbolo DAI-2, de Supervisor de Merenda Escolar, da SEDEC, de acordo com o item I do artigo 5º da Lei 7.256/92.

PORTARIA Nº 1533 DE 22.12.94  
RESOLVE: designar MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, matrícula nº 18.550, para responder pelo cargo de DIRETOR da Escola João Pessoa, Classe B, da SEDEC, durante o afastamento do titular pelo prazo de 30 dias, a contar de 14.12.94, em decorrência de pleito eleitoral.

PORTARIA Nº 1533 DE 22.12.94  
RESOLVE: exonerar MARCOS ANTONIO GONÇALVES DE MEIRELES, matrícula nº 17.715, DIRETOR, MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, matrícula nº 24.687 e JOSINALDA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 4.285, DIRETORES ADJUNTOS, da Escola Municipal Duque de Caxias, Classe A, da SEDEC.

PORTARIA Nº 1536 DE 22.12.94  
RESOLVE: exonerar NIETE ANDRE CAMPOS, matrícula nº 8.104, DIRETOR, ADILES LUCENA LACERDA, matrícula nº 4.439, e LUCIA DE FÁTIMA CORDEIRO DA CRUZ, matrícula nº 17.214, DIRETORES ADJUNTOS, da Escola Municipal Lions Tambaú, da SEDEC.

PORTARIA Nº 1538 DE 23.12.94  
RESOLVE: conceder a JOANA D'ARC ALVES DA SILVA, matrícula nº 14.267, uma gratificação especial correspondente ao valor equivalente a representação do símbolo DAI-3, de MERENDEIRA, com exercício na Escola Municipal Agostinho Fonseca, da SEDEC, de acordo com o item II, artigo 5º da lei 7.256/92.

PORTARIA Nº 1540 DE 23.12.94  
RESOLVE: fazer retornar as suas atividades, MARIA ORLEIDE DE SOUZA, matrícula nº 17.474, REGENTE DE ENSINO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), que se encontra de licença sem vencimentos, para trato de interesse particular.

PORTARIA Nº 1541 DE 23.12.94  
RESOLVE: de acordo com o artigo 206, artigo 207, inciso III, combinado com o artigo 121, conceder aposentadoria a MARIA DO SOCORRO LEITE SAMPAIO, matrícula nº 25.842, PROFESSOR NÍVEL MÉDIO, MAG. 901.1, lotada na SEDEC.

PORTARIA Nº 1542 DE 23.12.94  
RESOLVE: de acordo com o artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria a SEVERINO CAXIAS DE LIMA, matrícula nº 14.753, AGENTE ADMINISTRATIVO A, lotado na SESUR.

PORTARIA Nº 1543/94 de 23.12.94  
RESOLVE: conceder, a pedido, pelo prazo de 02 anos, licença sem vencimentos, para trato de interesse particular, MARIA DE FATIMA OLIVEIRA, matrícula nº 11.374, ENFERMEIRA, classe 301, nível 3, lotada na SESAU.

PORTARIA Nº 1544 DE 23.12.94  
RESOLVE: retirar de JOSINEIDE GOMES DA SILVA, matrícula nº 10.621, uma gratificação especial correspondente ao valor equivalente a representação do símbolo DAL-3, de MERENDEIRA, que exerce na Escola Municipal Damasio Barbosa da Franca, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 1545 DE 23.12.94  
RESOLVE: conceder a JUDITE MARIA DA SILVA, matrícula nº 10.621, uma gratificação especial correspondente ao valor equivalente a representação do símbolo DAI-3, de MERENDEIRA, com exercício na Escola Municipal Damasio Barbosa da Franca, da SEDEC.

PORTARIA Nº 1546 DE 23.12.94  
RESOLVE: exonerar, DIVALDO DA CRUZ SANTIAGO, matrícula nº 22.906, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na SEAD, tendo em vista sua aposentadoria pelo INSS.

PORTARIA Nº 1547 DE 23.12.94  
RESOLVE: designar CLEDSON JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 2073, para responder pela Presidência da Comissão Especial destinada a proceder avaliação e desapropriação de Obras e Projetos Integrado dos Bairros da Periferia Norte de João Pessoa da SEOP, símbolo DAS-2, durante o afastamento do titular que se encontra de férias regulamentares.

PORTARIA Nº 1548 DE 26.12.94  
RESOLVE: de acordo com o artigo 40, inciso III, letra a, da Constituição Federal, artigo 206, inciso II, combinado com o artigo 207, inciso I, da Lei 2.380/79, e Lei 3.328/81, artigo 5º parágrafo único, conceder aposentadoria a HELIO DA SILVA MESQUITA, matrícula nº 4.773, AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURAS, classe 1001.1, nível 4, lotado na SEPLAN.

PORTARIA Nº 1552 DE 27.12.94  
RESOLVE: designar ALBANIZA MARIA LEITE ALVARENGA, matrícula nº 3.461, para responder pelo cargo, em comissão, de DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO DIDÁTICO, símbolo DAS-3, da SEDEC, durante o afastamento do titular que se encontra de férias regulamentares.

PORTARIA Nº 1553 DE 29.12.94  
RESOLVE: designar MARIA APARECIDA DE LEMOS SILVA, matrícula nº 27.945, para responder pelo cargo, em comissão, de DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO AS CRECHES, símbolo DAS-2, da SETRAPs, durante o afastamento do titular que se encontra de férias regulamentares no período aquisitivo a 92/93, de 01 a 30.12.94.

PORTARIA Nº 1557 DE 29.12.94  
RESOLVE: designar LÉDA JANE LUCENA DA COSTA, matrícula nº 9.329, DIRETOR e ARLETE DOS REIS BARBOSA, matrícula 0071-0, DIRETOR ADJUNTO, para responder pela direção da Escola Municipal Francisca Moura, Classe A, da SEDEC, pelo prazo de 30 dias, em decorrência de pleito eleitoral.

PORTARIA Nº 1558 DE 29.12.94  
RESOLVE: designar YARA LEITE PEREIRA, matrícula nº 27.221, para responder pelo cargo, em comissão, de DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE VANILDO GUEDES PEREIRA, símbolo DAS-3, da SESAU durante o afastamento do titular que se encontra de férias regulamentares.

PORTARIA Nº 1559 DE 29.12.94  
RESOLVE: retirar da servidora LUCIENE MARIA PORFÍRIO BARACHO, matrícula 12.417-6 a gratificação de 100% do valor correspondente a representação do símbolo DAI-1, que percebe pelos seus serviços extraordinários, na Divisão de Preparação de Pagamento, da SEAD, de acordo com o inciso II, artigo 6º da Lei nº 7.256.

PORTARIA Nº 1562 DE 29.12.94  
RESOLVE: exonerar, a pedido, MARIA ENILDA CORDEIRO, matrícula nº 23.529, ORIENTADOR EDUCACIONAL, MAG. 907-1, nível 2 lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com o artigo 95, item I, da Lei nº 2.380.

PORTARIA Nº 1564 DE 29.12.94  
RESOLVE: de acordo com o artigo 79, inc. III, letra a, da Lei Orgânica para o Município de J. Pessoa, combinado com o art. 40, inc. III, letra a, da Constituição Federal, conceder aposentadoria a MARIA DO LIVRAMENTO R. NAZIANZENO, mat. 2.365, ENGENHEIRA, C, nível 5, lotada na CED/CE.

PORTARIA Nº 1565 DE 29.12.94  
RESOLVE: exonerar, a pedido, CARMEM SEVILA GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 22.928, PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR, MAG. 903.1, nível 2, lotada na SEDEC.

PORTARIA Nº 1566 DE 29.12.94  
RESOLVE: prorrogar, a pedido, até o dia 30.09.95, o prazo da portaria nº 22/94, de 07.01.94, que autorizou o afastamento da servidora MARIA CAROLINA ALBUQUERQUE DE AZEVEDO, matrícula nº 23.549-1, ORIENTADOR EDUCACIONAL, MAG. 907.1, nível 3, lotada na SEDEC, para concluir o Curso de Treinadores para Alfabetização, na UFPB.

PORTARIA Nº 1567 DE 29.12.94  
RESOLVE: de acordo com o artigo 40, inciso III, letra "d", da Constituição Federal, combinado com o artigo 79, inciso III, letra "d", da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa conceder aposentadoria a MARISSA GUEDES PEREIRA MÁXIMO, matrícula 3.314-6, PROFESSOR NÍVEL MÉDIO, MAG. 901.1, nível 5, lotada na SEDEC.

PORTARIA Nº 1568 DE 29.12.94  
RESOLVE: prorrogar, a pedido, até 30 de setembro de 1995, o prazo da portaria nº 22/94, de 07.01.94, que autorizou o afastamento da servidora MARCIA FAIVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 10.979, PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR, MAG. 903.2, nível 3, lotada na SEDEC, para concluir o curso de Formação de Treinadores para Alfabetização, na UFPB.

RESOLVE: contratar, na forma dos artigos 46 e 50 da Lei nº 4.602/84

Nº DA PORTARIA	NOME	PERÍODO
1456/94	MARIA APARECIDA F. VIEIRA	30 dias
1523/94	ROSSIENY LUCIANA DO NASCIMENTO	15 dias
1524/94	MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO NÓBREGA	45 dias
1530/94	CLEOMAR RAMALHO DE ARRUDA	30 dias
1532/94	ANA MARIA SILVA DOS SANTOS	10 dias
1560/94	SORAYA MARIA MOTA GRANGEIRO	15 dias
1561/94	MARILENE FERREIRA DE LIMA	08.12.94 a 27.01.95

DEFERIU os seguintes processos de licença especial:

PROCESSO Nº	NOME	PERÍODO
17.586/94	MARILENE CAVALCANTE DE AZEVEDO	180 dias
17.471/94	JOSÉ SOARES DA SILVA	180 dias
17.049/94	GILSON ALVES DINIZ	160 dias
16.399/94	MARIA MARLENE BATISTA	180 dias
18.511/94	ANTONIA CICERA GUEDES	180 dias
15.735/94	MARIA MADALENA DE LIMA MARTINS	120 dias
17.408/94	LÍGIA MARIA DE SOUZA	170 dias
16.247/94	NAILDE DE ARAÚJO PEREIRA	170 dias
17.868/94	PAULA SILVANA SANTOS	150 dias
17.826/94	CARLOS ELIEL DE OLIVEIRA	180 dias
16.308/94	FRASMO VENÂNCIO DE LIMA	180 dias
17.304/94	NATALIA ALVES DA SILVA	180 dias
17.911/94	FRANCISCO BISPO NETO	140 dias
17.176/94	MARIA DE SALES DA SILVA	180 dias

INDEFERIU o seguinte processo de licença especial:

17.864/94	SEVERINA TEREZA DA CONCEIÇÃO
-----------	------------------------------

INDEFERIU os seguintes processos de Mudança de Cargo:

PROCESSO Nº	NOME	MATRÍCULA
17.609/94	MARIA VERÔNICA DE LIMA SOUZA	14.822
16.326/93	MARIA VILMA MESQUITA CABRAL	17.860
7.030/93	EDILINA MONTEIRO DE LIMA	12.909

EDITAL DE CHAMAMENTO DE FUNCIONÁRIOS

Pelo presente ficam os servidores municipais abaixo relacionados, convidados a comparecer à Comissão Permanente de Inquérito-CPEI, da Prefeitura Municipal de João Pessoa, situada à Praça Antônio Rabelo nº 85, Varadouro, a fim de justificarem no prazo de quinze dias, a ausência nas respectivas unidades de trabalho por mais de trinta dias. O não comparecimento no prazo estabelecido, implicará na aplicação de pena prevista no art. 236 da Lei nº 2.380 de 26.03.79, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

01 - Aldo Gomes Eduardo	Mat.	15.271-
02 - José Gomes Barbosa	Mat.	16.696-3
03 - José Leonardo da Silva Irmão	Mat.	25.132-2
04 - Edmilson Inacio de Lima	Mat.	17.043
05 - Robson de Souza Ribeiro	Mat.	8.840-4
06 - Maria José Xavier de Carvalho	Mat.	18.399-7
07 - José do Nascimento Ferreira	Mat.	26.906-0
08 - Francisco Marçilio F. Lopes	Mat.	16.102
09 - Graça Izidro de Carvalho	Mat.	23.885-6

João Pessoa, 27 de Dezembro de 1994.

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COCPEL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Central Permanente de Licitação, devidamente constituída pela Portaria nº 182, de 11/01/93, com fundamento no Art. 16 da Lei Federal 8.666 de 21/06/93, torna público a HOMOLOGAÇÃO das seguintes Licitações:

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
TOMADA DE PREÇOS	013/94	L I C I T A Ç Ã O					
"	014/94	Loja dos Contadores Ltda	Apontador (unidade)	900	0,07	63,00	
"	"	"	Isopor (folha c/5mm)	450	0,31	139,50	
"	"	"	Cartolina comum (folha)	900	0,09	81,00	
"	"	"	Pincel nº 06 (unidade)	450	0,28	126,00	
"	"	"	Caneta esferográfica azul (unid.)	900	0,11	99,00	
"	"	"	Papel pautado (resma)	090	6,89	620,10	
"	"	FRANCISCO AUGUSTO (VIA BRASIL)	Jogos de Encaixe (unidade)	250	4,40	1.100,00	
"	"	LEAL-Cos. e Rep.de Papel Ltda	Papel jornal (resma)	450	2,49	1.120,50	
"	"	"	Alfabeto didático (unidade)	140	5,11	715,40	
"	"	RISKE/RABISKE LIV.PAP.LTDA	Borracha bicolor	900	0,08	72,00	
"	"	"	Conj. didt.p/alfabetização (un)	040	16,56	662,40	
"	"	"	Conj. Dominó Educativo (unid.)	040	4,89	195,60	
"	"	COMERCIAL DE MÓVEIS MAXLIDER	Papel Ofício 215x315 (resma)	450	3,40	1.530,00	
"	"	"	Papel Madeira (folha)	2.250	0,09	202,50	
"	"	"	Giz de cera (caixa)	450	0,53	238,50	
"	"	"	Régua 30 cm (unidade)	450	0,19	85,50	
"	"	"	Pincel atômico (unidade)	900	0,40	360,00	
"	"	"	Wad Pedagógico (unidade)	030	106,00	3.180,00	
"	"	E.C.L.-Rep.e Com. Ltda	Caderno c/pauta dupla (unid.)	2.250	0,27	607,50	11.198,50
TOMADA DE PREÇOS	015/94	O MARQUINHO-Com.de Est. e Cer Com.de Móveis Max Lider Ltda	Tempero completo (kilo)	200	1,81	362,00	
"	"	"	Bisc.docce tipo Maria (kilo)	7.000	1,16	8.120,00	
"	"	"	Bisc.salgado Cream Craker (kilo)	7.000	1,16	8.120,00	
"	"	"	Óleo de Soja-Jata c/900ML	2.000	0,91	1.820,00	

JUSTIFICATIVAS REFERENTES A TOMADA DE PREÇOS Nº 015/94

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
TOMADA DE PREÇOS	015/94	Comercial de Móveis Max Lider Ltda	Almôndegas ao molho de tomate	10.000	2,25	25.200,00	
			A mercadoria deixou de ser entregue por solicitação do fornecedor, através de correspondência enviada a esta Comissão. Motivo: preço abaixo do preço praticado no mercado.				
TOMADA DE PREÇOS	015/94	O MARQUINHO LIDTECNICA	Tempero completo (kilo)	050	1,81	90,50	90,50
"	"	"	Bebida láctea chocolate (kilo)	1.875	2,43	4.556,25	
"	"	"	Bebida láctea morango (kilo)	1.875	2,43	4.556,25	9.112,50
"	"	"	Leite em pó integral (kilo)	2.250	4,12	9.270,00	
"	"	"	Macarrão tipo espagete(kilo)	2.000	0,99	1.980,00	
"	"	"	Sardinhas ao óleo comest.(lata)	12.500	0,42	5.250,00	15.700,00
"	"	"	Sal refinado (kilo)	250	0,16	40,00	40,00
"	"	ATACADISTA DE G.ALIMENT. EDILEUZA B.DA S. ARAUJO	Açúcar refinado (kilo)	2.250	0,45	1.012,50	
"	"	"	Colorau (kilo)	050	1,09	54,50	
"	"	"	Fubá pré cozido (kilo)	1.750	0,37	647,50	
"	"	"	Felijo tipo carioquinha (kilo)	2.000	0,84	1.680,00	3.394,50
"	"	COMERCIAL MAXLIDER	Biscoito doce (kilo)	1.750	1,16	2.030,00	
"	"	"	Biscoito salgado (kilo)	1.750	1,16	2.030,00	
"	"	"	Óleo de soja lata 900gr	500	0,91	455,00	
"	"	"	Arroz tipo 1, longo fino	2.500	0,64	1.600,00	6.272,50
(ACRÉSCIMO DE 25% (vinte e cinco por cento).)							

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
TOMADA DE PREÇOS	015/94	Com.de Móveis Max Lider Ltda	Almôndega ao molho de tomate	10.000	2,52	25.200,00	
"	"	"	Arroz tipo 1-longo/polido (kg)	10.000	0,64	6.400,00	
"	"	"	Repadura (embalg.200gr) Kilo	1.000	0,63	630,00	
"	"	LIDTECNICA-Ind.e Com. Ltda	Bebida láctea chocolate (kilo)	5.000	2,43	12.150,00	
"	"	"	Bebida láctea morango (kilo)	5.000	2,43	12.150,00	
"	"	BRASSEVERISE-Rep.Comerc. Ltda	Cartão ponta de agulha (kilo)	8.000	3,10	24.800,00	
"	"	NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO LTDA	Leite em pó integral (saco)	6.000	4,12	24.720,00	
"	"	"	Macarrão tipo espagete (kilo)	8.000	0,99	7.920,00	
"	"	"	Sardinhas ao óleo comest.(lata)	50.000	0,42	21.000,00	
"	"	Atacad.de Gên.Alim.Pau Brasil	Sal refinado pac.1KG	1.000	0,16	160,00	
"	"	EDILEUZA B.DA S.ARAUJO	Açúcar refinado pac.1KG	9.000	0,45	4.050,00	
"	"	"	Colorau pa. c/mín.100gr (kilo)	200	1,09	218,00	
"	"	"	Fubá pré cozido flocado (kilo)	7.000	0,37	2.590,00	163.930,00
TOMADA DE PREÇOS	016/94	E.C.L.-Rep. e Com. Ltda	Arquivo em aço c/06 gavetas	010	117,00	1.170,00	
"	"	"	Máquina fotográfica c/fleisch	002	139,00	278,00	
"	"	João Pontes Com.e Rep. Ltda	Retroprojeto	002	353,50	707,00	
"	"	"	Projeto de Slides	008	474,64	3.797,12	
"	"	NASA NORDESTE ARTEFATOS S/A	Cart.Esc.-mesa-cadeiras	350	32,20	12.320,00	
"	"	MAKEL-Mq.e Equip.p/Escri.t.Ltda	Ventilador de teto c/a palhet	020	59,81	1.196,20	
"	"	"	Bureaux c/03 gavetas/corejeir	008	88,47	707,76	
"	"	"	Nesa p/professor	008	79,45	635,60	
"	"	Comercial de Móveis Max Lider	Armário de aço c/06 prateleir	010	116,00	1.160,00	
"	"	"	Bandinha Rítmica (grande)	010	238,00	2.380,00	24.371,68

João Pessoa, 23 de dezembro de 1994

GIRLENE ALBUQUERQUE DE SOUSA CARVALHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Central Permanente de Licitação, devidamente constituída pela Portaria nº 182, de 11/01/93, com fundamento no Art. 16 da Lei Federal 8.666 de 21/06/93, torna público a HOMOLOGAÇÃO das seguintes Licitações:

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
CONVITE	124/94	E. C. L. - Rep. e Com. Ltda	Apontador (unid.)	080	0,44	35,20	
"	"	"	Régua 30cm	080	0,50	40,00	
"	"	"	Pincel Atômico	080	1,40	112,00	
"	"	"	Papel Pautado (resma)	080	9,50	760,00	
"	"	"	Tinta p/cariótipo (tubo)	080	2,10	168,00	
"	"	"	Revestidor de pincel At. (tubo)	080	1,90	152,00	
"	"	"	Lápis borracha (caixa)	080	1,44	115,20	
"	"	"	Lápis marca texto (unid.)	080	2,30	184,00	
"	"	"	Extrator de grampo	080	0,60	48,00	
"	"	"	Pasta n/alérgico (unid.)	080	4,40	352,00	
"	"	"	Livro de Ponto (unid.)	080	4,10	328,00	
"	"	"	Livro de Protocolo (unid.)	080	4,10	328,00	
"	"	"	Fita p/empacotamento (unid.)	080	3,80	304,00	
"	"	"	Grampo p/grampador (caixa)	080	1,80	144,00	
"	"	"	Clips (caixa)	080	0,43	34,40	
"	"	"	Borracha bicolor (unid.)	080	0,17	13,60	
"	"	"	Stêncil a álcool (caixa)	080	35,00	2.800,00	
"	"	"	Stêncil a óleo (caixa)	080	29,00	2.320,00	
"	"	"	Lápis grafite nº 2 (unid.)	080	0,08	6,40	
"	"	"	Lápis esferográfico azul (unid.)	080	0,18	14,40	
"	"	"	Almofada p/cariótipo médio (unid.)	080	4,40	352,00	
"	"	"	Estilote pequeno (unid.)	080	2,40	192,00	
"	"	"	Corretivo a base de água (unid.)	080	0,80	64,00	
"	"	"	Fita p/máq. de escrever manual (un)	080	1,40	112,00	
"	"	"	Durex pequeno	080	0,87	69,60	
"	"	"	Cola 20grs (tubo)	080	0,50	40,00	

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
CONVITE	124/94	E. C. L. - Rep. e Com. Ltda	Papel p/Xerox 40C 216x330 cx.	080	53,90	4.280,00	
"	"	"	Papel p/Xerox 60C 216x330 cx.	080	53,00	4.400,00	
"	"	LIPAP-Coe.de Papéis, Serv. Rep.	Papel 80G/M2 (2-6x315)(caixa)	080	48,00	3.840,00	21.675,20
CONVITE	125/94	E.C.L.-Rep.e Com. Ltda	Conj.de Poltronas Estofada	001	590,00	590,00	
"	"	"	Bureau de Aço c/02 gav. (un)	003	149,00	447,00	
"	"	MAKEL-Máq. e Equip.p/Esc. Ltda	Cadeira giratória em palhinha	001	67,88	67,88	
"	"	"	Bureau de madeira c/06 gav.	002	179,25	358,50	
"	"	"	Bureau de madeira c/06 gav.	006	91,35	730,80	
"	"	"	Cadeira fixa em palhinha	008	27,39	219,12	
"	"	"	Mesa de reunião (redonda)	002	143,40	286,80	
"	"	"	Arquivo em Aço c/04 gavetas	004	139,43	557,72	
"	"	"	Fichário de Aço c/04 gavetas	004	139,43	557,72	
"	"	"	Armário de Aço c/02 portas	004	176,30	705,20	
"	"	"	Cad. fixa em couro preto	012	19,45	233,40	4.754,14
CONVITE	126/94	LEAL-Com.eRep. de Papelaria	Pasta Suspensa	560	0,35	196,00	
"	"	"	Sabão em pó (pac 500gr)	840	0,62	520,80	
"	"	"	Papel higiênico macio (rol)	4.900	0,23	1.127,00	
"	"	"	Pano de chão sivejado	280	1,09	305,20	
"	"	"	Pano de prato (atalhado)	280	1,99	557,20	
"	"	"	Stêncil a Álcool (caixa)	056	24,90	1.394,40	
"	"	"	Balde de plástico médio (unid.)	070	1,99	139,30	
"	"	"	Cesto de plástico p/lixo	105	0,99	103,95	
"	"	"	Crochê min. 500m	500	1,62	810,00	
"	"	"	Giz branco c/100 caixinhas	025	49,00	1.225,00	
"	"	Livraria Paraíba(Rita Vascon)	Pasta A2 dorso largo	140	1,69	236,60	
"	"	"	Espanja de aço p/panela (fardo)	025	42,00	1.050,00	
"	"	"	Sabão em tablete c/200GR (un)	2.800	0,22	616,00	
"	"	"	Fita p/máq. de Escrever Manual	140	0,58	81,20	
"	"	"	Diz colorido c/100 caixinhas	005	66,00	330,00	
"	"	LIMPAR Ind.eCom. Ltda	Álcool 96GL (litro)	560	1,00	560,00	
"	"	"	Água Sanitária c/1.000ML	1.000	0,31	310,00	
"	"	"	Vassoura de Piaçava c/08 furos	1.050,00	1,40	1.470,00	
"	"	"	Detergente p/banheiro (litro)	1.000	0,56	560,00	11.592,65

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
CONVITE	127/94	L I C I T A Ç Ã O D E S E N T A					
CONVITE	128/94	CIRÚRGICA FERREIRA LTDA	Mta Específico p/Deteção de Esquistossomose (unid.)	020	180,00	3.600,00	3.600,00
CONVITE	129/94	L I C I T A Ç Ã O F R A C A S S A D A					
CONVITE	130/94	OFFICE MÓVEIS P/ESCRITÓRIO	Poltrona p/auditório, assento e encosto estofado e revestido em tecido. Braço c/pranchete escamoteável, revestida em camêdo maceminico, bordas em PVC, estrut. em longarina de aço. Acabamento cor cinze. Fixa so piso. (unid.)	102	172,69	17.614,38	17.614,38

João Pessoa, 23 de dezembro de 1994

GIRENE ALBUQUERQUE DE SOUSA CARVALHO

**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

**RATIFICO O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do Processo nº 02 / 94 / DEORB/ SEOP, em face de parecer favorável da Auditoria Geral do Município e ao que determina o Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 26.130,60 (vinte mil, cento e trinta reais e sessenta centavos) para Construtora São Severino dos Ramos Ltda; R\$ 23.281,00 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e um reais) para COMPREL - Construções e Prestadora de Serviços Ltda; R\$ 56.474,75 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para HIDRÔMETRO Ltda; R\$ 13.646,60 (treze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) para RLV - Engenharia Ltda; R\$ 9.631,92 (nove mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos) para SOTERRA - Construções e Projetos Ltda e R\$ 20.602,00 (vinte mil, seiscentos e dois reais) para CONIM - Construtora e Imobiliária Ltda.  
 João Pessoa, 22 de dezembro de 1994.  
 Engº JOÃO RICARDO M. MONTEIRO DA FRANCA  
 Secretário de Obras Públicas  
 MAT. 11.589-4

**RATIFICO O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do Processo nº 03 / 94 / DEORB/ SEOP, em face de parecer favorável da Auditoria Geral do Município e ao que determina o Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 90.342,82 (noventa mil, trezentos e quarenta e dois reais e dois centavos) para a OUTRA - Construções e Incorporações Ltda e R\$ 90.342,82 (noventa mil, trezentos e quarenta e dois reais e dois centavos) para NORTEBRAS - Comércio e Construções Ltda.  
 João Pessoa, 22 de dezembro de 1994.  
 Engº JOÃO RICARDO M. MONTEIRO DA FRANCA  
 Secretário de Obras Públicas  
 MAT. 11.589-4

**RATIFICO O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do Processo nº 04 / 94 / DEORB/ SEOP, em face de parecer favorável da Auditoria Geral do Município e ao que determina o Artigo 26, da Lei nº 8.666/94, no valor de R\$ 180.304,56 (cento e oitenta mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para F. A. Teixeira & Cia Ltda; R\$ 400.275,32 (quatrocentos mil, duzentos e setenta e cinco reais e dois centavos) para COJUDA - Construtora Juliano Ltda.  
 João Pessoa, 22 de dezembro de 1994.  
 Engº JOÃO RICARDO M. MONTEIRO DA FRANCA  
 Secretário de Obras Públicas  
 MAT. 11.589-4

**RATIFICO O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do Processo nº 05 / 94 / DEORB/ SEOP, em face de parecer favorável da Auditoria Geral do Município e ao que determina o Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 64.105,06 (sessenta e quatro mil, cento e cinco reais e seis centavos) para TRADO - Construções e Indústria e Comércio Ltda; R\$ 47.983,52 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos) para Construtora Toniato Comércio Indústria Ltda; R\$ 4.795,68 (quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos) para HIDRÔMETRO Ltda.  
 João Pessoa, 22 de dezembro de 1994.  
 Engº JOÃO RICARDO M. MONTEIRO DA FRANCA  
 Secretário de Obras Públicas  
 MAT. 11.589-4

**RATIFICO O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do Processo nº 06 / 94 / DEORB/ SEOP, em face de parecer favorável da Auditoria Geral do Município e ao que determina o Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 51.808,88 (cinquenta e um mil, oitocentos e seis reais e oitenta e oito centavos) para DIMENSIONAL - Construções Ltda e R\$ 153.704,24 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos) para SANCCOL - Saneamento Construção e Comércio Ltda.  
 João Pessoa, 22 de dezembro de 1994.  
 Engº JOÃO RICARDO M. MONTEIRO DA FRANCA  
 Secretário de Obras Públicas  
 MAT. 11.589-4

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO:** 01/94 - Secretaria de Saúde (SBSAU)  
**ORIGEM:** Exposição de Motivos - Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação  
 Art. 25 Inc. I da Lei em vigor nº 8.666/93  
**OBJETO:** Locação de (01) uma máquina marca xerox, modelo x-5416, série 7Y6301330 para utilização da Secretaria de Saúde do Município (SBSAU)  
**FAVORECIDO:** Xerox do Brasil Ltda  
**VALOR:** R\$ 401,10 (Quatrocentos e Um Real e Dez Centavos)

**RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO:** 02/94 - Secretaria de Saúde (DCCA)  
**ORIGEM:** Exposição de Motivos - Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação  
 Art. 25 Inc. I da Lei em vigor nº 8.666/93  
**OBJETO:** Locação de (01) uma máquina marca xerox, modelo x-5416, série 7Y6301256 para utilização da Secretaria de Saúde do Município (DCCA)  
**FAVORECIDO:** Xerox do Brasil Ltda  
**VALOR:** R\$ 401,10 (Quatrocentos e Um Real e Dez Centavos)

Em, 02 de Novembro de 1994

**RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO:** 03/94 - Secretaria de Saúde  
**ORIGEM:** Exposição de Motivos - Coordenação de Odontologia  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação  
 Art. 25 Inc. I da Lei em vigor nº 8.666/93  
**OBJETO:** Amalgadores Automáticos  
**FAVORECIDO:** Dabi-Atlante  
**VALOR:** R\$ 1.470,00 (Um mil quatrocentos e setenta reais)

Em, 09 de dezembro de 1994

Resolução Nº 004/94

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições e considerando a decisão do plenário deste conselho,

RESOLVE:

Aprovar a liberação de Alvará Sanitário do Município de João Pessoa.

João Pessoa, 24 de novembro de 1994.

ORLANDO CAVILCANTI DE MELO

## AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída pela Portaria nº 063-A/94, de 23.03.94, com fundamento no Art. 16 da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, publicada no D.O.U. em 22.06.93, torna público a HOMOLOGAÇÃO das seguintes Licitações.

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
CONVITE	050/94	EQUIPE INFORMATICA LTDA	Microcomputador 486 DX2-66 Impressora 400 CPS, Matricial 136 colunas, interface serial/ paralela	01	3.235,00	3.235,00	
CONVITE	051/94	GARM - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	Carne de charque (PÁ) - Kg	2.290	4,69	6.050,00	4.789,00
		FRIGORIFICO ARABAIANA LTDA	Peixe (filé de Peixe) - Kg	360	5,85	2.106,00	
			Frango (corte de coxa e sobrecoxa) - Kg	1.070	3,75	4.012,50	
			Carne bovina 1ª sem osso - Kg	750	4,88	4.410,00	
			Ovos (tipo médio) - Dz	070	1,20	84,00	10.612,50
CONVITE	052/94	FRIGORIFICO ARABAIANA LTDA	Batata inglesa - Kg	250	1,25	312,50	
			Cebola - Kg	260	0,95	247,00	
			Repolho - Kg	120	0,95	114,00	
			Coentro - Kg	015	5,20	78,00	
			Abóbora - Kg	140	0,58	81,20	
			Tomate - Kg	200	0,95	190,00	
			Cenoura - Kg	100	0,88	88,00	
			Alho - Kg	015	5,20	78,00	1.188,70
CONVITE	053/94	GARM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Feijão mulatinho - rural Kg	2.340	1,35	3.159,00	
			Feijão macaca - Ruari - Kg	120	1,25	150,00	
			Arroz parboilizado nova safra Kg	2.080	0,98	2.038,40	
			Farinha de mandioca leste - Kg	900	0,45	405,00	Continua

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
Continuação							
CONVITE	053/94	GARM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Açúcar cristal brilhante - Kg	090	0,75	67,50	
			Sal refinado nevada - Kg	270	0,39	105,30	
			Farinha de trigo D.Benta - Kg	032	0,78	24,96	
			Farinha de rosca cipam - Kg	026	4,30	111,80	
			Café São bras - 250 grs - Pc	060	1,98	118,80	
			Café granulado nescafe - 100 grs Unidade	072	3,65	262,80	
			Guardanapo snac - Pc.	020	0,65	13,00	
			Papel toalha - Pc. c/02 unidades	006	2,90	17,40	
			Saco plástico 100 litros Pc. c/ 10 unidades	010	3,60	36,00	
			Vassourinha de piaçava - Unidade	002	1,80	3,60	
			Kenitins nº 09	3500	0,18	630,00	
			Desodorizador de Ar	024	4,60	110,40	
			Flanela algodão 30 x 50	028	1,40	39,20	
			Óleo de peroba 100 ml	036	1,40	50,40	
			Leite em pó parmalat 200 grs.	010	1,20	12,00	
			Detergente limpol 500 ml	060	0,42	25,20	
			Papel higiênico Leve	104	0,29	30,16	
			Sabão em pedra guaraci 200 grs	172	0,22	37,84	
			Sabão em pasta Biod. atol 200 grs	036	0,75	27,00	
			Sapólio Radium 300 grs	016	0,89	14,24	
			Sabão em pó Biod. Invicto 500 grs	078	1,27	99,06	
			Multi-inseticida SPB 300 ml	026	4,50	117,00	
			Lã de aço assolan Pc. c/08 Unid	100	0,35	35,00	
			Pano de chão	044	1,40	61,60	
			Vassoura de piaçava Brasil	003	2,80	8,40	
			Macarrão fino patoense - Kg	500	0,89	445,00	
			Fubá de milho Xodomilho - Kg	280	0,35	98,00	
			Margarina Vegetal soya 500 grs	036	1,35	48,60	
			Óleo de soja soya 900 ml - Lt	280	1,25	378,00	
			Leite de coco sococo 500 ml	028	2,78	76,44	
			Massa de tomate quero 370 grs	052	0,98	50,96	
			Vinagre mestre cuca 750 ml	046	0,85	39,10	
			Espunja dupla face(Pc.c/02 Unid)	023	0,65	14,95	
			Adoçante assugrim 110 ml	002	2,90	5,80	
			Água sanitária dragão - litro	088	0,45	39,60	
			Pastilha sanitária desodor	052	0,95	49,40	
			Alcool higia 500 ml	039	0,94	36,66	continua

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
Continuação							
CONVITE	053/94	GARM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Rodo de borracha Brasil	002	2,50	5,00	
			Sabonete lux suave 90 grs	005	0,40	2,00	
			Tempero seco moído na hora - Kg	015	5,50	82,50	
			Coloral gramour - Kg	020	2,50	50,00	
			Fósforo olho Pc. c/10 Cxs	002	0,65	1,30	
			Pallito Gina (Cx. c/100 unidades)	020	0,40	8,00	
			Saco plástico de 5 Kg	400	0,10	40,00	
			Caldo de carne Maggi 69 grs	020	0,85	17,00	9.288,17



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

## RATIFICAÇÃO

PROCESSO: Nº 004/94 - FUSAM

ORIGEM: Parecer - Assessoria Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação

Art. 25, I, de Lei e vigor nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de material para o aparelho de geometria instalado no Centro de Terapia Intensiva deste Hospital Municipal.

FAVORECIDO: BIODINA - Biodina Instrumentos Científicos Ltda

VALOR: R\$ 5.752,80

Em, 16 de dezembro de 1994

DR. JUAREZ ALVES AUGUSTO

# JOÃO PESSOA

## Alto Astral!

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÕES (ES)

A Fundação de Saúde do Município de João Pessoa - FUSAM, através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente constituída pela Portaria nº 042, de 04.01.94, com fundamento no art. 16 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 torna público a HOMOLOGAÇÃO das seguintes licitações:

Modalidade Licitação	Nº	Firma Vencedora	Objeto	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Preço Geral
Dispensa	1.306/94	AGA- Aganor Gases e Equipamentos S/A	Oxigênio cilindros	8m3	12,00	96,00	96,00
Dispensa	1.312/94	AGA- Aganor Gases e Equipamentos S/A	Gás para lega 5-0	1m3	12,00	12,00	12,00
Dispensa	1.316/94	AGA- Aganor Gases e Equipamentos S/A	Ar Comprimido	37,5m3	6,60	247,50	247,50
Dispensa	1.317/94	AGA- Aganor Gases e Equipamentos S/A	Ar comprimido	37,5m3	6,60	247,50	247,50
Dispensa	1.330/94	AGA- Aganor Gases e Equipamentos S/A	Ar Comprimido	37,5m3	6,60	247,50	247,50
Dispensa	1.342/94	AGA- Aganor Gases e Equipamentos S/A	Oxigênio cilindros	8m3	12,00	96,00	96,00
Dispensa	1.343/94	AGA- Aganor Gases e Equipamentos S/A	Ar Comprimido	37,5m3	6,60	247,50	247,50
Dispensa	1.350/94	AGA- Aganor Gases e Equipamentos S/A	1660 - Locação	09Und	11,00	319,00	319,00
Dispensa	1.351/94	AGA- Aganor Gases e Equipamentos S/A	1660 - Locação Tanque	01Und	400,00	400,00	400,00
Dispensa	1.352/94	AGA- Aganor Gases e Equipamentos S/A	Oxigênio líquido granel	600m3	4,25	2.550,00	2.550,00
Dispensa	1.354/94	AGA- Aganor Gases e Equipamentos S/A	Oxigênio cilindros	60m3	12,00	720,00	720,00
Dispensa	1.355/94	AGA- Aganor gases e Equipamentos S/A	Ar Comprimido	2,5m3	6,60	16,50	16,50
Dispensa	1.356/94	AGA- Aganor gases e Equipamentos S/A	Ar Comprimido	37,5m3	6,60	247,50	247,50

Modalidade Licitação	Nº	Firma Vencedora	Objeto	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Preço Geral
Convite	079/94	E.C. - Com. Serv. e Representações Ltda	Arroz parboizado 1Kg Pioneiro	700Kg	0,66	462,00	1.823,36
			Bolacha Cream Cracker 500g	80Kg	1,69	135,20	
			Copos descartáveis 250ml	10.000Und	0,019	190,00	
			Feijão Cariquinha	240Kg	0,99	237,60	
			Feijão Macassã	60Kg	0,79	47,40	
			Fubá de milho 500g Nutrimilho	360Pct	0,22	79,20	
			Leite desnatado 300g Glória	48Lat	2,13	102,24	
			Margarine 250g Bentivi	216Und	0,42	90,72	
			Queijo prato	15Kg	11,90	178,50	
			Óleo de soja 900ml Soya	70Lat	1,07	74,90	
			Suco de caju 500ml Jandaia	120Grf	0,94	112,80	
			Suco de uva 500ml Rossoni	120Grf	0,94	112,80	
			Açúcar refinado Durobom	90Kg	0,64	57,60	
			Doce banana 600g Verdes Mares	24Lat	0,88	21,12	
			Doce de goiabada 600g V. Mares	24Lat	0,88	21,12	
			Convite	079/94	CASA LESSA - Lessa & Cia Ltda	Farinha de trigo Boa Sorte	
Fermento em pó 100g Royal	12Lat	0,80				9,60	
Leite condensado Moça	24Lat	1,10				26,40	
Maizena 1.000g	60Ccx	1,88				112,80	
Mel Kero 500ml	05Vd	2,50				12,50	
Maionese 500g Maionegs	40Vd	1,66				66,40	
Palito Gina	60Ccx	0,13				7,80	

Luciana Galindo Coutinho

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL  
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÕES (ES)

A Fundação de Saúde do Município de João Pessoa - FUSAM, através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente constituída pela Portaria nº 042, de 04.01.94, com fundamento no art. 16 da lei federal nº 8.666 de 21.06.93 torna público a HOMOLOGAÇÃO das seguintes licitações:

Modalidade Licitação	Nº	Firma Vencedora	Objeto	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Preço Geral
Convite	079/94	Cont.	Queijo prato Regis	60Pct	0,85	51,00	
			Café moído São Braz	400Pct	1,57	628,00	
			Sustagem (baunilha e morango)	10Lst	9,50	95,00	1.119,74
Convite	079/94	LEAL - Com. e Rep. de Papelaria Ltda	Macarão IMA	330Pct	0,38	125,40	125,40
Convite	079/94	CEE - Centro Com. Tet. e Eletro Ltda	Aveia 500g Quaker	45Lst	1,56	70,20	
			Adoçante 110 ml Aseugria	60Tb	1,71	102,60	
			Carne de charque Xi charque	50Kg	3,66	219,60	
			Canela empó 40gr Aurora	48Tb	0,40	19,20	
			Crema de leite 300g Nestlé	24Lst	1,39	33,36	
			Ervilha 200g Borden	60Lst	0,44	26,40	
			Farinha de mandioca sc c/50kg	04Sc	15,00	60,00	
			Fórmula Dine	20Pc	0,53	10,60	
Convite	079/94	Comercial Quality-Manuel Romeiro Neto	Aplicar Betta	600Kg	0,52	312,00	541,96
			Biscoito doce 1000g Cipan	80Ex	1,14	91,20	
			Extrato de tomate 300g Sotomate	60Lst	0,80	48,00	
			Guardanapo 24x24 Vik	250Pct	0,27	67,50	
			Leite integral em pó Itambé	24Lst	2,39	57,36	
			Milho verde Oderich	60Lst	0,60	36,00	
			Sai Mex/Boto	70Kg	0,19	13,30	
			Vinagre Figueira	60Gcf	0,32	19,20	
			Nidex	05Lst	4,90	24,50	669,06

Modalidade Licitação	Nº	Firma Vencedora	Objeto	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Preço Geral
Convite	080/94	MEDPRHOL Prod. Méd. Hosp. Ltda	Atadura de crepon 15cm Shane	4000z	4,45	1.780,00	
			Case Hidrófila 91x91 Shane	185Rl	14,00	2.590,00	
			Bolas para colostomia	100Pct	0,19	19,00	4.389,00
Convite	081/94	PARAIBA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Prestação de Serviços de manutenção no sistema telefônico PABX	12meses	850,00	10.200,00	10.200,00
Convite	082/94	INTERMEZZO LOCAÇÃO DE VEICULOS E TURISMO LTDA	Locação de 01 veiculo de marca GOL	12meses	1.200,00	14.200,00	14.400,00

Luciana Galindo Coutinho

CAMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994.

REAJUSTA O VALOR DOS NÍVEIS DE VENCIMENTO E OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Os valores dos níveis iniciais de vencimento dos cargos integrantes do quadro permanente da Câmara Municipal de João Pessoa, criado pela Lei N.º 7.487, de 20 de dezembro de 1993, são reajustados pela variação integral do IPCR, no período que vai de 01 de julho/94 a 01 de janeiro de 1995.

Art. 2º - Os proventos dos inativos pagos a Câmara Municipal de João Pessoa, ficam reajustados de acordo com o artigo anterior.

Art. 3º - Os efeitos patrimoniais desta Lei são devidos a partir de 01 de janeiro de 1995, e o ônus financeiro decorrente de sua aplicação correrá a conta da dotação específica consignada no orçamento de 1995.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Josauro Paulo Neto  
 ARISTAVORA DE SOUZA SANTOS  
 JOAO GONCALVES DE AMORIM SOBRINHO  
 Durval Ferreira da Silva Filho  
 Carlos Barbosa de Souza

PORTARIA N.219/94

EM, 26 DE AGOSTO DE 1994

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO N.º 264/94;

RESOLVE:

DESIGNAR O FUNCIONÁRIO RAUL VIEIRA BATISTA, REDATOR DE ATAS, MATRICULA 09.029-8, PARA PRESTAR SERVIÇO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, COM DIREITO A GRATIFICAÇÃO MENSAL DE 100% (CEM POR CENTO), SOBRE SEUS VENCIMENTOS, DE ACORDO COM PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 16 DA LEI 7.487/93 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993, E INCISO IV DA LEI Nº 2380/79, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 1994.

Josauro Paulo Neto  
Durval Ferreira da Silva Filho  
Carlos Barbosa de Souza

PORTARIA N.228/94 EM, 14 DE SETEMBRO DE 1994

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

**RESOLVE:**

DESIGNAR A FUNCIONÁRIO REQUISITADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, RICARDO DE ALBUQUERQUE DE MENEZES, MATRICULA 09.719-5, PARA PRESTAR SERVIÇO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, COM DIREITO A GRATIFICAÇÃO MENSAL DE 100% (CEM POR CENTO), SOBRE SEUS VENCIMENTOS FIXOS, OBSERVANDO O VALOR LIMITE DA REFERIDA GRATIFICAÇÃO, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 1994.

Josauro Paulo Neto  
Durval Ferreira da Silva Filho  
Carlos Barbosa de Souza

PORTARIA N.235/94 EM, 13 DE OUTUBRO DE 1994

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

**RESOLVE:**

DESIGNAR, FRANCISCO DE ASSIS A. ALMEIDA, MATRICULA 09.333-5, PARA RESPONDER PELO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, SIMBOLOGIA DSAL-5, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 1994.

Josauro Paulo Neto  
Durval Ferreira da Silva Filho  
Carlos Barbosa de Souza

PORTARIA N.252/94 EM, 12 DE NOVEMBRO DE 1994

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

**RESOLVE:**

Conceder 05 (SEIS) Diárias aos Vereadores Josauro Paulo Neto (Presidente), Aristóvora de Souza Santos (Vice-Presidente), Marco Antonio Cartaxo O. Lopes e Francisco Ferreira de Lima, da Câmara Municipal de João Pessoa, para fazer face as despesas de viagens com destino a cidade de Los do Iguacú, para participarem do V CONGRESSO NACIONAL DE VEREADORES, no período de 21/11/94 a 26/11/94.

Josauro Paulo Neto  
Durval Ferreira da Silva Filho  
Carlos Barbosa de Souza

PORTARIA N.234/94

EM, 01 DE NOVEMBRO DE 1994

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

**RESOLVE:**

DETERMINAR, que a partir desta data, o Dr. Eliomar da Silva Santos, Engenheiro Civil, Rex. CREA nº 1130 D-PB, passe a Fiscalizar as obras de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de João Pessoa, até a sua conclusão.

Josauro Paulo Neto

PORTARIA N.255/94

EM, 01 DE DEZEMBRO DE 1994

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, MARGARIDA MARIA SANTOS DIAS, Matrícula Nº 9.469-2, do cargo de CHEFE OF GABINETE, simbologia DSAL-4, com lotação no Gabinete do Vereador José Avenzoar Arruda das Neves, com vigência a partir de 1º de Dezembro de 1994.

Josauro Paulo Neto  
Durval Ferreira da Silva Filho  
Carlos Barbosa de Souza

PORTARIA N.256/94

EM, 01 DE DEZEMBRO DE 1994

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

**RESOLVE:**

NOMEAR, JOSENILTON DOS SANTOS FEITOSA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, simbologia DSAL-4, de acordo com o que preceitua a Lei, de nº 7.487 de 20 de Dezembro de 1993 (Plano de Cargos e Salários), com direito a Vencimento e Vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente portaria, com lotação no Gabinete do Vereador José Avenzoar Arruda das Neves, com vigência a partir de 1º de Dezembro de 1994.

Josauro Paulo Neto  
Durval Ferreira da Silva Filho  
Carlos Barbosa de Souza

PORTARIA N.257/94

EM, 01 DE DEZEMBRO DE 1994

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, MARIA DO CARMO N. GADELHA, Matrícula Nº 9.325-4, do cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR, simbologia DSAL-3, com lotação no Gabinete da Vereadora Nadja Palitot, com vigência a partir de 1º de Dezembro de 1994.

Josauro Paulo Neto  
Durval Ferreira da Silva Filho  
Carlos Barbosa de Souza

PORTARIA N.258/94

EM. 01 DE DEZEMBRO DE 1994

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

**R E S O L V E :**

NOMEAR, ZANETE VIEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, simbologia DSAL-3, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 7.487 de 20 de Dezembro de 1993 (Plano de Cargos e Salários), com direito a Vencimento e Vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente portaria com lotação no Gabinete da Vereadora Nadia Palitot, com vigência a partir de 12 de Dezembro de 1994.

Josauro Paulo Neto  
Durval Ferreira da Silva Filho  
Carlos Barbosa de Souza

PORTARIA N.259/94

EM. 03 DE NOVEMBRO DE 1994

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

**R E S O L V E :**

EXONERAR, a pedido, FRANCISCO DE ASSIS A. ALMEIDA, Matrícula Nº 9.333-5, do cargo de PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, simbologia DSAL-2, com vigência a partir de 10 de Novembro de 1994.

Josauro Paulo Neto  
Durval Ferreira da Silva Filho  
Carlos Barbosa de Souza

PORTARIA N.260/94

EM. 03 DE NOVEMBRO DE 1994

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

**R E S O L V E :**

NOMEAR, FRANCISCO DE ASSIS A. ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE DA MESA DIRETORA, simbologia DSAL-5, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 7.487 de 20 de Dezembro de 1993 (Plano de Cargos e Salários), com direito a Vencimento e Vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente portaria, com vigência a partir de 10 de Novembro de 1994.

Josauro Paulo Neto  
Durval Ferreira da Silva Filho  
Carlos Barbosa de Souza

PORTARIA N.261/94

EM. 12 DE DEZEMBRO DE 1994

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

**R E S O L V E :**

EXONERAR, a pedido, FREDERICO MARTINHO N. CONTINHO Matrícula Nº 9.101-4, do cargo de TÉCNICO DE NÍVEL MÉRITO, com vigência a partir de 12 de Dezembro de 1994.

Josauro Paulo Neto  
Durval Ferreira da Silva Filho  
Carlos Barbosa de Souza

PORTARIA N.262/94

EM. 12 DE DEZEMBRO DE 1994

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

**R E S O L V E :**

EXONERAR, a pedido, FREDERICO MARTINHO N. CONTINHO Matrícula Nº 9.101-4, do CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, Simbologia FSAL-3, com vigência a partir de 12 de Dezembro de 1994

Josauro Paulo Neto  
Durval Ferreira da Silva Filho  
Carlos Barbosa de Souza

PORTARIA N.263/94

EM. 12 DE DEZEMBRO DE 1994

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

**R E S O L V E :**

NOMEAR, MARCONE RAMBRITA ALVES, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, Simbologia FSAL-3, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 7.487 de 20 de Dezembro de 1993 (Plano de Cargos e Salários), com direito a Vencimento e Vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente portaria, com vigência a partir de 12 de Dezembro de 1994.

Josauro Paulo Neto  
Durval Ferreira da Silva Filho  
Carlos Barbosa de Souza

PORTARIA N.264/94

EM. 27 DE DEZEMBRO DE 1994

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

**R E S O L V E :**

EXONERAR, a pedido, MARCIA HENRIQUE DOS SANTOS, Matrícula Nº 9.606-7, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, simbologia DSAL-2, com lotação no Gabinete do Vereador Marco Antonio Cartaxo Queiroga Lopes, com vigência a partir de 12 de Dezembro de 1994.

Josauro Paulo Neto  
Durval Ferreira da Silva Filho  
Carlos Barbosa de Souza

PORTARIA N.265/94

EM. 27 DE DEZEMBRO DE 1994

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

**R E S O L V E :**

NOMEAR, ONEIDA TOMÉ BEZERRA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, Simbologia DSAL-2, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 7.487 de 20 de Dezembro de 1993 (Plano de Cargos e Salários), com direito a Vencimento e Vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente portaria, com lotação no Gabinete do Vereador Marco Antonio Cartaxo Queiroga Lopes, com vigência a partir de 12 de Dezembro de 1994.

Josauro Paulo Neto  
Durval Ferreira da Silva Filho  
Carlos Barbosa de Souza

PORTARIA N. 266/94

EM, 27 DE DEZEMBRO DE 1994

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO N. 581/94;

**R E S O L V E :**

DESIGNAR o funcionario SEVERINO DA SILVA, Assistente Administrativo, matricula 09.111-1, para prestar Servico em regime de tempo integral e dedicacao exclusiva, com direito a gratificacao mensal de 100% (Cem por cento), sobre seu vencimento basico, de acordo com paragrafo 2º do Artigo 16 da Lei 7.487/93 de 20 de Dezembro de 1993, e inciso IV da Lei nº 2380/79, com vigencia a partir de 10 de Novembro de 1994.



Josauro Paulo Neto  
Durval Ferreira da Silva Filho  
Carlos Barbosa de Souza

PORTARIA N. 267/94

EM, 27 DE DEZEMBRO DE 1994

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO N. 578/94.

**R E S O L V E :**

DESIGNAR o funcionario ANTONIO EDMILSON FLORENTINO, Assessor de Imprensa e Comunicação, matricula 09.112-0, para prestar Servico em regime de tempo integral e dedicacao exclusiva, com direito a gratificacao mensal de 80% (Oitenta por cento), sobre seu vencimento basico, de acordo com paragrafo 2º do Artigo 16 da Lei 7.487/93 de 20 de Dezembro de 1993, e inciso IV da Lei nº 2380/79, com vigencia a partir de 10 de Dezembro de 1994.



Josauro Paulo Neto  
Durval Ferreira da Silva Filho  
Carlos Barbosa de Souza

PORTARIA N. 268/94

EM, 27 DE DEZEMBRO DE 1994

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO N. 628/94;

**R E S O L V E :**

DESIGNAR o funcionario ELIAS FELIX DO NASCIMENTO, Assistente Técnico de Planejamento, matricula 09.132-4, para prestar Servico em regime de tempo integral e dedicacao exclusiva, com direito a gratificacao mensal de 80% (Oitenta por cento), sobre seu vencimento basico, de acordo com paragrafo 2º do Artigo 16 da Lei 7.487/93 de 20 de Dezembro de 1993, e inciso IV da Lei nº 2380/79, com vigencia a partir de 10 de Dezembro de 1994.



Josauro Paulo Neto  
Durval Ferreira da Silva Filho  
Carlos Barbosa de Souza

PORTARIA N. 269/94

EM, 27 DE DEZEMBRO DE 1994

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO N. 547/94;

**R E S O L V E :**

DESIGNAR o funcionario REYNALDO CAMARA DE MENDONCA, Assistente Administrativo, matricula 09.055-7, para prestar Servico em regime de tempo integral e dedicacao exclusiva, com direito a gratificacao mensal de 50% (Oitenta por cento), sobre seu vencimento basico, de acordo com paragrafo 2º do Artigo 16 da Lei 7.487/93 de 20 de Dezembro de 1993, e inciso IV da Lei nº 2380/79, com vigencia a partir de 10 de Dezembro de 1994.



Josauro Paulo Neto  
Durval Ferreira da Silva Filho  
Carlos Barbosa de Souza

PORTARIA N. 270/94

EM, 27 DE DEZEMBRO DE 1994

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO N. 673/94;

**R E S O L V E :**

DESIGNAR o funcionario EUDES DUTRA DE LIMA, Técnico Legislativo, matricula 09.113-1, para prestar Servico em regime de tempo integral e dedicacao exclusiva, com direito a gratificacao mensal de 50% (Cinquenta por cento), sobre seu vencimento basico, de acordo com paragrafo 2º do Artigo 16 da Lei 7.487/93 de 20 de Dezembro de 1993, e inciso IV da Lei nº 2380/79, com vigencia a partir de 12 de Dezembro de 1994.



Josauro Paulo Neto  
Durval Ferreira da Silva Filho  
Carlos Barbosa de Souza

PORTARIA N. 271/94

EM, 27 DE DEZEMBRO DE 1994

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO N. 486/94;

**R E S O L V E :**

DESIGNAR o funcionario CARLOS ALBERTO CRISPIM JUNIOR, Assessor Técnico de Planejamento e Finanças, matricula 09.051-4, para prestar Servico em regime de tempo integral e dedicacao exclusiva, com direito a gratificacao mensal de 100% (Cem por cento), sobre seus vencimentos e com o adicional de 20% do Artigo 16 da Lei 7.487/93 de 20 de Dezembro de 1993, e inciso IV da Lei nº 2380/79, com vigencia a partir de 10 de Outubro de 1994.



Josauro Paulo Neto  
Durval Ferreira da Silva Filho  
Carlos Barbosa de Souza